

Parecer Final da Comissão de Avaliação

Exploração Suinícola Nucho das Figueiras

SMUR - Sociedade de Multiplicação e Recria Animal, S.A.

Processo de AIA nº 1632/2023

Comissão de Avaliação:

CCDR LVT (nº 2 do artigo 9º) – Dr.^a Helena Silva (que preside);

CCDR LVT (alínea a) do nº 2 do artigo 9º) – Dr. Jorge Duarte (Consulta Pública);

APA/ARH Tejo e Oeste (alínea b) do nº 2 do artigo 9º) – Eng.^a Carina Ramos (Recursos Hídricos);

DGPC (alínea d) do n.º 2 do artigo 9º) – Dr.^a Alexandra Estorninho (Património Arqueológico e Arquitetónico);

DRAP-LVT (alínea h) do nº 2 do artigo 9º) – Eng.^a Tatiana Saldanha (aspetos Técnicos do Projeto);

ARS LVT (alínea i) do n.º 2 do artigo 9º) – Eng.^a Sónia Caeiro (Vigilância e Saúde Humana)

PCIP (alínea k) do nº 2 do artigo 9º - Eng.^a Sara Pereira (Licenciamento Ambiental).

fevereiro 2024

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO	Exploração Suinícola Nucho das Figueiras,		
TIPOLOGIA DE PROJETO	Instalações para criação intensiva de suínos	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	SMUR - Sociedade de Multiplicação e Recria Animal Lda.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT)		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	TTerra – Engenharia e Ambiente, Lda		
AUTORIDADE DE AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P)		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Art. 9º, nº 2, do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação:</p> <ul style="list-style-type: none"> – CCDR LVT (nº 2 do artigo 9º) – Dr.ª Helena Silva (que preside); – CCDR LVT (alínea a) do nº 2 do artigo 9º) – Consulta Pública – Dr. Jorge Duarte; – APA/ARH Tejo e Oeste (alínea b) do nº 2 do artigo 9º) – Recursos Hídricos – Eng.ª Carina Ramos; – Património Cultural (alínea d) do n.º 2 do artigo 9º) – Património Cultural – Dr.ª Alexandra Estorninho – DRAP-LVT (alínea h) do nº 2 do artigo 9º) – Aspetos Técnicos – Eng.ª Tatiana Saldanha. – ARS LVT (alínea i) do n.º 2 do artigo 9º) – Vigilância e Saúde Humana – Eng.ª Sónia Caeiro – PCIP (alínea k) do nº 2 do artigo 9º . Licenciamento Ambiental – Eng.ª Sara Pereira 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea c) do nº 23 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico sobre Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA).		

RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO	<p><u>Procedimentos utilizados</u></p> <p>✓ O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Exploração Suinícola Nucho das Figueiras deu entrada na Plataforma do Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SILiAmb)/Plataforma do Licenciamento Único Ambiental (PLUA) em 9 de fevereiro de 2023, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea c) do n.º 23 do Anexo I do Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, com o número de</p>
---	---

	<p>processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) PL20230202001168;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Em 9 de fevereiro de 2023, foi solicitada a Entidade Licenciadora, DRAPLVT, a verificação da instrução do projeto; ✓ Em 28 de fevereiro de 2023, DRAPLVT enviou a resposta, considerando que o projeto se encontra bem instruído; ✓ Em 6 de março de 2023, deu-se início à análise da conformidade do EIA, data da constituição da Comissão de Avaliação (CA), composta pela CDDR LVT, I.P.; Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.)/Administração de Região Hidrográfica, do Tejo e Oeste (ARHTO); Património Cultural, I.P.; Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT), Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARS LVT, I.P.) e Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.); ✓ Em 17 de março de 2023, ao abrigo do n.º 6 do artigo 14º do RJAIA, foi realizada uma reunião, por via telemática, para apresentação do projeto e respetivo EIA; ✓ No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega. Em 24 de março foi disponibilizado na Plataforma LUA, o pedido de elementos, tendo sido concedido o prazo até 30 de maio de 2023; ✓ Em 25 de maio de 2023, o proponente submete na Plataforma LUA, um pedido de prorrogação da entrega dos elementos adicionais ao EIA, alegando <i>“para além de se aguardar os resultados das análises da água, aguarda-se que o projetista conclua os desenhos de especialidade”</i>. A prorrogação foi concedida até 31 de agosto de 2023; ✓ Em 12 de agosto de 2023, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados na Plataforma LUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA, incluindo a reformulação do Resumo Não Técnico; ✓ Após análise do Aditamento ao EIA, a CA considera que o mesmo apresentava lacunas graves, não permitindo uma correta caracterização da situação de referência e consequente avaliação de impactes. Assim, é elaborada uma Proposta de Desconformidade ao EIA em 1 de setembro de 2023; ✓ Ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo (CPA), foi concedido ao proponente 10 dias para se pronunciar, sobre a proposta de desconformidade, se assim o entendesse; ✓ Em 6 de setembro de 2023, o proponente solicita prorrogação do prazo para a entrega das alegações, o qual foi concedido até 28 de setembro de 2023; ✓ Em 27 de setembro de 2023, dão entrada as alegações à proposta de desconformidade; ✓ Analisadas as alegações, a CA considerou, ter a informação necessária para dar continuidade ao procedimento, pelo que foi declarada Conformidade ao EIA em 18 de outubro de 2023; ✓ Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente Câmara Municipal do Montijo, ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, LNEG - Laboratório Nacional de Energia e Geologia, E-Redes e ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. Os pareceres recebidos são apresentados
--	---

	<p>no Anexo II do presente parecer.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ A Consulta Pública realizou-se entre 25 de outubro e 7 de dezembro de 2023, não tendo sido rececionadas participações; ✓ A visita técnica ao local realizou-se no dia 26 de outubro de 2023; ✓ Em 2 de novembro de 2023, na sequência da visita realizada, foi enviado à Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), informação sobre a situação de referência do projeto em estudo, a comunicação encontra-se no Anexo I do presente parecer; <p>Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.</p> <p>O parecer Final da CA enferma uma lacuna uma vez que o fator ambiental Saúde Humana e Aspetos Técnicos não se pronunciaram.</p>
<p>DESCRIÇÃO DO PROJETO</p>	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>A Exploração Suinícola Nucho das Figueira, consiste na instalação de uma suinicultura, composta por dois pavilhões para um efetivo animal de 3496 porcos de engorda (524,4 CN), em regime intensivo e correspondentes edificações de apoio à atividade.</p> <p>O projeto em análise justifica-se pelas necessidades de mercado, contribuindo em particular para a autossuficiência do país no abastecimento de carne de porco.</p> <p>Localização do Projeto</p> <p>A instalação suinícola, localiza-se em Nucho das Figueiras, Casal 169 Sto Isidro, União de Freguesias de Pegões, concelho do Montijo, distrito de Setúbal.</p> <p>O acesso viário ao local de implantação do projeto é efectuado pela Estrada Nacional (EN) 4, seguindo posteriormente pela Av. Barbosa do Bocage em direção à Escola de Tiro de Sto Isidro de Pegões. Dentro da propriedade o acesso é realizado por caminho de terra batida.</p> <p>As povoações mais próximas são Foros do Trapo e Santo Isidro de Pegões. Todas estas povoações distam mais de 2,5 km do limite da propriedade.</p> <p>Introdução</p> <p>Com o presente projeto, em fase de projeto de execução, o proponente pretende instalar uma suinicultura para um efetivo animal de 3496 porcos de engorda (524,4 CN), em regime intensivo.</p> <p>De referir que, na visita da Comissão de Avaliação (CA) realizada em 26 de outubro de 2023, constatou-se que, contrariamente ao indicado no EIA, todas as edificações já se encontravam construídas. Verificou-se ainda que ocorreram alterações ao mencionado no EIA, nomeadamente no sistema de tratamento e retenção de efluentes, na localização de algumas construções e na execução de construções não previstas no projeto apresentado (que serão mais adiante explicitadas). Verificou-se também nesta visita que a informação constante no EIA, no que diz respeito à recolha e encaminhamento das águas pluviais difere da realidade existente na exploração pecuária.</p> <p>Tendo em conta que o projeto já se encontra totalmente construído, na análise dos impactes, não foi considerada a Fase de Construção.</p>

Alternativas consideradas

A escolha do local para o desenvolvimento do projeto teve em consideração as características do local e a ausência de condicionantes do ponto de vista dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT).

As acessibilidades ao local, a ausência de povoações nas cercanias, a proximidade com as outras explorações da SMUR e com a fábrica de rações, foram também relevantes para a escolha do local.

Descrição do Projeto

A instalação suinícola encontra-se implantada numa propriedade com 12,85 hectares, caracterizada essencialmente por uma zona com uso geral, claramente dominante de produção agrícola e pecuária, sem características de consolidação e sedimentação urbanas, é confinada a Norte e Nascente e Poente por propriedades privadas (poente, trata-se do próprio), e a Sul confina com caminho público/estrada municipal em terra batida que permite o acesso às restantes propriedades confinantes.

A parcela de terreno possui um poço/tanque como preexistência já edificada, verificando-se no seu interior apenas alguns Eucaliptos e arbusto de florescimento espontâneo por falta de manutenção. Este poço, não se encontra licenciado, tendo sido referido Elementos Complementares (EC) que se pretende efetuar a respetiva selagem.

O Projeto não intersecta qualquer área sensível. As áreas classificadas de maior proximidade da suinicultura são a zona designada para a proteção de *habitats* (SIC) PTCON0009 Estuário do Tejo, a zona designada para a conservação de aves selvagens (ZPE) PTZPE0010 Estuário do Tejo e *Important Bird Area* (IBA) Estuário do Tejo (PT021), todas a cerca de 12,7 km a Noroeste.

Como já referido, a exploração pecuária funcionará em regime intensivo e terá um efetivo de 3.496 porcos de engorda, distribuídos por dois pavilhões de engorda. A exploração integra as seguintes construções:

Parâmetros	Valor		unidade
	EIA	Atual	
Área total do prédio	128500	128500	m ²
Pavilhão de engorda	1.800	1.800	m ²
Pavilhão de engorda	1.800	1.800	m ²
Edifício de Balneário/escritório/zona técnica	118,55	118,55	m ²
Necrotério	282,75	322,5	m ²
Tamisador/nitreira	70,00	70,00	m ²
Depósito de água	65,00	65,00	m ²
Parque fotovoltaico/telheiro sombreador alfaiais	200,00	-	m ²
Parque fotovoltaico (apoios por prumos metálicos ao solo e sem impermeabilização)	-	200	m ²
Telheiro da habitação	-	42,00	m ²
Habitação	92,00	92,00	m ²
Charca pluviais	-	1875	m ²
Rodilúvio	50	50	m ²
Cais de embarque		27	m ²
Área bruta de construção	4.402,75	4.569,00	m ²
Área impermeável dos edifícios	7.800	6.600	m ²
Área impermeável da lagoa de retenção	700	1378	m ²
Tanque de decantação	-	99	m ²
Índice de construção	0,03	0,03	-

Quadro 1: Parâmetros e índices urbanísticos apresentados no EIA e alterações efetuadas
Fonte: Elementos Complementares, Novembro 2023

De referir que, de acordo com o observado na visita da CA e os Elementos Complementares (EC), as alterações ao projeto apresentado no EIA compreenderam:

- i. Eliminação do parque de estacionamento para viaturas ligeiras e pesadas com telheiro para produção de energia com painéis fotovoltaicos (conforme indicava o projeto), constatando-se que os painéis existentes já se encontram colocados, diretamente no solo, à entrada da exploração.
- ii. Alteração da habitação e do depósito de água. O furo encontra-se numa localização diferente da constante nas plantas do EIA.
- iii. Implantação de uma charca para armazenamento das águas pluviais com cerca de 4 metros de profundidade, junto da lagoa de armazenamento de efluentes pecuários, construção esta que não se encontrava prevista no projeto apresentado. A referida charca não será impermeabilizada e possui as seguintes dimensões: 25 m x 75 m x 3 m. O volume de armazenamento é de 4100 m³.
- iv. Alteração da rede de águas pluviais. O EIA não previa a construção de uma rede de recolha de águas pluviais. Refira-se que nas alegações apresentadas pelo proponente a 27/09/2023 à proposta de desconformidade do EIA foi apresentada uma planta da rede pluvial “atualizada” e referido que “As águas pluviais provenientes das coberturas teriam escoamento livre e descarregadas

	<p><i>no logradouro (também se aplica à estrutura de maturação aeróbia, a todas as construções com coberturas)”, tendo-se verificado na visita técnica, que esta informação não se encontra correta, uma vez que as águas pluviais provenientes das coberturas dos dois pavilhões serão recolhidas por valetas e encaminhadas para uma charca para o seu armazenamento. De acordo com os EC estas águas serão aproveitadas para as lavagens da exploração e eventualmente para rega.</i></p> <p>v. Alteração da lagoa de retenção de efluentes. A lagoa não terá cobertura e será impermeabilizada com tela e não betão, conforme constava no EIA, incluindo o PGEP. O EIA, previa que a lagoa fosse betonada e tivesse uma cobertura rígida, facto que implica alterações ao nível das MTD assinaladas como implementadas, designadamente a MTD 13.e) [“Durante o armazenamento, cobrir o chorume ou estrume sólido”], 16.b)1 [“Cobrir o tanque de chorume com cobertura de proteção rígida”] e MTD 18. a) [“Utilizar instalações de armazenamento resistentes a fatores mecânicos, químicos e térmicos”]. Esta alteração também implicará alterações ao nível do PGEP, uma vez que a quantidade de efluente pecuário produzido deverá ser superior à projetada (considerando que as águas pluviais irão entrar na lagoa que se previa ser coberta).</p> <p><i>De acordo com os EC, “a lagoa de retenção dos efluentes não será betonada pois isso implicaria um custo bastante elevado que aquando a conceção do projeto inicial não se verificava tão acentuado. A cobertura da lagoa revelou-se tecnicamente inviável, pois não tivemos nenhum parceiro que se responsabilizasse pela execução e garantia da cobertura da mesma”. Também ocorreu alteração no dimensionamento da lagoa de retenção, atualmente possui, 26mx53mx4m, sendo indicado nos EC que tal deveu-se “... à impossibilidade de cobrir a lagoa, foi necessário configurar a mesma de modo a tornar os seus taludes mais estáveis.”.</i></p> <p>vi. Alteração dos edifícios da maturação aeróbia/necrotério e da nitreira e tamisador. Segundo os EC, estas duas operações são realizadas num único edifício, sendo que <i>“o prolongamento dos edifícios da maturação aeróbia e da nitreira foi executada por uma simplificação destas duas operações a serem realizadas num único edifício, para melhor defesa sanitária, facilitação dos processos e também para rentabilização do espaço impermeabilizado e coberto”.</i></p> <p>vii. No local onde seria colocada a nitreira (de acordo com a planta de implementação do projeto), encontra-se construído um tanque de receção de efluentes pecuários (o PGEP previa um poço de receção).</p> <p>viii. Construção, junto à lagoa de armazenamento de efluentes pecuários, de um tanque em alvenaria (designado tanque de decantação), infraestrutura que também não se encontrava prevista no projeto apresentado. Esta infraestrutura é em alvenaria e possui as seguintes dimensões: 9mx11mx5m. De acordo com os EC, este visa diminuir a carga poluente dos efluentes, previamente ao seu espalhamento.</p> <p>ix. O depósito de água encontra-se construído entre o poço e o edifício do escritório/sala técnica/balneários e não junto à habitação como se encontrava previsto na planta de implementação do projeto.</p> <p>x. As alterações verificadas implicam reformulação do PGEP, nomeadamente nas</p>
--	--

infraestruturas de armazenamento de efluentes pecuários, bem como nas áreas de valorização agrícola, atendendo a que o efluente pecuário irá ser encaminhado para terrenos do operador, adjacentes à instalação e não unicamente para terceiros.

Caracterização das Instalações

O sector de engorda é constituído por dois pavilhões de engorda, com 4 salas cada pavilhão, sendo cada sala constituída por 24 parques.

O sistema de eliminação das mortalidades da exploração será realizado no necrotério, este é coberto, o pavimento é em betão e as paredes em lajes de betão pré-fabricados. No Aditamento é mencionado que o processo de maturação aeróbia é um processo a seco, não produzindo águas residuais. É ainda indicado que o necrotério disporá de uma rede para recolha e drenagem de águas resultantes da limpeza e desinfecção desta estrutura. Estas águas serão drenadas para o tanque de receção e encaminhadas para o sistema de retenção dos efluentes pecuários. Esta estrutura terá também um ponto de água para o abastecimento nas operações de lavagem. O material decomposto será encaminhado para incineração por um operador licenciado.

A lagoa de retenção irá garantir a retenção dos efluentes pecuários coletados nos pavilhões de engorda e das águas residuais provenientes do rodilúvio.

A água que irá abastecer a exploração será bombada a partir de um furo a instalar e armazenada num depósito de água.

Os cais de embarque destinam-se ao carregamento dos animais nas viaturas de transporte.

O sistema de autoprodução que irá garantir o fornecimento de 30% da energia elétrica necessária ao funcionamento da exploração.

A ventilação dos parques será assegurada por meios estáticos adequados, designadamente, janelas, tetos de arejamento e ventiladores murais.

Para o armazenamento da ração a suinicultura irá dispor de 10 silos, cada com capacidade de 45 m³/cada.

Este núcleo irá dispor ainda de um rodilúvio à entrada da zona limpa e de um parque de viaturas ligeiras e viaturas pesadas. O telheiro do parque acomodará painéis fotovoltaicos que irão garantir a produção de energia elétrica para o autoconsumo da exploração.

Condições de alojamento e dimensionamento

Como já referido o núcleo de produção é constituído por dois pavilhões de engorda, com 4 salas cada pavilhão, sendo cada sala constituída por 24 parques.

A área dos parques é de 15,13 m²/parque (3,5 m x 4,465 m), permitindo alojar 19 porcos/parque, com uma densidade de 0,78 m²/animal, cumprindo o programa de certificação de bem-estar animal.

Cada sala irá disponibilizar de um parque para funcionar como enfermaria, permitindo colocar os porcos de engorda que necessitem de serem isolados do resto do grupo da mesma sala.

Os pavilhões são com painéis de betão e os pavimentos têm grelhas em cimento. As

paredes são afagadas para evitar a ocorrência de lesões ou desconforto nos animais.

A recolha e drenagem dos efluentes pecuários nos pavilhões será efetuada através de um sistema constituído por valas impermeabilizadas sob o pavimento. Estas valas serão ligadas a coletores estanques que fazem o encaminhamento dos efluentes até ao tanque de receção (no EIA encontrava-se definida a execução de um “poço”). Este poço é parte integrante do sistema de retenção de efluentes pecuários.

A temperatura, humidade e ventilação dentro dos pavilhões são controladas remotamente através de sensores instalados nos parques. A ventilação é accionada manualmente através de um sistema de abertura e fecho das janelas.

As instalações sociais serão constituídas por dois balneários, vestiários e sanitários e um escritório.

Abastecimento e Consumo de Água

Segundo os EC, estima-se um consumo anual de água de 13.611,3 m³, correspondendo 73 m³ ao consumo humano, 16 m³ à rega e o restante volume à atividade pecuária.

A água utilizada no abeberamento animal e nas instalações sociais é proveniente de uma captação de água subterrânea (furo) existente na propriedade.

A água utilizada nas lavagens dos pavilhões será proveniente da charca (5593,6 m³ /ano) e da lagoa de retenção de efluentes pecuário (1398,4 m³/ano). Já a água utilizada na rega terá como origem a charca.

De referir que a referida captação de água subterrânea não dispõe de TURH, encontrando-se em análise o pedido de licenciamento da mesma. Trata-se de uma captação antiga, e conforme já mencionado, a sua localização encontra-se incorreta nas plantas apresentadas no EIA (a mesma está a cerca de 250 metros do local indicado no EIA).

Abastecimento e Consumo de Energia Eléctrica

O projeto da instalação prevê a implantação de um parque fotovoltaico com 46,8 m², que garante uma parte do consumo energético da exploração.

O parque fotovoltaico está projetado para produção de energia eléctrica com uma potência de 8,58 kWp (8 KWn).

A suinicultura será também servida pela rede eléctrica nacional, através de um posto de transformação instalado na propriedade.

A energia eléctrica será essencialmente consumida no sistema de alimentação dos animais e na bombagem da água do furo.

Estima-se que o consumo anual seja de 42.000 kwh, a que corresponde 9,03 Tep.

Gestão de Resíduos

O projeto prevê no edifício técnico uma área dedicada ao armazenamento dos resíduos produzidos na suinicultura. Este local é coberto, impermeável e dispõe de janelas para garantir a ventilação natural.

Na exploração serão produzidos resíduos provenientes das atividades veterinárias, classificados com o código LER 18 02 02. Estes resíduos são armazenados em contentores e encaminhados para um operador licenciado

Os resíduos equiparados a urbanos, provenientes do refeitório e escritório, serão encaminhados para os contentores municipais.

Sistema de Alimentação

O alimento utilizado na suinicultura será adquirido no exterior e armazenado na exploração em 10 silos. A distribuição do alimento será efectuada por linhas automáticas do tipo sem-fim até aos comedouros.

O consumo anual de ração está estimado em 1.800 ton/ano.

Gestão de Efluentes

Os efluentes produzidos na exploração têm origem nas instalações sanitárias/balneários associados à atividade pecuária (águas residuais domésticas) e nas instalações pecuárias (estrupe, chorume e águas de lavagens).

De acordo com o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), datado de novembro de 2023, serão produzidos anualmente, 559 ton de estrupe e 10.628 m³/ano de chorume, sendo que a 5593,6 m³ correspondem águas de lavagem dos pavilhões e escorrências. No PGEP é indicado que 20% das águas de lavagem (que totalizam 6992 m³) têm como origem o efluente da lagoa, correspondente a 1398,4m³, assim, as águas de lavagem dos pavilhões a reter na lagoa corresponderá a 5593,6 m³/ano.

A totalidade dos efluentes produzidos serão encaminhados para terceiros, contudo, de acordo com o novo PGEP apresentado em novembro, os efluentes serão encaminhados para valorização em terrenos da SMUR e para terceiros (pontos 2 e 5.1 do PGEP). Esta aquisição de terrenos adjacentes à instalação para valorização agrícola do efluente pecuário constitui uma alteração ao projeto.

Os efluentes pecuários gerados no núcleo de produção são encaminhados para o sistema de retenção de efluentes pecuários constituído por tanque de receção, separador de sólidos/tamisador, nitreira, tanque de decantação e lagoa de retenção de efluentes, conforme quadro seguinte:

Órgãos de retenção do chorume				Órgãos de retenção do estrupe			
EIA		atualização		EIA		atualização	
Órgão	Capacidade de retenção	Órgão	Capacidade de retenção	Órgão	Capacidade de retenção	Órgão	Capacidade de retenção
Poço de receção	350 m3	Tanque de receção	350 m3	Nitreira	200 ton	Nitreira (incorporada no mesmo edifício da maturação aeróbia)	200 ton
Lagoa de retenção (coberta)	3150 m3	Tanque de decantação	495 m3				
		Lagoa de estabilização	3925 m3				

Quadro 2: Órgãos de retenção de efluentes apresentados no EIA e alterações efetuadas
Fonte: Elementos Complementares, Novembro 2023

Os efluentes serão recolhidos na zona inferior das grelhas e, seguem para uma caixa de visita. De seguida, irão para o tanque de receção, sendo depois bombeados para o tamisador onde é efetuada a separação líquido/sólido. O estrume será retido na nitreira. A fração líquida será encaminhada para o tanque de decantação, e daí para a lagoa de retenção de efluentes. As escorrências da nitreira e do necrotério serão encaminhadas para o tanque de receção de efluentes.

De referir que na visita da CA à exploração verificou-se que a lagoa de retenção de efluentes já se encontrava em execução, diferindo esta da apresentada no EIA, conforme, já referido. De acordo com os EC a lagoa será impermeabilizada com tela PEAD e terá uma capacidade de 3925 m³.

Na mencionada visita verificou-se que os restantes órgãos de retenção de efluentes também já se encontravam executados. A nitreira será coberta, o pavimento em betão e as paredes em lajes de betão pré-fabricados. O PGEP indica que o volume de retenção (útil) é de 201,96 m³.

Em relação à eliminação dos animais mortos esta será realizada através de um processo de maturação aeróbia no mesmo edifício da nitreira, numa área destinada para o efeito (necrotério). Na visita da CA observou-se que já se encontrava em fase de conclusão da obra desta estrutura.

Águas Residuais

As águas residuais domésticas terão origem na habitação e nos balneários/instalações sanitárias associados à atividade pecuária. É indicado que serão produzidos cerca de 14,4 m³ /ano de águas residuais provenientes dos balneários e 29 m³ /ano de águas residuais provenientes da habitação. Estas águas serão encaminhadas para 2 fossas estanques, construídas em manilhas de betão, com 1 m de raio e 2,5 m de altura. O volume de cada fossa é de 7,85 m³. No EIA é referido que a base será betonada, no entanto, na visita da CA não foi possível verificar se o fundo estava cimentado, pois todas as fossas tinham água.

De acordo com os EC, a fossa que recebe os efluentes da habitação será despejada 4 vezes por ano, e a que recebe as águas residuais domésticas provenientes dos balneários, será despejada 2 vezes por ano. Estes efluentes serão encaminhados para o sistema de retenção dos efluentes pecuários, utilizando para o efeito, um veículo cisterna que transporta as águas residuais para tratamento no sistema de retenção de efluentes pecuários.

As águas residuais com origem no rodilúvio são encaminhadas para fossa estanque, idêntica às fossas para as águas residuais domésticas. Na visita da CA também não foi possível observar o fundo da fossa dado conter água. De referir que esta fossa não se encontrava prevista no EIA.

Águas Pluviais

As águas pluviais provenientes das coberturas serão recolhidas por valetas e encaminhadas para uma charca de armazenamento das águas pluviais.

Recursos Humanos

Com a exploração da suinicultura prevê-se a afetação de 1 trabalhador.

Tráfego associado à atividade

Volumes de movimentação de veículos pesados previstos com a implementação do projeto.

Descrição das movimentações	N.º de veículos pesados
Transporte de animais para a exploração	2x/ano
Transporte de animais para o matadouro	20x/ano
Transporte de ração	2x/semana
Recolha de animais mortos	1x/6mês
Encaminhamento do efluente pecuário para parcelas de terceiros	1x/semana
Transporte de resíduos hospitalares	1x/mês

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO

APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO

Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Património Arqueológico e Arquitetónico, Aspetos Técnicos do Projeto, Saúde Humana, Solo e Usos do Solo, Sócio-economia e Licenciamento Ambiental.

Ordenamento do Território

Enquadramento

Para o local vigora o Plano Regional do Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML) conforme a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 68/2002 publicada a 8/4.

Para o local está em vigor o Plano Diretor Municipal (PDM) do Montijo, conforme a RCM 15/1997 publicada a 1/2/1997, alterada pelo Aviso n.º 1076/2015 de 29/1/2015 retificado pela Declaração de Retificação n.º 253/2015 de 8/4/2015.

O local é ainda abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana de Lisboa (PROF LVT).

O município de Montijo, não tem publicada a Carta de Reserva Ecológica Nacional (REN), pelo que: “Não se encontra abrangida pelo regime transitório.”

O local não abrange Reserva Agrícola Nacional (RAN), nem se detetou diretamente qualquer condicionante para o local contudo de acordo com a carta militar no local existem várias linhas de água e dispõe de furo de captação de águas subterrâneas.

Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML)

Nos termos do PROTAML o local do projeto está inserido no Modelo Territorial, em Área a Estabilizar, como área “Agroflorestal”. Situa-se na Unidade Territorial 15 – Nascente Agroflorestal, como área “Agroflorestal”. O projeto não abrange elementos da Rede ecológica metropolitana.

A unidade territorial Nascente Agro-Florestal, apresenta uma ocupação extensiva e relativamente homogénea assente na exploração agroflorestal ligada ao montado de sobro, embora se verifiquem também áreas de exploração agrícola intensiva de regadio.

O PROTAML estabelece para a Unidade territorial n.º 15 a seguinte Orientação Territorial relacionada e compatível com o presente projeto: 1.3.15.1 — Manter e preservar a área de montado, tendo em conta o seu elevado interesse ecológico, paisagístico e económico.

No PROTAML são estabelecidas determinações e orientações para a elaboração de instrumentos de planeamento territorial, não sendo deste modo aplicáveis ao projeto em concreto, mas num âmbito mais vasto de planeamento (Plano Municipal de Ordenamento do Território - PMOT), não constando determinações específicas em Área a Estabilizar, como área “Agroflorestal”, para o projeto em apreciação.

Não é abrangido qualquer elemento da Estrutura Metropolitana de Proteção e Valorização Ambiental (EMPVA).

Neste âmbito, entende-se que o presente projeto não colide com as orientações estratégicas do PROTAML para o local, é congruente com essas orientações pelo que sobre o PROT nada há a obstar.

Plano Diretor Municipal do Montijo (PDM do Montijo)

Nos termos do PDM do Montijo, a área do projeto, insere-se integralmente em Espaço Agrícola, como Área agrícola não incluída na RAN.

De seguida remete-se para os artigos do Regulamento do PDM aplicáveis, conforme se transcreve:

(...)

Artigo 4.º Definições.

(...)

f) Densidade líquida máxima — valor máximo para o quociente entre o total do número de fogos, ou equivalente, e a área da parcela de terreno em que se implantam, medida pelo eixo dos arruamentos envolventes ou pelo limite da parcela quando aqueles não existam — referida em fogos/hectare ou equivalente;

g) Índice de ocupação ou de implantação máximo—valor máximo admitido para o quociente entre o total da área bruta de implantação dos edifícios ao nível do terreno e a área da parcela de terreno em que se implantam, medida conforme a alínea f) — referido em percentagem;

h) Índice de utilização ou de construção máximo—valor máximo admitido para o quociente entre o total da área bruta dos pavimentos dos edifícios construídos acima e abaixo do nível do terreno — com exclusão das áreas vinculadas a estacionamento — e a área da parcela de terreno em que se implantam, medida conforme a alínea f) — referido em percentagem;

j) Índice de impermeabilização máximo —valor máximo admitido para o quociente entre o total de área de terreno pavimentada, incluindo arruamentos e estacionamentos não revestidos, e a área de parcela de terreno a que se refere, medida pelo seu limite — em percentagem;

Nota - Não tem definição de índice de pavimentação

(...)

Artigo 28.º Espaço agrícola

1 —O espaço agrícola é destinado no seu uso geral dominante à produção agrícola e pecuária.

2 —Abrange os solos de elevada aptidão agrícola com características apropriadas à exploração cultural, os solos que através de investimentos fundiários obtenham essa aptidão, designadamente os abrangidos por obras de fomento agrícola, hidroagrícola, pela implantação de sistemas de rega e de drenagem, e ainda os solos que por qualidades intrínsecas ou localização particular tenham interesse para actividades agrícolas e pecuárias específicas.

Artigo 29.º Categorias de espaço agrícola

1 —No espaço agrícola são consideradas as seguintes categorias de espaço(...)

b) Área agrícola não incluída na RAN—área destinada à produção agrícola e pecuária, mas não submetida ao regime jurídico da RAN nem ao regime específico das obras de fomento hidroagrícola.

(...)

Artigo 31.º Edificação no espaço agrícola

1 —No espaço agrícola não é admitido, nos termos da lei geral, o licenciamento de loteamento urbano.

2 —É admitido nos termos das disposições seguintes, a título excepcional, sem constituir precedente ou expectativa de futura urbanização, o licenciamento de edificação utilizada para habitação do proprietário ou dos trabalhadores permanentes da mesma, que se considere indispensável para as utilizações referidas, bem como ainda de instalações para apoio à actividade agrícola, agro-pecuária, indústria de apoio e transformação de produtos agrícolas, indústria de fabrico de materiais de barro, materiais refractários e prefabricados de inertes, estabelecimento insalubre ou incómodo, estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, equipamento colectivo e grande superfície comercial.

3 —A parcela de terreno onde se pretenda o licenciamento deve ter área igual ou superior a 2 ha e não deve estar condicionada por regime, servidão ou restrição que o contrarie, designadamente REN, regime hídrico e regime do fomento hidroagrícola.

Da análise efetuada verifica-se a parcela tem 2,85 hectares, pelo que **cumpre** o disposto.

4 —Quando localizada em área agrícola da RAN, o licenciamento deve observar o correspondente regime. (...)

5 —O licenciamento das parcelas de terreno referidas no n.º 3 e não abrangidas pelo regime da RAN deve observar as seguintes disposições:

- a) Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,01 para habitação, ou o índice de construção 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto;

Da análise efetuada verifica-se que o índice de construção é de 0,03 ($4.501,75\text{m}^2/128.500,00\text{m}^2 = 0,03$), pelo que **cumpre** o disposto.

- b) Afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação;

Da análise efetuada verifica-se que o afastamento mínimo é de 44,5m, pelo que **cumpre** o disposto.

- c) Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas;

Da análise efetuada verifica-se que a cêrcea máxima dos pavilhões é de 4,80m, pelo que **cumpre** o disposto.

- d) Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a

extensão das redes públicas estas forem autorizadas;

Refere o proponente que: *O abastecimento de água será através de um furo antigo e inativo existente na propriedade. O licenciamento desta captação apenas poderá ser concluído após conclusão deste procedimento (LUA).*

- e) Efluentes das instalações pecuárias, agro-pecuárias e agro- -industriais tratados por sistema próprio;

Refere o proponente que: *Os efluentes das instalações pecuárias serão tratados por um sistema próprio e posteriormente serão encaminhados para valorização agrícola, de acordo com o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP). Aguarda-se a aprovação do PGEP pela DRAPLVT.*

- f) Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT;

Refere o proponente que: *As águas residuais serão drenadas para duas fossas sépticas, estanques, que serão limpas periodicamente, de acordo com as necessidades.*

- g) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequados à utilização pretendida;

Da análise efetuada verifica-se que **cumpre** o disposto. Refere o proponente que: *O prédio, confina a Sul com caminho público/estrada municipal em terra batida que permite o acesso às restantes propriedades confinantes. A licença de construção foi emitida sem qualquer condicionante relativamente à acessibilidade, pelo que se considera que o projeto se encontra em conformidade.*

- h) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequados à utilização pretendida;

Da análise efetuada verificou-se que é **cumprido** o disposto, (sem prejuízo do parecer da CM do Montigo em sede de EIA). Refere o proponente que: *A área de estacionamento indicada corresponde a 620 m² para viaturas pesadas e 232 m² para viaturas ligeiras dentro da exploração e, de 240 m² fora da exploração (mas dentro do prédio). Estando o presente projeto na fase de Execução, o cumprimento desta alínea ficará dependente ficará do Parecer da CM do Montijo;*

- i) Área global afecta à implantação da construção, a arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela.

Da análise efetuada verificou-se, que **cumpre** o disposto, uma vez que tem 0,05 (6529,45m² /128.500,00m² =0,05).

- j) O disposto nas alíneas *a)*, *b)* e *i)* do presente número pode não ser aplicado por deliberação fundamentada da entidade licenciadora, precedida de parecer favorável das entidades competentes em matéria de licenciamento da respetiva atividade, em função da relevância económica e social do projeto, sempre que se trate da construção ou ampliação de edificações destinadas a exploração agropecuária, sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina, nem o índice de ocupação 0,20. [Redação dada pela Declaração de Retificação n.º 253/2015]

Da análise efetuada verificou-se que é cumprido o disposto uma vez que o índice máximo de ocupação é 0,20, tem 0,03 (4.501,75m²/128.500,00m² =0,03).

(...)

Artigo 87.º **Sistemas de vistas**

Na ocupação marginal da frente ribeirinha, dos canais rodoviários e ferroviários, cursos de água e albufeiras, nas áreas urbanas implantadas em zonas de cumeada, nas zonas de protecção dos imóveis classificados ou propostos para classificação, nas zonas a preservar das áreas urbanizadas do Montijo, Atalaia e Canha, a Câmara Municipal do Montijo imporá no licenciamento municipal de loteamento urbano, obras de urbanização e edificações os condicionamentos que visem a salvaguarda da paisagem e dos ambientes urbanos e naturais contidos nesses sistemas de vistas.

Sobre este artigo referiu o proponente em sede de aditamento que: *consta na licença de construção que a emissão de alvará de utilização da operação urbanística em curso, será emitida após a verificação da execução da cortina arbórea, devendo a mesma ser devidamente representada em peça desenhada a integrar no conjunto das telas finais do projeto.*

Considera-se que deverá ser CM do Montijo a pronunciar-se no âmbito do artigo 87.º.

(...)

Sintetizando, em termos de PDM nada há a objetar ao projeto, salvaguardados que sejam os pareceres de outras entidades sobre as matérias e disposições específicas.

Conclusão setorial

Relativamente às disposições do PROTAML, especificamente no Modelo Territorial o EIA insere-se em “Área a estabilizar – agroflorestal” na UT 15 – Nascente agroflorestal” onde os usos florestal e agrícola coexistem com a proteção/valorização do montado de sobro, onde não se identifica qualquer impedimento expresso ao uso em causa.

Não é abrangido qualquer elemento da estrutura ambiental (EMPVA).

Relativamente ao PDM do Montijo, publicado pela RCM n.º 15/1997 de 01/02 e sequentes alterações e retificações. O EIA insere-se integralmente em “Espaço Agrícola – Área Agrícola não incluída em RAN” (artigos 4.º “Definições”, 28.º “Espaço Agrícola”, 29.º “Categorias de Espaço Agrícola”, 31.º “Edificação no Espaço Agrícola” e 87.º “Sistemas de vistas”).

Conclui-se que o uso em causa, incluindo a habitação desde que para utilização do proprietário ou dos trabalhadores permanentes, é admitido e há conformidade em termos de ocupação/edificabilidade relativamente aos requisitos que podemos aferir.

São prescritos requisitos/condições (alíneas d), e), f), g), h) do n.º 5 do artigo 31.º e artigo 87.º) que terão de ser aferidos pelas entidades competentes sobre a matéria.

Segundo a Carta Militar e a Planta de condicionantes do PDM do Montijo, há presença de várias linhas de água e captação de água, não é afetada área da Reserva Agrícola Nacional (RAN) nem outras servidões específicas.

Nos termos da disciplina de uso do solo prescrita na PDM não se afiguram impedimentos à localização e implantação da exploração pecuária suínica, desde que salvaguardados os pareceres das entidades nas suas competências no âmbito do PDM e enquanto licenciadoras.

Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN) . Como o município do Montijo não dispõe de Carta da REN publicada, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, mais precisamente o artigo 42.º - “Inexistência de delimitação municipal”, ponto 1. Pelos elementos do EIA, não estão previstas ações (de qualquer tipo) nas áreas incluídas no anexo III do Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto, pelo que não há lugar a autorização da CCDRLVT, I.P..

Conclui-se ser uso/ocupação admitida nos termos da disciplina do PDM do Montijo desde que salvaguardadas as servidões/restrições e dispositivos setoriais aplicáveis e o parecer da Câmara Municipal. Atenta a natureza das ações e os efeitos expectáveis face às características do território e às prescrições/regras que lhe estão associadas, entende-se o OT como fator ambiental “pouco significativo “ nos impactes negativos e “significativo” nos impactes positivos.

Recursos Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais

Caracterização da Situação de Referência

A área de implantação do projeto insere-se na bacia hidrográfica da Vala de Asseiceira PT05TEJ1136. De acordo com o **Plano de Gestão da Região Hidrográfica (PGRH)** do Tejo e Ribeiras do Oeste, 3º ciclo, esta massa de água encontra-se classificada como tendo “Bom” estado químico, “Razoável” estado ecológico, apresentando o estado global “Inferior a Bom”, sendo o setor agrícola o principal responsável para esta classificação.

No EIA é referido que foram consultados os dados do **Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH)** da estação de monitorização “Albufeira da Venda Velha” (21E/50C), que se localiza a cerca de 14 km a jusante da área do projeto, sendo indicado que a água alvo de monitorização apresenta uma “classe D, Má”, devido às concentrações em CBO₅ (Carência Bioquímica de Oxigénio) e fósforo total, evidências de contaminação orgânica e por nutrientes.

Através do extrato da Carta Militar identificam-se três linhas de água na área de implantação do projeto, todas com nascente dentro da propriedade e afluentes do Vale do Pessegueiro. Segundo o Aditamento nenhuma das linhas de água tem expressão no terreno, sendo que apenas em eventos de precipitação intensa se observa escoamento nas mesmas.

De referir que apesar de na cartografia militar e na planta de implantação da exploração estar identificada uma linha de água junto do poço, no local e a jusante do terreno não existem quaisquer indícios da mesma.

Os restantes elementos do projeto não interferem com linhas de água ou domínio hídrico. De referir que em relação à charca destinada ao armazenamento das águas pluviais, que não se encontrava prevista no EIA, não será impermeabilizada e também não afetará domínio hídrico, devendo, no entanto, ser requerido o licenciamento da mesma junto da ARH do Tejo e Oeste.

A área da propriedade situada a Este integra a REN, de acordo com a carta de condicionantes do PDM do Montijo, no entanto, nenhum elemento do projeto ocupa área da REN.

A área do projeto não está abrangida pela delimitação e classificação de Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundação, de acordo com a Cartografia referente ao 2.º Ciclo dos Planos de Gestão de Riscos de Inundação (Diretiva 2007/60CE) (versão provisória).

Avaliação de Impactes

Atendendo a que na visita da CA se verificou que a fase de construção já se encontrava em fase de conclusão, não será considerada a referida fase na análise dos impactes.

Fase de exploração

Os principais impactes estão relacionados com a produção de efluentes domésticos e pecuários e a sua respetiva gestão.

Uma vez que as águas residuais domésticas e as do rodilúvio são encaminhadas para fossas estanques e daí para o sistema de retenção dos efluentes pecuários, os impactes resultantes são negativos pouco significativos, devendo, no entanto, ser garantido o seu encaminhamento com uma frequência e tempo de retenção compatíveis com a capacidade das fossas estanques.

Em relação aos efluentes pecuários, os órgãos de encaminhamento e retenção dos mesmos encontram-se impermeabilizados, com exceção da lagoa de retenção de efluentes que ainda se encontrava em execução à data da visita da CA, encontrando-se prevista a sua impermeabilização com tela, e dos cais de embarque que não se encontravam impermeabilizados, sendo indicado nos Elementos Complementares (EC) que os mesmos serão impermeabilizados.

Assim, e desde que seja acautelado o correto armazenamento nas estruturas de recolha e armazenamento/processamento dos efluentes pecuários bem como o encaminhamento dos mesmos para destino adequado, considera-se que os impactes gerados serão negativos pouco significativos.

As construções realizadas irão aumentar o escoamento superficial uma vez que haverá aumento da impermeabilização do terreno, no entanto esses impactes serão negativos e pouco significativos atendendo à dimensão da área a impermeabilizar.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Caracterização da Situação de Referência

Em termos de hidrogeologia, o local do projeto situa-se na Unidade Hidrogeológica Bacia do Tejo-Sado e a massa de água intersetada é a Bacia do Tejo-Sado / Margem Esquerda, com o código PTT3. A sua área aflorante é de 6875 km². O sistema é constituído por um aquífero superior livre, instalado nas camadas do topo do Pliocénico e depósitos detríticos mais recentes, sobrejacente a um aquífero confinado, multicamada, que tem por suporte as camadas da base do Pliocénico. Subjacente a este conjunto, separado por formações margosas espessas, existe ainda um outro aquífero confinado, também multicamada, que tem por suporte formações greso-calcárias da base do Miocénico. No entanto, este aquífero tem sido pouco explorado devido à sua menor produtividade e inferior qualidade das suas águas.

No Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica (PGBH) do rio Tejo (ARH-Tejo, 2011) a massa de água subterrânea Bacia do Tejo-Sado / Margem Esquerda encontra-se classificada em termos de produtividade hidrogeológica, com classe “Alta” para qualquer das suas formações geológicas (formações pliocénicas, arenitos da Ota e, série calco-gresosa marinha). Toda a área do concelho do Montijo localiza-se assim, numa zona de infiltração e reserva de água. A recarga dá-se pela infiltração direta da precipitação, predominantemente nas zonas periféricas, mais altas, da bacia e por drenância a partir dos leitos das linhas de água. A recarga estimada para esta massa de água subterrânea é de 1.005,9 hm³/ano, correspondendo a 26% da precipitação. O escoamento subterrâneo está orientado para o rio Tejo e ao longo do sistema aquífero, até ao oceano.

A classificação do estado quantitativo da massa de água Bacia do Tejo-Sado/Margem esquerda é Bom (Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) – 2º Ciclo). O estado qualitativo (químico) das águas subterrâneas também é Bom, resultando um estado global igualmente Bom (PGRH – 2º Ciclo).

Já no âmbito dos trabalhos de caracterização e diagnóstico das massas de água, no âmbito do 3.º ciclo de planeamento do PGRH do Tejo e das Ribeiras do Oeste, a massa de água manteve a classificação do estado quantitativo, mas os estados, químico e global desceram para Medíocre. Apresentou ainda, tendência de descida dos níveis piezométricos e risco quantitativo, assim como um índice de escassez Severa.

Quanto a captações para abastecimento público, o projeto não interseta nenhuma zona de proteção a este tipo de captações.

Quanto a captações particulares existem poucas na envolvente da área do projeto e localizam-se todas a mais de 400 m da área de projeto.

Foi determinada a qualidade das águas subterrâneas, ao nível local, através de uma análise à água do furo que abastece a exploração. Todos os parâmetros encontram-se em conformidade com os limiares e normas de, exceto os parâmetros pH e fósforo total.

A vulnerabilidade à contaminação, a nível local, foi calculada com base no Índice EPPNA. A classificação da vulnerabilidade é Alta, V3 - Aquíferos em sedimentos não consolidados com ligação hidráulica com a água superficial, segundo este método.

Avaliação de Impactes

Fase de construção

Nesta fase ocorrerá a impermeabilização de 8500 m² correspondente a cerca de 6,6% da área da propriedade.

As águas pluviais intersectadas pelos dois pavilhões serão encaminhadas para a charca, e as restantes, serão encaminhadas diretamente para o solo.

Uma vez que os terrenos aflorantes na propriedade são muito permeáveis, a água proveniente da precipitação, intersectada pelas novas construções acabará por se infiltrar nos terrenos envolventes e não existirá uma subtração de um volume significativo de água disponível para infiltração e recarga. A redução que poderá ocorrer, negligenciável, será resultante da evaporação a que eventualmente a água intersectada pelas construções, por não infiltrar em imediato no solo, estará durante mais tempo sujeita. Também por este motivo se considera que não se observará um incremento perceptível do escoamento nas linhas de água ainda que localmente, nos locais mais intervencionados, mais compactados por ação da circulação de pessoas, veículos e máquinas, se possam observar empoçamentos ou escorrimentos durante períodos de precipitação prolongados.

Assim, do aumento da área impermeabilizada resultará um impacto negativo sobre os recursos hídricos, pouco significativo e certo.

Concorda-se com esta classificação.

Fase de exploração

Os principais impactes da atividade pecuária intensiva na propriedade são a potencial afetação da qualidade da água decorrente, essencialmente, da produção e armazenamento de efluentes pecuários, e os consumos de água subterrânea.

O sistema de gestão de efluentes pecuários foi dimensionado de forma a garantir a proteção dos solos e da água, ou seja, prevê a impermeabilização de todas as infraestruturas e órgãos que constituem o sistema, e a garantir uma capacidade de armazenamento mínima em conformidade com a Portaria nº 79/2022 de 3 de fevereiro. Assim, considera-se que o risco de contaminação de águas é um impacto negativo e significativo, mas improvável.

Concorda-se com esta classificação.

Os consumos de água, com origem num furo a construir, são um fator de pressão importante sobre o sistema aquífero. Estima-se que os volumes captados sejam de cerca de 13,4 dam³/ano. Os estudos existentes referem a existência de um equilíbrio entre as entradas e saídas do sistema aquífero, contudo este equilíbrio pode vir a ser desestabilizado na sequência das alterações climáticas e do eventual aumento das extrações. Face ao exposto, os consumos de água, com origem no furo poderão ter repercussões na envolvente próxima da captação, através da afetação da produtividade das captações aí existentes. Por outro lado, considera-se que as condições hidrogeológicas e biofísicas da região, em especial a presença de linhas de água, são propícias ao restabelecimento do equilíbrio que eventualmente se venha a deteriorar localmente. Assim, avalia-se o impacto em negativo, significativo e incerto.

Não se concorda com esta classificação e considera-se que o impacto negativo será, incerto e pouco significativo.

Existe ainda a probabilidade de ocorrerem derrames acidentais de óleos e combustíveis decorrentes da circulação de máquinas e veículos afetos à exploração.

Relativamente a este impacto, o mesmo será negativo, improvável e pouco significativo se implementadas as medidas de minimização descritas neste parecer.

Conclusão setorial

Da análise efetuada verifica-se que os impactes induzidos pelo projeto nos recursos hídricos são negativos e minimizáveis, desde que implementadas as medidas de minimização e condicionantes constantes do presente

parecer.

Património Cultural

Avaliação

Segundo o Relatório de Trabalhos Arqueológicos realizados no âmbito do EIA, foi realizada a prospeção arqueológica da área do projeto. Não foram identificadas ocorrências patrimoniais. Não foram preconizadas medidas de minimização.

Na visita da Comissão de Avaliação ao local, constatou-se que a construção do projeto já tinha sido iniciada.

Assim, considera-se que não é possível alcançar os objetivos do presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, sendo impossível avaliar os impactes que possam ter ocorrido, a nível patrimonial, decorrentes das alterações efetuadas ao projeto e da sua implementação.

Contudo, caso se verifique ainda ações intrusivas no solo e subsolo deverá proceder-se ao acompanhamento arqueológico de todas as operações que impliquem revolvimento do solo. Este acompanhamento deverá ser executado de forma contínua, estando o número de arqueólogos. Caso sejam encontrados vestígios arqueológicos, a obra deve de imediato ser suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural essa ocorrência.

Aspetos Técnicos do Projeto

Não foi rececionado o parecer técnico relativo aos aspetos técnicos do projeto, até à data do fecho do Parecer Final da Comissão de Avaliação.

Vigilância da Saúde Humana

Não foi rececionado o parecer técnico relativo a este fator ambiental, até à data do fecho do Parecer Final da Comissão de Avaliação.

Licenciamento Ambiental - Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

O parecer sobre a Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) tem, por base, as disposições previstas no Regime de Emissões Industriais (REI) em matéria de prevenção e controlo integrados da poluição proveniente das atividades a desenvolver na instalação e o estabelecimento de medidas destinadas a evitar ou, quando tal não for possível, a reduzir as emissões dessas atividades para o ar, a água ou o solo, a prevenção e controlo do ruído e a produção de resíduos a fim de alcançar um elevado nível de proteção do ambiente no seu todo.

No seguimento das alegações apresentadas, pelo proponente, à proposta de desconformidade, foram levantadas um conjunto de questões identificadas no âmbito PCIP, que careciam de ser revistas, esclarecidas ou complementadas, e em concreto à implementação das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, designadamente no documento Excel "*Sistematização das MTD aplicáveis às instalações PCIP*". Apesar destas questões em dúvida, o projeto teve seguimento, por se considerar que as mesmas poderiam ser esclarecidas posteriormente pelo proponente.

Em 26 de outubro de 2023, realizou-se uma visita técnica ao local, pela Comissão de Avaliação, verificando-se que o projeto tinha sofrido alterações. Estas alterações encontram-se mencionadas nas páginas 5 e 6 do presente parecer.

No seguimento da visita técnica a CA solicitou elementos complementares, a fim de esclarecer as alterações, detetadas.

Atendendo a que em matéria de PCIP não está prevista a figura de reformulação de projeto, não se encontra esta Agência em condições de analisar e emitir parecer sobre os elementos enviados no seguimento da visita técnica,

uma vez que se considera estarmos perante um novo projeto. Conclui-se, assim que, *in loco*, se verificaram um conjunto de alterações relativamente ao projeto sujeito a licenciamento, incluindo alterações nas plantas submetidas, PEGP submetido e MTD aplicáveis à instalação que poderão ser suscetíveis de alterar os impactes ambientais do projeto.

Importa ainda referir que a APA considera que se encontra violada a participação do público, prevista no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30/08, uma vez que o projeto sujeito a consulta pública não corresponde ao projeto submetido a licenciamento integrado (AIA, PCIP e RH).

Assim, o regime PCIP, não se encontra em condições de emitir parecer final favorável.

Solo e Uso do Solo

Segundo o EIA, e de acordo com a Carta de Solos de Portugal - Carta Complementar, na área de estudo estão presentes Solos Podzolizados - Podzóis, (Não Hidromórficos), Com Surraipa, com A2 incipiente, de ou sobre arenitos (Ppt).

Os solos Podzolizados são típicos de regiões de clima húmido e relativamente frio (temperado - frio). Nestas regiões eles desenvolvem-se maioritariamente sob florestas de resinosas ou mato de urze (mas também sob floresta caducifólia).

No que respeita à capacidade de uso dos solos, na área do Projeto verifica-se a vocação para a utilização florestal. Tratam-se de solos de classe E condicionados por limitações severas. Ocorre a Oeste da propriedade solos de classe D apresentando limitações moderadas. Nestas classes de solos a sua utilização deve ser não agrícola (florestal).

Avaliação de Impactes

Tendo em conta que o projeto já está construído não foi avaliado os impactes na fase de construção-

Fase de exploração

Durante a fase de funcionamento identificam-se como ações geradoras de impactes sobre o solo a valorização agrícola de efluentes pecuários.

A aplicação adequada dos efluentes pecuários nos solos agrícolas e florestais, respeitando as necessidades de nutrientes das culturas instaladas, acarretará um impacto positivo na fertilidade dos solos, na melhoria progressiva da estrutura do solo através de uma melhor agregação e do aumento das capacidades de retenção de água, de arejamento e de adsorção de nutrientes. Contudo, devido ao risco de erosão, as técnicas de espalhamento e incorporação do efluente deverão ser adequadas de forma a minimizar a mobilização e a compactação do solo.

Considerando que o sistema de retenção dos efluentes pecuários será impermeabilizado não se prêve a ocorrência de contaminação dos solos. Contudo, ao nível de cenários de acidente, a rutura no sistema de drenagem e/ou no sistema de retenção dos efluentes pecuários poderá acarretar localmente situações de excesso de nutrientes no solo e de acidificação. Avalia-se este impacto como negativo, pouco significativo, improvável.

Em resultado da implantação do projeto, conclui-se que haverá uma alteração dos usos na totalidade da área de intervenção, dada a implementação de novas áreas edificadas, contudo os impactes previstos são considerados negativos e pouco significativos tendo em conta que os solos são condicionados por limitações severas ou moderadas.

Conclusão setorial

Em conclusão, considera-se que do ponto de vista do fator ambiental Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactes identificados não são impeditivos da implementação do projeto.

Sócio-economia

Avaliação de impactes

Os impactes na fase de construção:

Atendendo a que na visita da Comissão de Avaliação, se verificou que a fase de construção já se encontrava em fase de conclusão, não será considerada a referida fase na análise dos impactes.

Os impactes na fase de exploração são:

- Nesta fase a atividade de exploração suínicola acarreta um incremento de tráfego de veículos pesados na estrada EN4, no total irão circular por ano 192 veículos pesados afetos à exploração.

Atendendo a que a EN4 serve algumas povoações designadamente Sto Isidro de Pegões, Foros do Trapo, Cruzamento Pegões, Taipadas, entre outras é expectável que possa ocorrer nos dias uteis uma maior afluência de tráfego causando alguma incomodidade para os utentes desta estrada que é atualmente uma estrada com muito tráfego quer de veiculos ligeiros como de veiculos pesados. Contudo, considera-se que o incremento do projeto no tráfego previsto é pouco significativo não são, por isso, expectáveis impactes com repercussões no ordenamento viário existente.

- Relativamente à rede viária, a EN4 será a via mais solicitada ao nível da circulação de veiculos pesados afetos aos projetos. Avalia-se este impacte cumulativo como negativo.
- Ao nível do emprego, a criação de 1 posto de trabalho direto que o projeto prevê, constitui um impacte positivo, embora pouco significativo e certo.
- O investimento direto do projeto, representa uma fonte de receita para o município e para o País, com impacte no Produto Interno Bruto. Assim, avalia-se este impacte como positivo, significativo a nível do município, irreversível e permanente.
- Durante a fase de exploração é expectável a contratação de determinados tipos de serviços locais (p. ex. eletricidade, canalização, pinturas, manutenção de equipamentos) e, também, a compra de bens locais (matérias primas, economato, p.ex), contribuindo para a dinamização da economia do concelho. Avalia-se este impacte como positivo e significativo.
- O SMUR tem como principal objetivo a optimização da produção através do melhoramento da genética dos animais. A SMUR integra a cooperativa Aligrupo que congrega mais de 50 produtores de suínos. Os animais que são produzidos pela SMUR são encaminhados para as explorações da SMUR e da Aligrupo. Este projeto insere-se numa estratégia de desenvolvimento da produção e de crescimento mais ampla, avalia-se assim como um impacte positivo, significativo, certo, permanente e irreversível.
- O Projeto contribui para o fortalecimento de um setor que tem vindo a retrair-se na região. O projeto contribui para a autossuficiência do país em matéria de consumo de carne de porco, com impacte ao nível da balança comercial (atualmente cerca de 40% da carne de porco é importada). Avalia-se este impacte como positivo e significativo.
- A existência de outras explorações agropecuárias traduz a importância deste sector na economia do concelho e da região, favorecendo dessa forma o trabalho em rede e, a especialização dos recursos humanos. Trata-se de um impacte positivo cumulativo.

Conclusão setorial

Os impactes negativos em termos sociais são atribuídos ao aumento da circulação de veículos nas estradas e caminhos existentes, o que se pode traduzir em impactes na qualidade do ambiente (ar e no ruído).

Como impactes positivos, a concretização do projeto tenderá a dinamizar as estruturas económicas de base local. Face ao investimento direto do projeto, o mesmo representa uma fonte de receita para o município e para o País,

com impacte no Produto Interno Bruto. constituindo, assim, um fator de desenvolvimento. O projeto contribui, ainda, para a autossuficiência do país em matéria de consumo de carne de porco, com impacte ao nível da balança comercial (tendo em conta que, atualmente cerca de 40% da carne de porco é importada)

Por outro lado, a concretização do projeto tenderá a funcionar como um catalisador das atividades a montante e a jusante da respetiva cadeia produtiva, constituindo assim um fator de desenvolvimento mais abrangente.

Face ao exposto, considera-se que o projeto viável, desde que respeitadas as medidas de minimização constantes no presente parecer.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante o período de 30 dias úteis, de 25 de outubro a 7 de dezembro de 2023.

Durante o período de consulta pública não foram rececionadas participações.

Contudo, acresce referir que, tendo-se constatado alterações do projeto, após o início da Consulta Pública, considera-se que a participação pública pode ter sido comprometida, em termos da disponibilização da informação.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO II)

Nos termos do n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal do Montijo, ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, LNEG - Laboratório Nacional de Energia e Geologia, E-Redes e ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Não foi rececionado o parecer da Câmara Municipal do Montijo e da E-Redes.

Procede-se, de forma sucinta, à súmula dos aspetos considerados mais pertinentes dos pareceres rececionados, os quais constam no Anexo II, do presente parecer.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

Da análise da informação disponibilizada, esta entidade informa o seguinte:

Relativamente ao Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROFLVT)

No que se refere ao Plano Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo, publicado pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, na redação atual, a avaliação deverá refletir sobre a compatibilidade do projeto com este IGT, uma vez que a área de intervenção confina e interseja territórios florestais ocupados por povoamentos de eucalipto, sobreiros e com parcelas de florestas de pinheiro manso e bravo e superfície agroflorestal de sobreiro nas quais se identifica a presença de linhas de água, que podem vir a ser eventualmente afetados pelas atividades inerentes ao projeto.

Na área de estudo são aplicáveis as normas de intervenção nos espaços florestais, quanto ao uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal estabelecidas PROFLVT. Importa atender que o PROFLVT vincula não só as entidades públicas, mas também vincula, direta e imediatamente, os particulares relativamente às normas de intervenção sobre a ocupação e utilização dos espaços florestais, em conformidade com o disposto no n.ºs 5 e 6 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 16/2009 de 14 de Janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua redação atual, que aprova revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Este Instrumento de Gestão Territorial define orientações estratégicas para a gestão sustentável dos espaços florestais na região de Lisboa e Vale do Tejo, em alinhamento com a Estratégia Nacional para as Florestas e com a

Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade, pelo que importa que as atividades desenvolvidas nas instalações, pelos eventuais impactes ambientais nos territórios florestais existentes na envolvente à área de intervenção do projeto, não colidam com os seus objetivos e as suas orientações, sistematizadas em normas técnicas de intervenção (gerais, específicas e de aplicação localizada) e modelos de silvicultura, que se encontram definidos, respetivamente, nos Anexos I e II do Regulamento do PROFLVT, em conformidade com o estipulado no artigo 11.º.

A avaliação dos impactes no ordenamento deve refletir sobre a compatibilidade do projeto com as medidas e orientações estabelecidas no PROFLVT uma vez que a área envolvente ao projeto corresponde maioritariamente a territórios florestais, nos quais ocorrem a presença de linhas de água, que podem vir a ser eventualmente afetadas pelas atividades inerentes aos projetos.

No que concerne ao enquadramento da área do projeto no PROFLVT, verifica-se o seguinte:

Programa Regional de Ordenamento Florestal	Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) de Lisboa e Vale do Tejo - Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro
Sub-Região(ões) Homogénea(s) (SRH):	Charneca (artigo 20.º)
Normas de intervenção específicas a cumprir de acordo com a função atribuída aos espaços florestais da(s) SRH:	<ul style="list-style-type: none"> - Função de Produção (código PD). - Função de Proteção (código PT). - Função de Silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores (código SILV).
Objetivos específicos da SRH (Anexo III ao Regulamento e Capítulo D do Documento Estratégico do PROF LVT)	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a gestão sustentável das áreas cinegéticas; - Assegurar o controlo de pragas e doenças com impacte relevante nos ecossistemas florestais; - Aumentar a produtividade por unidade de área; - Aumentar e beneficiar os espaços florestais de enquadramento das atividades de recreio; - Diminuição do n.º de incêndios e da área ardida; - Melhorar a estrutura produtiva dos espaços florestais existentes nas suas funções produtiva e silvopastoril; - Preservar os valores fundamentais do solo e da água; - Recuperação do montado de sobre e promoção da regeneração natural.
Espécies florestais a privilegiar na SRH	As estabelecidas no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, na sua redação atual.
Abrangida por Corredor(es) Ecológico(s):	Não
Espécies protegidas e sistemas florestais objeto de medidas de proteção específicas (artigo 8.º)	<p>a) Espécies protegidas por legislação específica:</p> <p>i) Sobreiro (<i>Quercus suber</i>) e ii) Azinheira (<i>Quercus rotundifolia</i>) - Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 155/2004, de 30 de junho, 29/2015, de 10 de fevereiro e 11/2023, de 10 de fevereiro; iii) Azevinho espontâneo (<i>Ilex aquifolium</i>) - Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de dezembro;</p> <p>b) Exemplares espontâneos de espécies florestais que devem ser objeto de medidas de proteção específica: i) Carvalho-negral (<i>Quercus pyrenaica</i>); ii) Carvalho-roble (<i>Quercus robur</i>); iii) Teixo (<i>Taxus baccata</i>).</p>
Integra / Intersecta linhas de água	Sim, é atravessada por algumas linhas de água, ainda que temporárias, sendo a ribeira do Vale do Pessegueiro a linha de água com maior expressão e localiza-se a norte da propriedade.
Normas aplicáveis às faixas de proteção das linhas de água	<u>Função de proteção</u> PT1 Proteção da rede hidrográfica: subfunções PT11 Ordenamento e planeamento da floresta para proteção da rede hidrográfica, PT12 Condução de povoamentos nas galerias ripícolas e PT13 Recuperação de galerias ripícolas
Outras normas aplicáveis ao planeamento florestal da função de proteção	PT2 Proteção contra a erosão hídrica: subfunção PT22 Proteção e recuperação do solo; PT3 Proteção microclimática: subfunção PT31 Instalação de cortinas de abrigo; PT4 Proteção ambiental: subfunção PT41 Gestão dos espaços florestais com o objetivo de proteção, sequestro e armazenamento de carbono;

Na situação em análise releva para a área de influência do projeto, a proteção da rede hidrográfica e do solo, na observância das normas de intervenção que visem a concretização dos objetivos específicos da Secretaria dos

Recursos Hídricos (SRH) Charneca, em particular, o de preservar os valores fundamentais do solo e da água e a recuperação do montado de sobro e promoção da regeneração natural, devendo ser adotadas medidas que potenciem a função de proteção dos espaços florestais, particularmente as normas referidas no código PT, estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico do PROFLVT.

Refira-se a título de exemplo que a manutenção de um coberto vegetal que assegure a proteção do recurso solo (prevenção da sua degradação), adequado às condições biofísicas e edafoclimáticas locais, e a requalificação dos corredores de vegetação natural ao longo das linhas de água são importantes para a manutenção e salvaguarda de valores naturais, dos *habitats* e espécies, da fauna e da flora, dependentes dos recursos hídricos e para a minimização dos riscos associados às alterações climáticas, como a seca, em alinhamento com a Estratégia da União Europeia para a Adaptação às Alterações Climáticas.

O PROFLVT, nos termos do seu art.º 8º, estabelece como objetivo e promove como prioridades “... a defesa e a proteção de determinadas espécies florestais que [...] carecem de especial proteção, designadamente, espécies protegidas por legislação específica e espécies protegidas e sistemas florestais objeto de medidas de proteção específica descritas na tabela acima”.

Assim, deve ser levado em conta o referido objetivo e prioridades, que se articulam com o disposto em legislação específica referente a espécies arbóreas e arbustivas protegidas, nomeadamente, o Decreto-Lei nº 169/2001 de 25 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 155/2004, de 30 de junho, 29/2015, de 10 de fevereiro e 11/2023, de 10 de fevereiro, relativo às medidas de proteção do sobreiro e da azinheira, particularmente, pela presença de povoamentos de sobreiros na envolvente ao projeto.

Verifica-se que a área de intervenção do projeto não é abrangida por Corredores Ecológicos.

No âmbito das medidas de proteção contra incêndios rurais, identificadas no PROFLVT com o código DFCI, o projeto deve considerar o disposto na legislação sobre a matéria atualmente vigente, designadamente, o cumprimento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

Da análise à documentação disponibilizada, em particular no que concerne ao Relatório Síntese, verifica-se que não foi efetuado qualquer enquadramento da área de estudo no âmbito do PROFLVT (Portaria n.º 52/2019, de 11 de Fevereiro) por quanto, não se verificou qualquer análise da compatibilidade do projeto com este IGT, designadamente, no que se refere às suas implicações nos territórios florestais confinantes e com os objetivos específicos e orientações estratégicas sistematizadas nas normas aplicáveis à SRH Charneca, particularmente, para a função de proteção da rede hidrográfica e dos solos.

Acresce que deveria ter sido avaliada a eventual sobreposição com áreas florestais sensíveis. Ressalva-se este aspeto uma vez que a área interseta com territórios florestais com presença de linhas de água, que podem vir a ser eventualmente afetadas. Por este facto, entende-se que esta matéria deveria ter sido devidamente avaliada no EIA, prevendo eventuais medidas de minimização relativas à proteção das linhas de água, em particular, a proposta da sua requalificação em caso de contaminação dos ecossistemas fluviais, devido à rede de drenagem pluvial e descarga de efluentes, no sentido de assegurar a sua sustentabilidade, compatibilizadas com as normas técnicas aplicáveis à função de proteção, designadamente, PT1 Proteção da rede hidrográfica e PT2 Proteção contra a erosão hídrica estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico.

Não obstante esta omissão, verifica-se que no levantamento dos impactes, nomeadamente sobre os que se referem ao solo (pag. 153) foram identificados como expectáveis na fase de construção, em resultado das ações de:

- limpeza do terreno na área de implantação do projeto;
- movimentações de terra necessárias, em particular, para a construção dos pavilhões, rede de infraestruturas e acessos internos;

- impermeabilização do terreno.

A exposição do solo à ação dos agentes erosivos devido à perda de proteção proporcionada pelo coberto vegetal e ao aumento da sua desagregação.

As intervenções sobre o solo afetarão 8.500 m² da área da propriedade, correspondente a 6,6% da área total. Tratando-se de solos de textura ligeira, as ações acima identificadas irão perturbar toda a sua estrutura, com perda das funções e serviços do ecossistema.

A implantação permanente de infraestruturas e pavilhões, que se inicia nesta fase e se prolonga na fase de exploração, envolve a ocupação irreversível de 6,6% da área total da propriedade, inviabilizando o solo para outros usos. Salienta-se ainda que a presença de máquinas, veículos pesados e pessoas acarreta um risco de contaminação do solo por derrames de hidrocarbonetos, outros produtos presentes em obra e efluentes contaminados. A adoção de boas práticas em obra e a intervenção adequada e atempada em caso de acidente é determinante na redução do risco de acidente e das áreas afetadas.

No que se refere aos recursos hídricos, decorrente do aumento da área impermeabilizada resultará um impacto negativo. Na fase de construção, a presença de máquinas, veículos e trabalhadores afetos à obra acarreta um aumento do risco de derrames com produtos, materiais, resíduos e efluentes presentes em obra e eventual diminuição da qualidade da água subterrânea.

Na fase de exploração identificaram-se como principais impactes da atividade pecuária intensiva na propriedade, a potencial diminuição da qualidade da água, sendo expectável a deterioração físico-química e ecológica das linhas de água em resultado das alterações causadas no regime hidrológico, bem como o aumento do risco de erosão hídrica. Estes impactes decorrerão, essencialmente, da produção e armazenamento de efluentes pecuários, e dos consumos de água subterrânea bem como do aumento das extrações de água no sistema aquífero.

Paralelamente, os consumos de água, com origem num furo a construir, poderão ter repercussões na envolvente próxima da captação, através da afetação da produtividade das captações aí existentes.

Existe ainda a probabilidade de ocorrerem derrames acidentais de óleos e combustíveis decorrentes da circulação de máquinas e veículos afetos à exploração.

No que se refere à paisagem, pese embora se preveja a implementação de uma cortina arbórea a instalar no perímetro da exploração, fator descrito como condicionante à licença de construção e de utilização da suinicultura, que pretende circunscrever os elementos antrópicos limitando os pontos de observação a partir das estradas de serventia, verifica-se a ausência da compatibilização desta proposta com os objetivos definidos para a SRH da Charneca, nomeadamente no que se refere à utilização de espécies previstas para esta SRH.

Em análise às medidas de minimização de impactes a implementar verifica-se que não são apresentadas medidas específicas no âmbito do PROFLVT, no entanto importa atender que, mesmo que estas não tivessem sido definidas, não significaria que as mesmas não pudessem ser consideradas de um modo geral ou integradas nos outros fatores ambientais identificados, como ao nível dos “Recursos hídricos” e “Uso do solo”, tanto mais que as normas do PROFLVT aplicam-se transversalmente a vários setores.

Considera-se que as medidas apresentadas, quer para a fase de construção e como para de exploração, são insuficientes face às preocupações inerentes à proteção da rede hidrográfica e dos solos não permitindo concretizar e materializar as normas técnicas estabelecidas no PROFLVT nem potenciar a função de proteção da rede hidrográfica, do solo e microclimática, com a devida adequação à natureza e características do projeto e da área envolvente.

Pelo exposto propõem-se que as medidas a desenvolver sejam adequadas à natureza e características do projeto, da área em estudo e sua envolvente, nomeadamente, através da implementação de um plano de intervenção que potencie a função de proteção da rede hidrográfica, do solo e microclimática, através de:

- i. Garantir o cumprimento das normas técnicas aplicáveis às SRH Charneca, em particular as estabelecidas

- para as funções de proteção com o código PT (PT1, PT2, PT3 e PT4), e respetivas subfunções, bem como respeitar as normas gerais estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROF LVT, em conformidade com as disposições legais em matéria fitossanitária e do SGIFR;
- ii. Prever medidas que contribuam para a persecução dos objetivos específicos da SRH Charneca, designadamente, a recuperação do montado de sobro e promoção da sua regeneração natural;
 - iii. Requalificação das linhas de água prevenindo a contaminação dos ecossistemas aquáticos e ribeirinhos, da rede de drenagem pluvial e descarga de efluentes, no sentido de assegurar a sua sustentabilidade, compatibilizadas com as normas técnicas aplicáveis à função de proteção, designadamente, PT1 Proteção da rede hidrográfica e PT2 Proteção contra a erosão hídrica estabelecidas;
 - iv. Beneficiação (requalificação) das áreas não impermeabilizadas e não cobertas, dotando a área de intervenção com espaços verdes mais resilientes e resistentes à seca;
 - v. Minimizar as áreas pavimentadas favorecendo a utilização de materiais permeáveis ou semipermeáveis, particularmente, ao nível das caldeiras das árvores – esta medida está alinhada com as orientações do PROF LVT, bem como o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação e a Estratégia de Proteção do Solo na EU para 2030 no sentido de restabelecer e manter as funções do solo saudável tanto quanto possível;
 - vi. Manutenção ou a instalação de um alinhamento arbóreo (cortina arbórea) em redor da área das instalações, privilegiando as espécies florestais previstas para a SRH Charneca nomeadamente, o sobreiro e o medronheiro.
 - vii. Promover melhorias na ecoeficiência, ponderando a implementação de coberturas verdes, fachadas verdes ou jardins verticais;
 - viii. Na requalificação dos espaços verdes propõe-se, de forma a aumentar a abundância e a riqueza de espécies, particularmente de passeriformes e lepidópteros (borboletas), e himenópteros (ex.: abelhas) propõe-se como medida, proceder à instalação de núcleos de vegetação natural e sebes vivas, constituídas por espécies de plantas lenhosas e herbáceas autóctones, para abrigo e produtoras de bagas, para alimentação da fauna (ex.: pilriteiro; medronheiro; roseira-brava; sabugueiro; murta) mais resistentes à seca e que cumulativamente atraiam e promovam o aumento da diversidade de insetos polinizadores.
 - ix. O material biológico (sementes, rizomas ou plantas) a utilizar em ações de sementeiras e plantações para renaturalização devem ter proveniência das áreas circundantes e/ou da mesma região edafoclimática;
 - x. No que se refere à proteção do sobreiro e da azinheira, verificando-se a existência de exemplares de sobreiros junto aos limites da área do projeto, na eventual afetação destas espécies protegidas deve ser garantido o cumprimento da legislação aplicável;
 - xi. Restaurar as estruturas naturais de conexão (continuidade espacial de montante para jusante), com particular ênfase para as linhas de água e respetivos corredores de vegetação natural, pelo que se considera prever a requalificação das mesmas, através do restabelecimento de corredores de vegetação natural com um elenco de espécies ripícolas, tendo por base as descritas no Anexo III do Capítulo E do Documento Estratégico do PROF LVT, importando considerar os eventuais impactes decorrentes da atividade nas linhas de água existentes na envolvente.
 - xii. Assegurar a continuidade espacial e conectividade ecológica, nomeadamente, ao nível de todas as situações que tenham um efeito de barreira, como são os casos de vedações, muros, desnivelamentos verticais na modelação do perfil do solo e na conceção das estruturas;
 - xiii. Atendendo à presença de espécies exóticas invasoras na área de intervenção do projeto, a *Cortaderia sellona*, deverá o proponente promover medidas de controlo e estabelecer a interdição da sua introdução,

atendendo à Lista Nacional de Espécies Invasoras que consta no Anexo II do Decreto-Lei nº 92/2019, de 10 de julho, em conjugação com a lista atualizada de espécies exóticas não incluídas, publicada no sítio da internet do ICNF, I.P.

Pelo exposto, ainda que o projeto não contemple medidas específicas que enquadrem os objetivos do PROFLVT, atendendo a que não se encontra em corredor ecológico, caso a Comissão de Avaliação entenda pronunciar-se favoravelmente, deverá salvaguardar-se a implementação do plano de intervenção que potencie a função de proteção da rede hidrográfica e do solo adotando as medidas referidas no presente parecer.

Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG)

Geologia e Geomorfologia

Após apreciação dos documentos disponibilizados, foram identificadas lacunas no fator ambiental geologia, nomeadamente a inexistência de uma caracterização detalhada de movimentações de terras e a inexistência de enquadramento no zonamento sísmico definido no Anexo Nacional do Eurocódigo 8, com referência às respetivas ações sísmicas.

Contudo, tendo em conta as características do projeto, considera-se que do ponto de vista da Geologia e Geomorfologia não existem condicionantes ao seu desenvolvimento.

Hidrogeologia

Quanto à caracterização da situação de referência, salienta-se:

Há uma incongruência metodológica entre a estimativa do escoamento superficial pela fórmula de Turc e balanço hidrológico simplificado com o que é descrito nas águas subterrâneas onde se admite que 20% da precipitação corresponda à infiltração que contribui para a recarga do aquífero. Assim, o escoamento médio anual de 112,1 mm está sobrestimado, não foi tido em conta o que é referido na seção das águas subterrâneas e passa-se a citar *“Os terrenos arenosos e a topografia aplanada da propriedade privilegiam a infiltração e recarga. Estas componentes do ciclo da água têm uma importância local maior que o escoamento superficial, que é praticamente nulo durante todo o ano”*.

- ↘ Não são descritos os tipos de aquífero existentes em 3D recorrendo, por exemplo, a logs de furos e sondagens realizadas na proximidade.
- ↘ Na frase *“Na Figura 23 apresenta-se a profundidade da água estimada para o sistema aquífero, para o ano hidrológico 2017/18.”* Alterar para ano hidrológico 2022-2023.
- ↘ Existindo um poço e um furo não legalizado na propriedade, mais importante do que falar da profundidade do nível da água para todo o sistema aquífero, teria sido indicar qual a profundidade do nível de água nestes pontos e, caso pertençam a aquíferos diferentes, estabelecer o sentido da drenância entre aquífero freático e aquífero semiconfinado/confinado, avaliando deste modo o grau de vulnerabilidade do aquífero mais profundo.
- ↘ Acresce que a medição dos níveis de água nestes 2 pontos juntamente com alguns poços ou furos na vizinhança teria permitido definir para a área a superfície freática do aquífero freático e a superfície piezométrica do 2º aquífero, respetivos sentidos de fluxo quer sub-horizontais quer verticais (entre aquíferos) e, conseqüentemente, poder inferir qual a progressão de um derrame accidental.
- ↘ Os piezómetros 420/12, 434/280 e 445/7 do SNIRH devem ser localizados num mapa onde se observe o respetivo posicionamento em relação à propriedade, caracterizados pelo menos quanto à profundidade de captação e referido qual o aquífero que estão a monitorizar. Não foram tiradas quaisquer ilações dos gráficos apresentados.
- ↘ A acompanhar a tabela onde estão listadas as captações públicas deve ser apresentado um mapa com a

localização das captações públicas, respetivos perímetros de proteção, limites da propriedade, linhas de água, sentidos de fluxo subterrâneo, escala para se conhecer as distâncias, para se avaliar, em caso de derrame acidental, qual a área afetada e se alguma captação pública fica em risco.

- ↳ As estações de monitorização da qualidade do SNIRH 433/AG50, 433/AG76 e 445/63 devem ser localizados num mapa onde se observe o respetivo posicionamento em relação à propriedade, caracterizadas pelo menos quanto à profundidade de captação e referido qual o aquífero que estão a monitorizar.
- ↳ Quando se refere e passa-se a citar que *“as águas subterrâneas na envolvente apresentam uma qualidade não compatível com a produção de água para consumo humano, evidenciando contaminação de origem agrícola e/ou pecuária”* deve-se mencionar a que aquífero diz respeito. Certamente que as captações públicas existentes na envolvente da propriedade estão a produzir água para consumo humano e esta afirmação reporta ao aquífero freático.

Os impactes foram identificados e avaliados e as medidas de minimização foram elencadas.

Na análise de riscos não foi tido em conta o risco com derrames acidentais, por exemplo, devido a fenómenos extremos de precipitação ou avaria de qualquer órgão do sistema de gestão de efluentes pecuários, e do seu impacto a jusante (no sentido das escorrências) na qualidade da água superficial e subterrânea e na afetação de captações para abastecimento.

No plano de monitorização há uma incongruência com o que é referido na seção de águas subterrâneas: se a intenção é selar o poço não poderão contemplá-lo no programa de monitorização.

O poço deveria ser conservado para monitorizar o nível e a qualidade do aquífero freático e no furo de 80 m seriam monitorizados os caudais extraídos, o nível piezométrico e a qualidade da água do 2º aquífero (provavelmente confinado ou semi-confinado). As utilizações deveriam ser distintas nestes dois pontos de água: a água para consumo seria extraída do furo e a água para lavagens, rega e outros fins menos nobres seria extraída do poço.

Em conclusão, esta entidade emite parecer favorável, condicionado ao esclarecimento das questões acima mencionadas.

Recursos Minerais

Após análise aos documentos disponibilizados verifica-se que o EIA apresenta lacunas quanto à caracterização dos recursos minerais. Porém, dada a dimensão da área do projeto e por não haver conhecimento nesta entidade quanto à existência de recursos minerais com valor económico nessa área, considera-se que ao nível deste descritor o presente EIA está conforme.

Comentários da CA:

Relativamente à análise efetuada no item Hidrogeologia tem-se a referir que:

- Foi retirado do plano de monitorização o poço, como ponto de amostragem, porque o proponente pretende desativá-lo.
- Foi considerado mais importante avaliar o estado químico da massa de água profunda (correspondente ao aquífero profundo, confinado), visto que este é utilizado para o abastecimento público.

Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC)

Da análise efetuada à documentação disponibilizada, esta entidade informa que o conjunto de intervenções previsto poderá constituir-se como um fator dinamizador para o incremento dos níveis de vulnerabilidade local já existentes, em virtude do surgimento de novos elementos expostos, que necessariamente aumentam o grau de risco associado.

Assim, considera que deverão ser acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:

- ✓ Deverão ser informados do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal do Montijo, dependentes da respetiva Câmara Municipal, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros, por exemplo), designadamente quanto ao início dos trabalhos e às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização dos correspondentes Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
- ✓ Deverão ser asseguradas, durante a fase de exploração, as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos meios de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, bem como deverão assegurar-se, na fase de construção, que não são comprometidas as acessibilidades e as condições de segurança para as populações dos aglomerados populacionais mais próximos.
- ✓ Deverá ser elaborado um Plano de Emergência Interno da instalação, adaptado a todas as fases do projeto, o qual deverá identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à execução dos trabalhos (e seu eventual impacte, se algum, nas populações vizinhas) e definir os procedimentos a levar a cabo pela empresa responsável em caso de ocorrência de acidente ou outra situação de emergência, de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos da(s) mesma(s). Tal Plano deverá conter medidas de prevenção e autoproteção para os riscos mais significativos associados ao projeto e/ou à sua envolvente, devendo ser comunicado à ANEPC / Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Península de Setúbal, e demais serviços e agentes de proteção civil do município abrangido pela área de estudo.
- ✓ Deverá ser garantido o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao eventual armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro de obra, os quais devem ser armazenados em locais devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
- ✓ Deverão ser adotadas normas técnicas antissísmicas adequadas nas intervenções a executar nas futuras construções (aprovadas pela entidade competente pelo licenciamento) face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados.
- ✓ Atendendo a que na área de estudo a ocupação do solo se encontra associada à floresta, maioritariamente de eucalipto, deverão ser observadas as faixas de gestão de combustível a que alude o Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação.
- ✓ Deverão ser considerados os requisitos legais em matéria de Segurança Contra incêndio em Edifícios e Recintos, designadamente o disposto no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, na redação em vigor. Neste contexto, importará: i) aplicar os critérios de segurança relativos às condições exteriores de segurança e acessibilidade a edifícios e recintos; ii) garantir a disponibilidade de água para abastecimento e prontidão dos meios de socorro, dando preferência à colocação de marcos de água; e iii) garantir uma área de estacionamento especial de reserva para as viaturas de socorro.
- ✓ Deverá ser assegurada a realização periódica de simulacros nas instalações do projeto, tendo em linha de conta os principais riscos internos e externos ao mesmo, com o envolvimento de serviços e agentes de proteção civil e do Serviço Municipal de Proteção Civil do Montijo.

CONCLUSÕES

A instalação suinícola, localiza-se em Nucho das Figueiras, Casal 169 Sto Isidro, União de Freguesias de Pegões, concelho do Montijo, distrito de Setúbal.

O acesso viário ao local de implantação do projeto é efectuado pela Estrada

Nacional (EN) 4, seguindo posteriormente pela Av. Barbosa do Bocage em direção à Escola de Tiro de Sto Isidro de Pegões. Dentro da propriedade o acesso é realizado por caminho de terra batida.

As povoações mais próximas são Foros do Trapo e Santo Isidro de Pegões. Todas estas povoações distam mais de 2,5 km do limite da propriedade.

A Exploração Suinícola Nucho das Figueira, consiste na instalação de uma suinicultura, composta por dois pavilhões para um efetivo animal de 3496 porcos de engorda (524,4 CN), em regime intensivo e correspondentes edificações de apoio à atividade.

O projeto em análise justifica-se pelas necessidades de mercado, contribuindo em particular para a autossuficiência do país no abastecimento de carne de porco.

Salienta-se que, na visita da Comissão de Avaliação (CA) realizada em 26 de outubro de 2023, constatou-se que, contrariamente ao indicado no EIA, todas as edificações já se encontravam construídas. Verificou-se ainda que ocorreram alterações ao mencionado no EIA, nomeadamente no sistema de tratamento e retenção de efluentes, na localização de algumas construções e na execução de construções não previstas no projeto apresentado, bem como alterações ao PGEF. Verificou-se também nesta visita que a informação constante no EIA, no que diz respeito à recolha e encaminhamento das águas pluviais difere da realidade existente na exploração pecuária.

Tendo em conta que o projeto já se encontra totalmente construído, na análise dos impactes, não foi considerada a Fase de Construção.

Assim, conforme descrição sucinta constante no presente parecer, verificou-se, após a apreciação dos potenciais efeitos decorrentes do projeto, que:

No que diz respeito ao **Ordenamento do Território**, e à conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e servidões administrativas, verifica-se que:

Relativamente às disposições do PROTAML, especificamente no Modelo Territorial o EIA insere-se em “Área a estabilizar – agroflorestal” na UT 15 – Nascente agroflorestal” onde os usos florestal e agrícola coexistem com a proteção/valorização do montado de sobro, onde não se identifica qualquer impedimento exposto ao uso em causa.

Não é abrangido qualquer elemento da estrutura ambiental (EMPVA).

Relativamente ao PDM do Montijo, publicado pela RCM n.º 15/1997 de 01/02 e sequentes alterações e retificações. O EIA insere-se integralmente em “Espaço Agrícola – Área Agrícola não incluída em RAN” (artigos 4.º “Definições”, 28.º “Espaço Agrícola”, 29.º “Categorias de Espaço Agrícola”, 31.º “Edificação no Espaço Agrícola” e 87.º “Sistemas de vistas”).

Conclui-se que o uso em causa, incluindo a habitação desde que para utilização do proprietário ou dos trabalhadores permanentes, é admitido e há conformidade em termos de ocupação/edificabilidade relativamente aos requisitos que podemos aferir.

São prescritos requisitos/condições (alíneas d), e), f), g), h) do n.º 5 do artigo

31.º e artigo 87.º) que terão de ser aferidos pelas entidades competentes sobre a matéria.

Segundo a Carta Militar e a Planta de condicionantes do PDM do Montijo, há presença de várias linhas de água e captação de água, não é afetada área da Reserva Agrícola Nacional (RAN) nem outras servidões específicas.

Nos termos da disciplina de uso do solo prescrita na PDM não se afiguram impedimentos à localização e implantação da exploração pecuária suinícola, desde que salvaguardados os pareceres das entidades nas suas competências no âmbito do PDM e enquanto licenciadoras.

Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN). Como o município do Montijo não dispõe de Carta da REN publicada, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, mais precisamente o artigo 42.º - “Inexistência de delimitação municipal”, ponto 1. Pelos elementos do EIA, não estão previstas ações (de qualquer tipo) nas áreas incluídas no anexo III do Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto, pelo que não há lugar a autorização da CCDRLVT, I.P..

Conclui-se ser uso/ocupação admitida nos termos da disciplina do PDM do Montijo desde que salvaguardadas as servidões/restrições e dispositivos setoriais aplicáveis e o parecer da Câmara Municipal. Atenta a natureza das ações e os efeitos expectáveis face às características do território e às prescrições/regras que lhe estão associadas, entende-se o OT como fator ambiental “pouco significativo” nos impactes negativos e “significativo” nos impactes positivos.

Relativamente aos **Recursos hídricos superficiais**, os principais impactes, na fase de exploração, estão relacionados com a produção de efluentes domésticos e pecuários e a sua respetiva gestão.

Uma vez que as águas residuais domésticas e as do rodilúvio são encaminhadas para fossas estanques e daí para o sistema de retenção dos efluentes pecuários, os impactes resultantes são negativos pouco significativos, devendo, no entanto, ser garantido o seu encaminhamento com uma frequência e tempo de retenção compatíveis com a capacidade das fossas estanques.

Em relação aos efluentes pecuários, os órgãos de encaminhamento e retenção dos mesmos encontram-se impermeabilizados, com exceção da lagoa de retenção de efluentes que ainda se encontrava em execução à data da visita da CA, está prevista a sua impermeabilização assim como a dos cais de embarque.

Assim, e desde que seja acautelado o correto armazenamento nas estruturas de recolha e armazenamento/processamento dos efluentes pecuários bem como o encaminhamento dos mesmos para destino adequado, considera-se que os impactes gerados serão negativos pouco significativos.

As construções realizadas irão aumentar o escoamento superficial uma vez que haverá aumento da impermeabilização do terreno, no entanto esses impactes serão negativos e pouco significativos atendendo à dimensão da área a impermeabilizar.

No que concerne aos **Recursos Hídricos Subterrâneos**, os impactes na fase de

construção estiveram relacionados com a impermeabilização de 8500 m² correspondente a cerca de 6,6% da área da propriedade.

As águas pluviais intersectadas pelos dois pavilhões serão encaminhadas para a charca, e as restantes, serão encaminhadas diretamente para o solo.

Uma vez que os terrenos aflorantes na propriedade são muito permeáveis, a água proveniente da precipitação, intersectada pelas novas construções acabará por se infiltrar nos terrenos envolventes e não existirá uma subtração de um volume significativo de água disponível para infiltração e recarga. A redução que poderá ocorrer, negligenciável, será resultante da evaporação a que eventualmente a água intersectada pelas construções, por não infiltrar em imediato no solo, estará durante mais tempo sujeita. Também por este motivo se considera que não se observará um incremento perceptível do escoamento nas linhas de água ainda que localmente, nos locais mais intervencionados, mais compactados por ação da circulação de pessoas, veículos e máquinas, se possam observar empoçamentos ou escorrimentos durante períodos de precipitação prolongados.

Assim, do aumento da área impermeabilizada resultará um impacto negativo sobre os recursos hídricos, pouco significativo e certo.

Os principais impactes, na se de exploração, resultantes da atividade pecuária intensiva na propriedade são a potencial afetação da qualidade da água decorrente, essencialmente, da produção e armazenamento de efluentes pecuários, e os consumos de água subterrânea.

O sistema de gestão de efluentes pecuários foi dimensionado de forma a garantir a proteção dos solos e da água, ou seja, prevê a impermeabilização de todas as infraestruturas e órgãos que constituem o sistema, e a garantir uma capacidade de armazenamento mínima em conformidade com a Portaria nº 79/2022 de 3 de fevereiro. Assim, considera-se que o risco de contaminação de águas é um impacto negativo e significativo, mas improvável.

Os consumos de água, com origem num furo a construir, são um fator de pressão importante sobre o sistema aquífero. Estima-se que os volumes captados sejam de cerca de 13,4 dam³/ano. Os estudos existentes referem a existência de um equilíbrio entre as entradas e saídas do sistema aquífero, contudo este equilíbrio pode vir a ser desestabilizado na sequência das alterações climáticas e do eventual aumento das extrações. Face ao exposto, os consumos de água, com origem no furo poderão ter repercussões na envolvente próxima da captação, através da afetação da produtividade das captações aí existentes. Por outro lado, considera-se que as condições hidrogeológicas e biofísicas da região, em especial a presença de linhas de água, são propícias ao restabelecimento do equilíbrio que eventualmente se venha a deteriorar localmente. Assim, avalia-se o impacto em negativo, significativo e incerto.

Existe ainda a probabilidade de ocorrerem derrames acidentais de óleos e combustíveis decorrentes da circulação de máquinas e veículos afetos à exploração.

Relativamente a este impacto, o mesmo será negativo, improvável e pouco

significativo se implementadas medidas de minimização.

Assim, face ao exposto, considera-se que os impactes induzidos pelo projeto nos recursos hídricos, são negativos e minimizáveis, desde que implementadas medidas de minimização.

No que respeita ao fator ambiental **Solo e Uso do Solo**, e segundo o EIA, na área de estudo estão presentes Solos Podzolizados - Podzóis, (Não Hidromórficos), Com Surraipa, com A2 incipiente, de ou sobre arenitos (Ppt).

Os solos Podzolizados são típicos de regiões de clima húmido e relativamente frio (temperado - frio). Nestas regiões eles desenvolvem-se maioritariamente sob florestas de resinosas ou mato de urze (mas também sob floresta caducifólia).

No que respeita à capacidade de uso dos solos, na área do Projeto verifica-se a vocação para a utilização florestal. Trata-se de solos de classe E, condicionados por limitações severas. Ocorre a Oeste da propriedade solos de classe D apresentando limitações moderadas. Nestas classes de solos a sua utilização deve ser não agrícola (florestal).

Os possíveis impactes induzidos pelo projeto estão relacionados com a ocorrência de contaminação dos solos, caso se verifique rutura no sistema de drenagem e/ou no sistema de retenção dos efluentes pecuários. Consideram-se estes impactes negativos, significativos, contudo improváveis.

Em resultado da implantação do projeto, conclui-se que haverá uma alteração dos usos na totalidade da área de intervenção, dada a implementação de novas áreas edificadas, contudo os impactes previstos são considerados negativos e pouco significativos tendo em conta que os solos são condicionados por limitações severas ou moderadas.

Assim, considera-se que do ponto de vista do fator ambiental Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactes identificados não são impeditivos da implementação do projeto.

Relativamente ao **Licenciamento Ambiental - Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)**, foi considerado que o projeto implementado, não é o mesmo que foi apresentado no EIA, pelo que não é passível de ser analisado. De facto, verificou-se através de visita técnica ao local, um conjunto de alterações ao projeto sujeito a licenciamento, nomeadamente a sua alteração significativa, incluindo alterações nas plantas submetidas, com implicações ao nível das MTD aplicáveis à instalação, suscetíveis de alterar os impactes ambientais do projeto, e com alterações ao nível do PGEP submetido. Considera-se ainda que se encontra violada a participação do público, uma vez que o projeto sujeito a consulta pública não corresponde ao projeto submetido a licenciamento pelo que, não é possível emitir parecer favorável ao projeto.

Conclusão

Face ao exposto, considera-se, que o projeto poderá ser viável, na maioria dos fatores ambientais analisados, contudo no que concerne ao Licenciamento Ambiental - Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP), foi considerado o projeto implementado, não é o mesmo que foi apresentado no

	<p>EIA, pelo que não é passível de ser analisado.</p> <p>Relativamente ao Património Cultura, considera-se que não é possível alcançar os objetivos do presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, sendo impossível avaliar os impactes que possam ter ocorrido, a nível patrimonial, decorrentes das alterações efetuadas ao projeto e da sua implementação.</p> <p>Acresce ainda referir que, face às alterações do projeto, considera-se que a participação pública ficou comprometida, em termos de clarificação da informação.</p> <p>Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer desfavorável ao projeto da Exploração Suinícola Nucho das Figueiras.</p>
<p>ASSINATURAS DA CA</p>	<p>P'la Comissão de Avaliação (*)</p> <p><i>Helena Silva</i></p> <p>Helena Silva</p>

(*) Até à data do fecho do Parecer Final da Comissão de Avaliação, não foi rececionado o parecer final da ARS LVT, I.P., e da DRAP LVT, bem como as respetivas Delegações de assinatura.

ANEXO I

Pareceres Externos

From:Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Sent:Tue, 28 Nov 2023 09:15:21 +0000

To:CCDR LVT - Geral

Subject:RE: Pedido de ParecerProcedimento de Avaliação de Impacte AmbientalProjeto: Exploração AgroPecuária SMUR Pegões no Nucho das FigueirasFreguesia: Santo Isidro de Pegões Concelho: MontijoProponente: SMUR, SA - Sociedade de Multiplicação e Recria AnimalEntid

Attachments:S-043641.pdf

Exmos. Senhores,

Junto se envia o n/ofício 043641/2023 sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado
Paula Rodrigues

Paula Rodrigues

Assistente Técnica

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Parque Natural da Arrábida

Praça da República - 2900-587 Setúbal

T: +265541140

www.icnf.pt

De: Ambiente [<mailto:ambiente@ccdr-lvt.pt>]

Enviada: 19 de outubro de 2023 11:10

Para: Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo <DRCNF.LVT@icnf.pt>; ICNF-Geral <geral@icnf.pt>

Assunto: Pedido de ParecerProcedimento de Avaliação de Impacte AmbientalProjeto: Exploração AgroPecuária SMUR Pegões no Nucho das FigueirasFreguesia: Santo Isidro de Pegões Concelho: MontijoProponente: SMUR, SA - Sociedade de Multiplicação e Recria AnimalEntida...

[REMETENTE EXTERNO] O emissor desta mensagem é externo ao ICNF. Poderá comprometer a segurança e a privacidade. Em caso de dúvida não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Exmos. Senhores

Remete-se em anexo o ofício S14700-202310-DSA/DAMA-S, para os efeitos aí previstos.

Assim, e para o efeito, junto se envia o link:

https://drive.google.com/drive/folders/1Bz7YUdpSu-0ImBBOjxtHMHJebg8U2wXP?usp=share_link

contendo o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), o Resumo Não Técnico (RNT) e o Aditamento ao EIA.

Mais se informa que, de acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na sua redação atual, a correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado da

Direção de Serviços de Ambiente

Tel. 213 837 100

www.ccdr-lvt.pt | geral@ccdr-lvt.pt

Rua Alexandre Herculano, nº 37, 1250-009 Lisboa

Para resposta utilize o e-mail geral da CCDR-LVT: geral@ccdr-lvt.pt

**PORTUGAL
CHAMA**

POR SI. POR TODOS.

• A MAIORIA DOS INCÊNDIOS COMEÇA PERTO DE UMA ESTRADA, ÁREA HABITADA OU CULTIVADA E SÃO RESULTADO DE FOGUEIRAS, QUEIMAS E QUEIMADAS MAL REALIZADAS OU FAÍSCAS PROVOCADAS POR MÁQUINAS EM DIAS DE CALOR.
**NÃO ARRISQUE! NÃO PONHA A SUA VIDA EM RISCO, NEM A DOS OUTROS.
SE VIR ALGUM COMPORTAMENTO PERIGOSO, AVISE OU LIGUE 112.**

Saiba mais através do **808 200 520** ou em portugalchama.pt



Lisboa e Vale do Tejo
Centro Nacional de Exposições (CNEMA) Quinta das Cegonhas,
2000-471 SANTARÉM

CCDR - LVT

 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 gdp.lvt@icnf.pt
 243306530

vossa referência <i>your reference</i>	nossa referência <i>our reference</i>	nosso processo <i>our process</i>	Data <i>Date</i>
	S-043641/2023	P-037314/2023	2023-11-17
Assunto <i>subject</i>	Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental Projeto: Exploração AgroPecuária SMUR Pegões no Nucho das Figueiras Freguesia: Santo Isidro de Pegões Concelho: Montijo Proponente: SMUR, SA - Sociedade de Multiplicação e Recria Animal Pedido de Parecer Externo no âmbito do PROF LVT		

Ex.^{mo(a)} senhor(a),

Na sequência do pedido de parecer solicitado ao ICNF por essa Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, na qualidade de Autoridade de AIA, no âmbito do n.º 11 do artigo 14.º do RJAIA na sua atual redação (DL n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro), através do ofício n.º S14700-202310-DSA.DSA/DAMA, no qual se solicitava emissão de parecer externo no âmbito do PROF LVT, vem este Instituto, no âmbito das suas competências enquanto autoridade nacional para a conservação da natureza e biodiversidade e de autoridade florestal nacional, informar o seguinte:

O presente Projeto, visa a exploração de um núcleo de produção para 3496 lugares de porco de engorda, em sistema intensivo. A suinicultura será implantada numa propriedade com 12,85 hectares, sito em Nucho das Figueiras, Casal 169 Sto Isidro, União de Freguesias de Pegões, concelho do Montijo, distrito de Setúbal.

O EIA foi desenvolvido com o objetivo de responder aos requisitos do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), aprovado pelo Decreto-Lei no 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152B/2017, de 11 de dezembro, que através do n.º 3 do artigo 1.º e da alínea e) do ponto 1 do Anexo II, sujeita a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), as instalações de pecuária intensiva.



No que se refere ao Plano Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo, publicado pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, na redação atual, a avaliação deverá refletir sobre a compatibilidade do projeto com este IGT, uma vez que a área de intervenção confina e interseta territórios florestais ocupados por povoamentos de eucalipto, sobreiros e com parcelas de florestas de pinheiro manso e bravo e superfície agroflorestal de sobreiro nas quais se identifica a presença de linhas de água, que podem vir a ser eventualmente afetados pelas atividades inerentes ao projeto.

Na área de estudo são aplicáveis as normas de intervenção nos espaços florestais, quanto ao uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal estabelecidas PROFLVT. Importa atender que o PROFLVT vincula não só as entidades públicas, mas também vincula, direta e imediatamente, os particulares relativamente às normas de intervenção sobre a ocupação e utilização dos espaços florestais, em conformidade com o disposto no n.ºs 5 e 6 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 16/2009 de 14 de Janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua redação atual, que aprova revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Este Instrumento de Gestão Territorial define orientações estratégicas para a gestão sustentável dos espaços florestais na região de Lisboa e Vale do Tejo, em alinhamento com a Estratégia Nacional para as Florestas e com a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade, pelo que importa que as atividades desenvolvidas nas instalações, pelos eventuais impactes ambientais nos territórios florestais existentes na envolvente à área de intervenção do projeto, não colidam com os seus objetivos e as suas orientações, sistematizadas em normas técnicas de intervenção (gerais, específicas e de aplicação localizada) e modelos de silvicultura, que se encontram definidos, respetivamente, nos Anexos I e II do Regulamento do PROFLVT, em conformidade com o estipulado no artigo 11.º.

A avaliação dos impactes no ordenamento deve refletir sobre a compatibilidade do projeto com as medidas e orientações estabelecidas no PROF LVT uma vez que a área envolvente ao projeto corresponde maioritariamente a territórios florestais, nos quais ocorrem a presença de linhas de água, que podem vir a ser eventualmente afetadas pelas atividades inerentes aos projetos.



No que concerne ao enquadramento da área do projeto no PROFLVT, verifica-se o seguinte:

Programa Regional de Ordenamento Florestal	Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) de Lisboa e Vale do Tejo - Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro
Sub-Região(ões) Homogénea(s) (SRH):	Charneca (artigo 20.º)
Normas de intervenção específicas a cumprir de acordo com a função atribuída aos espaços florestais da(s) SRH:	<ul style="list-style-type: none">- Função de Produção (código PD).- Função de Proteção (código PT).- Função de Silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores (código SILV).
Objetivos específicos da SRH (Anexo III ao Regulamento e Capítulo D do Documento Estratégico do PROF LVT)	<ul style="list-style-type: none">- Assegurar a gestão sustentável das áreas cinegéticas;- Assegurar o controlo de pragas e doenças com impacte relevante nos ecossistemas florestais;- Aumentar a produtividade por unidade de área;- Aumentar e beneficiar os espaços florestais de enquadramento das atividades de recreio;- Diminuição do n.º de incêndios e da área ardida;- Melhorar a estrutura produtiva dos espaços florestais existentes nas suas funções produtiva e silvopastoril;- Preservar os valores fundamentais do solo e da água;- Recuperação do montado de sobro e promoção da regeneração natural.
Espécies florestais a privilegiar na SRH	As estabelecidas no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, na sua redação atual.
Abrangida por Corredor(es) Ecológico(s):	Não
Espécies protegidas e sistemas florestais objeto de medidas de proteção específicas (artigo 8.º)	a) Espécies protegidas por legislação específica: i) Sobreiro (<i>Quercus suber</i>) e ii) Azinheira (<i>Quercus rotundifolia</i>) - Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 155/2004, de 30 de junho, 29/2015, de 10 de fevereiro e 11/2023, de 10 de fevereiro; iii) Azevinho espontâneo (<i>Ilex aquifolium</i>) - Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de dezembro; b) Exemplares espontâneos de espécies florestais que devem ser objeto de medidas de proteção específica: i) Carvalho-negral (<i>Quercus pyrenaica</i>); ii) Carvalho-roble (<i>Quercus robur</i>); iii) Teixo (<i>Taxus baccata</i>).
Integra / Intersecta linhas de água	Sim, é atravessada por algumas linhas de água, ainda que temporárias, sendo a ribeira do Vale do Pessegueiro a linha de água com maior expressão e localiza-se a norte da propriedade.
Normas aplicáveis às faixas de proteção das linhas de água	<u>Função de proteção</u> PT1 Proteção da rede hidrográfica: subfunções PT11 <i>Ordenamento e planeamento da floresta para proteção da rede hidrográfica</i> , PT12 <i>Condução de povoamentos nas galerias ripícolas</i> e PT13 <i>Recuperação de galerias ripícolas</i>
Outras normas aplicáveis ao planeamento florestal da função de proteção	PT2 Proteção contra a erosão hídrica: subfunção PT22 <i>Proteção e recuperação do solo</i> ; PT3 Proteção microclimática: subfunção PT31 <i>Instalação de cortinas de abrigo</i> ; PT4 Proteção ambiental: subfunção PT41 <i>Gestão dos espaços florestais com o objetivo de proteção, sequestro e armazenamento de carbono</i> ;



Na situação em análise releva para a área de influência do projeto, a proteção da rede hidrográfica e do solo, na observância das normas de intervenção que visem a concretização dos objetivos específicos da SRH Charneca, em particular, o de preservar os valores fundamentais do solo e da água e a recuperação do montado de sobreiro e promoção da regeneração natural, devendo ser adotadas medidas que potenciem a função de proteção dos espaços florestais, particularmente as normas referidas no código PT, estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico do PROFLVT.

Refira-se a título de exemplo que a manutenção de um coberto vegetal que assegure a proteção do recurso solo (prevenção da sua degradação), adequado às condições biofísicas e edafoclimáticas locais, e a requalificação dos corredores de vegetação natural ao longo das linhas de água são importantes para a manutenção e salvaguarda de valores naturais, dos habitats e espécies, da fauna e da flora, dependentes dos recursos hídricos e para a minimização dos riscos associados às alterações climáticas, como a seca, em alinhamento com a Estratégia da UE para a Adaptação às Alterações Climáticas.

O PROFLVT, nos termos do seu art.º 8º, estabelece como objetivo e promove como prioridades “... a defesa e a proteção de determinadas espécies florestais que [...] carecem de especial proteção, designadamente, espécies protegidas por legislação específica e espécies protegidas e sistemas florestais objeto de medidas de proteção específica descritas na tabela acima”.

Assim, deve ser levado em conta o referido objetivo e prioridades, que se articulam com o disposto em legislação específica referente a espécies arbóreas e arbustivas protegidas, nomeadamente, o Decreto-Lei nº 169/2001 de 25 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 155/2004, de 30 de junho, 29/2015, de 10 de fevereiro e 11/2023, de 10 de fevereiro, relativo às medidas de proteção do sobreiro e da azinheira, particularmente, pela presença de povoamentos de sobreiros na envolvente ao projeto.

Verifica-se que a área de intervenção do projeto não é abrangida por Corredores Ecológicos.

No âmbito das medidas de proteção contra incêndios rurais, identificadas no PROFLVT com o código DFCL, o projeto deve considerar o disposto na legislação sobre a matéria atualmente vigente, designadamente, o cumprimento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

Da análise à documentação disponibilizada, em particular no que concerne ao Relatório Síntese, verifica-se que não foi efetuado qualquer enquadramento da área de estudo no âmbito do PROF LVT (Portaria n.º 52/2019, de 11 de Fevereiro) por quanto, não se verificou qualquer análise da



compatibilidade do projeto com este IGT, designadamente, no que se refere às suas implicações nos territórios florestais confinantes e com os objetivos específicos e orientações estratégicas sistematizadas nas normas aplicáveis à SRH Charneca, particularmente, para a função de proteção da rede hidrográfica e dos solos.

Acresce que deveria ter sido avaliada a eventual sobreposição com áreas florestais sensíveis. Ressalva-se este aspeto uma vez que a área interseta com territórios florestais com presença de linhas de água, que podem vir a ser eventualmente afetadas. Por este facto, entende-se que esta matéria deveria ter sido devidamente avaliada no EIA, prevendo eventuais medidas de minimização relativas à proteção das linhas de água, em particular, a proposta da sua requalificação em caso de contaminação dos ecossistemas fluviais, devido à rede de drenagem pluvial e descarga de efluentes, no sentido de assegurar a sua sustentabilidade, compatibilizadas com as normas técnicas aplicáveis à função de proteção, designadamente, PT1 Proteção da rede hidrográfica e PT2 Proteção contra a erosão hídrica estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico.

Não obstante esta omissão, verifica-se que no levantamento dos impactos, nomeadamente sobre os que se referem ao solo (pag. 153) foram identificados como expectáveis na fase de construção, em resultado das ações de:

- limpeza do terreno na área de implantação do projeto;
- movimentações de terra necessárias, em particular, para a construção dos pavilhões, rede de infraestruturas e acessos internos;
- impermeabilização do terreno.

A exposição do solo à ação dos agentes erosivos devido à perda de proteção proporcionada pelo coberto vegetal e ao aumento da sua desagregação.

As intervenções sobre o solo afetarão 8.500 m² da área da propriedade, correspondente a 6,6% da área total. Tratando-se de solos de textura ligeira, as ações acima identificadas irão perturbar toda a sua estrutura, com perda das funções e serviços do ecossistema

A implantação permanente de infraestruturas e pavilhões, que se inicia nesta fase e se prolonga na fase de exploração, envolve a ocupação irreversível de 6,6% da área total da propriedade, inviabilizando o solo para outros usos. Salienta-se ainda que a presença de máquinas, veículos pesados e pessoas acarreta um risco de contaminação do solo por derrames de hidrocarbonetos, outros produtos presentes em obra e efluentes contaminados. A adoção de



boas práticas em obra e a intervenção adequada e atempada em caso de acidente é determinante na redução do risco de acidente e das áreas afetadas.

No que se refere aos recursos hídricos, decorrente do aumento da área impermeabilizada resultará um impacto negativo. Na fase de construção, a presença de máquinas, veículos e trabalhadores afetos à obra acarreta um aumento do risco de derrames com produtos, materiais, resíduos e efluentes presentes em obra e eventual diminuição da qualidade da água subterrânea.

Na fase de exploração identificaram-se como principais impactes da atividade pecuária intensiva na propriedade, a potencial diminuição da qualidade da água, sendo expectável a deterioração físico-química e ecológica das linhas de água em resultado das alterações causadas no regime hidrológico, bem como o aumento do risco de erosão hídrica. Estes impactes decorrerão, essencialmente, da produção e armazenamento de efluentes pecuários, e dos consumos de água subterrânea bem como do aumento das extrações de água no sistema aquífero.

Paralelamente, os consumos de água, com origem num furo a construir, poderão ter repercussões na envolvente próxima da captação, através da afetação da produtividade das captações aí existentes.

Existe ainda a probabilidade de ocorrerem derrames acidentais de óleos e combustíveis decorrentes da circulação de máquinas e veículos afetos à exploração.

No que se refere à paisagem, pese embora se preveja a implementação de uma cortina arbórea a instalar no perímetro da exploração, fator descrito como condicionante à licença de construção e de utilização da suinicultura, que pretende circunscrever os elementos antrópicos limitando os pontos de observação a partir das estradas de serventia, verifica-se a ausência da compatibilização desta proposta com os objetivos definidos para a SRH da Charneca, nomeadamente no que se refere à utilização de espécies previstas para esta SRH.

Em análise às medidas de minimização de impactes a implementar verifica-se que não são apresentadas medidas específicas no âmbito do PROF LVT no entanto importa atender que, mesmo que estas não tivessem sido definidas, não significaria que as mesmas não pudessem ser consideradas de um modo geral ou integradas nos outros fatores ambientais identificados, como ao nível dos “Recursos hídricos” e “Uso do solo”, tanto mais que as normas do PROF LVT aplicam-se transversalmente a vários setores.



Considera-se que as medidas apresentadas, quer para a fase de construção e como para de exploração, são insuficientes face às preocupações inerentes à proteção da rede hidrográfica e dos solos não permitindo concretizar e materializar as normas técnicas estabelecidas no PROF LVT nem potenciar a função de proteção da rede hidrográfica, do solo e microclimática, com a devida adequação à natureza e características do projeto e da área envolvente.

Pelo exposto propõem-se que as medidas a desenvolver sejam adequadas à natureza e características do projeto, da área em estudo e sua envolvente, nomeadamente, através da implementação de um plano de intervenção que potencie a função de proteção da rede hidrográfica, do solo e microclimática, através de:

- i) Garantir o cumprimento das normas técnicas aplicáveis às SRH Charneca, em particular as estabelecidas para as funções de proteção com o código PT (PT1, PT2, PT3 e PT4), e respetivas subfunções, bem como respeitar as normas gerais estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROF LVT, em conformidade com as disposições legais em matéria fitossanitária e do SGIFR;
- ii) Prever medidas que contribuam para a persecução dos objetivos específicos da SRH Charneca, designadamente, a recuperação do montado de sobro e promoção da sua regeneração natural;
- iii) Requalificação das linhas de água prevenindo a contaminação dos ecossistemas aquáticos e ribeirinhos, da rede de drenagem pluvial e descarga de efluentes, no sentido de assegurar a sua sustentabilidade, compatibilizadas com as normas técnicas aplicáveis à função de proteção, designadamente, PT1 Proteção da rede hidrográfica e PT2 Proteção contra a erosão hídrica estabelecidas;
- iv) Beneficiação (requalificação) das áreas não impermeabilizadas e não cobertas, dotando a área de intervenção com espaços verdes mais resilientes e resistentes à seca;
- v) Minimizar as áreas pavimentadas favorecendo a utilização de materiais permeáveis ou semipermeáveis, particularmente, ao nível das caldeiras das árvores – esta medida está alinhada com as orientações do PROF LVT, bem como o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação e a Estratégia de Proteção do Solo na EU para 2030 no sentido de restabelecer e manter as funções do solo saudável tanto quanto possível;
- vi) Manutenção ou a instalação de um alinhamento arbóreo (cortina arbórea) em redor da área das instalações, privilegiando as espécies florestais previstas para a SRH Charneca nomeadamente, o sobreiro e o medronheiro.



- vii) Promover melhorias na ecoeficiência, ponderando a implementação de coberturas verdes, fachadas verdes ou jardins verticais;
- viii) Na requalificação dos espaços verdes propõe-se, de forma a aumentar a abundância e a riqueza de espécies, particularmente de passeriformes e lepidópteros (borboletas), e himenópteros (ex.: abelhas) propõe-se como medida, proceder à instalação de núcleos de vegetação natural e sebes vivas, constituídas por espécies de plantas lenhosas e herbáceas autóctones, para abrigo e produtoras de bagas, para alimentação da fauna (ex.: pilriteiro; medronheiro; roseira-brava; sabugueiro; murta) mais resistentes à seca e que cumulativamente atraiam e promovam o aumento da diversidade de insetos polinizadores.
- ix) O material biológico (sementes, rizomas ou plantas) a utilizar em ações de sementeiras e plantações para renaturalização devem ter proveniência das áreas circundantes e/ou da mesma região edafoclimática;
- x) No que se refere à proteção do sobreiro e da azinheira, verificando-se a existência de exemplares de sobreiros junto aos limites da área do projeto, na eventual afetação destas espécies protegidas deve ser garantido o cumprimento da legislação aplicável;
- xi) Restaurar as estruturas naturais de conexão (continuidade espacial de montante para jusante), com particular ênfase para as linhas de água e respetivos corredores de vegetação natural, pelo que se considera prever a requalificação das mesmas, através do restabelecimento de corredores de vegetação natural com um elenco de espécies ripícolas, tendo por base as descritas no Anexo III do Capítulo E do Documento Estratégico do PROF LVT, importando considerar os eventuais impactes decorrentes da atividade nas linhas de água existentes na envolvente.
- xii) Assegurar a continuidade espacial e conectividade ecológica, nomeadamente, ao nível de todas as situações que tenham um efeito de barreira, como são os casos de vedações, muros, desnivelamentos verticais na modelação do perfil do solo e na conceção das estruturas;
- xiii) Atendendo à presença de espécies exóticas invasoras na área de intervenção do projeto, a *Cortaderia sellona*, deverá o proponente promover medidas de controlo e estabelecer a interdição da sua introdução, atendendo à Lista Nacional de Espécies Invasoras que consta no Anexo II do Decreto-Lei nº 92/2019, de 10 de julho, em conjugação com a lista atualizada de espécies exóticas não incluídas, publicada no sítio da internet do ICNF, I.P.



Pelo exposto, ainda que o projeto não contemple medidas específicas que enquadrem os objetivos do PROF LVT, atendendo a que não se encontra em corredor ecológico, caso a Comissão de Avaliação entenda pronunciar-se favoravelmente, deverá salvaguardar-se a implementação do plano de intervenção que potencie a função de proteção da rede hidrográfica e do solo adotando as medidas referidas no presente parecer.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Rui Pombo

From: Isabel Real

Sent: Thu, 23 Nov 2023 10:40:40 +0000

To: CCDR LVT - Geral

Cc: Ruben Dias; CCDR LVT - Ambiente; Ana Pereira; Ana Picado; Machado Leite; Telma Antunes; Cláudia Caeiro; Leonor Andre

Subject: LNEG OF 01706 de 21 novembro 2023 Envio de Parecer CCDRLVT Agropecuária SMUR Pegões no Nucho das Figueiras

Attachments: LNEG OF 01706 de 21 novembro 2023 Envio de Parecer CCDRLVT Agropecuária SMUR Pegões no Nucho das Figueiras.pdf

Importance: High

Exma. Senhora

Dra. Isabel Marques

Diretora de Serviços de Ambiente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Por indicação do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. e seguindo o procedimento já instituído, procedemos ao envio a V. Exas. do Parecer em anexo e respetivo ofício LNEG nº 01706 de 21 de novembro de 2023, em formato digital, solicitando-se, por favor, confirmação da sua receção, a fim de proceder ao fecho do processo.

Com os melhores cumprimentos,

Atenciosamente.

Isabel Real

NGE - Núcleo de Gestão Estratégico



Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.
Estrada da Portela / Bairro do Zambujal
Apartado 7586 / Alfragide / 2610-999 Amadora / PORTUGAL
Telefone: +351 210 924 600 (Ext: 4266)

isabel.real@lneg.pt

www.lneg.pt



HR EXCELLENCE IN RESEARCH

- AVISO -

Esta mensagem de correio eletrónico e quaisquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema.

Obrigado.

- **NOTICE** -

This e-mail transmission and eventual attached files are intended only for the use of the individual or entity named above and may contain information that is confidential, privileged and exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient, or if you have received this transmission in error, please immediately notify us by e-mail at the above address and delete this e-mail from your system.

Thank you.

Exma. Senhora
Dra. Isabel Marques
Diretora de Serviços de Ambiente da Comissão de
Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e
Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, nº 37
1250-009 LISBOA

Sua referência
S14707-202310-DSA/DAMA

Sua comunicação de
2023 10 19

Nossa referência
Ofício LNEG nº 01706

Data
2023 11 21

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
Projeto: Exploração Agropecuária SMUR Pegões no Nucho das Figueiras
Freguesia: Santo Isidro de Pegões Concelho: Montijo
Proponente: SMUR, SA - Sociedade de Multiplicação e Recria Animal
Entidade Licenciadora: DRAPLVT
PL20230202001168
Envio de Parecer

Na sequência do Ofício de V.Exa., mencionado em epígrafe, relativo ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, do projeto Exploração Agropecuária SMUR Pegões no Nucho das Figueiras, junto se envia o Parecer desta Instituição.

Com os melhores cumprimentos,

Coordenador da UGHGC

Doutor Ruben Pereira Dias

Anexo: O mencionado

**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO**

Ofício S14707-202310-DSA/DAMA de 19 de outubro de 2023

Assunto: Pedido de Parecer - Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
Projeto: Exploração Agropecuária SMUR Pegões no Nucho das Figueiras
Freguesia: Santo Isidro de Pegões Concelho: Montijo
Proponente: SMUR, SA - Sociedade de Multiplicação e Recria Animal
Entidade Licenciadora: DRAPLVT
PL20230202001168

Nome do Responsável(is) Técnico(s) / Unidade de Investigação

Doutor Ricardo Ressurreição e Dra. Judite Fernandes / Unidade de Geologia, Hidrogeologia e Geologia Costeira

Doutor Vítor Lisboa e Eng.º Augusto Filipe / Unidade de Recursos Minerais e Geofísica

Novembro I 2023

PARECER

No âmbito do Processo Avaliação de Impacte Ambiental do projeto “Exploração Agropecuária SMUR Pegões no Nucho das Figueiras” e por solicitação Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, o LNEG emite parecer sobre os fatores ambientais Geologia, Geomorfologia, Hidrogeologia e Recursos Minerais, não se pronunciando sobre o tema Geotecnia.

GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA

Na apreciação dos documentos disponibilizados relativos ao procedimento de AIA em assunto foram identificadas lacunas no fator ambiental geologia, nomeadamente a inexistência de uma caracterização detalhada de movimentações de terras e a inexistência de enquadramento no zonamento sísmico definido no Anexo Nacional do Eurocódigo 8, com referência às respetivas ações sísmicas.

Contudo, tendo em conta as características do projeto, considera-se que do ponto de vista da Geologia e Geomorfologia não existem condicionantes ao seu desenvolvimento.

HIDROGEOLOGIA

Quanto à caracterização da situação de referência, salienta-se:

- Há uma incongruência metodológica entre a estimativa do escoamento superficial pela fórmula de Turc e balanço hidrológico simplificado com o que é descrito nas águas subterrâneas onde se admite que 20% da precipitação corresponda à infiltração que contribui para a recarga do aquífero. Assim, o escoamento médio anual de 112,1 mm está sobrestimado, não foi tido em conta o que é referido na seção das águas subterrâneas e passa-se a citar “*Os terrenos arenosos e a topografia aplanada da propriedade privilegiam a infiltração e recarga. Estas componentes do ciclo da água têm uma importância local maior que o escoamento superficial, que é praticamente nulo durante todo o ano*”.
- Não são descritos os tipos de aquífero existentes em 3D recorrendo, por exemplo, a logs de furos e sondagens realizadas na proximidade.
- Na frase “*Na Figura 23 apresenta-se a profundidade da água estimada para o sistema aquífero, para o ano hidrológico 2017/18.*” Alterar para ano hidrológico 2022-2023.
- Existindo um poço e um furo não legalizado na propriedade, mais importante do que falar da profundidade do nível da água para todo o sistema aquífero, teria sido indicar qual a

profundidade do nível de água nestes pontos e, caso pertençam a aquíferos diferentes, estabelecer o sentido da drenância entre aquífero freático e aquífero semiconfinado/confinado, avaliando deste modo o grau de vulnerabilidade do aquífero mais profundo.

- Acresce que a medição dos níveis de água nestes 2 pontos juntamente com alguns poços ou furos na vizinhança teria permitido definir para a área a superfície freática do aquífero freático e a superfície piezométrica do 2º aquífero, respetivos sentidos de fluxo quer sub-horizontais quer verticais (entre aquíferos) e, conseqüentemente, poder inferir qual a progressão de um derrame acidental.
- Os piezómetros 420/12, 434/280 e 445/7 do SNIRH devem ser localizados num mapa onde se observe o respetivo posicionamento em relação à propriedade, caracterizados pelo menos quanto à profundidade de captação e referido qual o aquífero que estão a monitorizar. Não foram tiradas quaisquer ilações dos gráficos apresentados.
- A acompanhar a tabela onde estão listadas as captações públicas deve ser apresentado um mapa com a localização das captações públicas, respetivos perímetros de proteção, limites da propriedade, linhas de água, sentidos de fluxo subterrâneo, escala para se conhecer as distâncias, para se avaliar, em caso de derrame acidental, qual a área afetada e se alguma captação pública fica em risco.
- As estações de monitorização da qualidade do SNIRH 433/AG50, 433/AG76 e 445/63 devem ser localizados num mapa onde se observe o respetivo posicionamento em relação à propriedade, caracterizadas pelo menos quanto à profundidade de captação e referido qual o aquífero que estão a monitorizar.
- Quando se refere e passa-se a citar que *“as águas subterrâneas na envolvente apresentam uma qualidade não compatível com a produção de água para consumo humano, evidenciando contaminação de origem agrícola e/ou pecuária”* deve-se mencionar a que aquífero diz respeito. Certamente que as captações públicas existentes na envolvente da propriedade estão a produzir água para consumo humano e esta afirmação reporta ao aquífero freático.

Os impactes foram identificados e avaliados e as medidas de minimização foram elencadas.

Na análise de riscos não foi tido em conta o risco com derrames acidentais, por exemplo, devido a fenómenos extremos de precipitação ou avaria de qualquer órgão do sistema de gestão de efluentes pecuários, e do seu impacte a jusante (no sentido das escorrências) na qualidade da água superficial e subterrânea e na afetação de captações para abastecimento.

No plano de monitorização há uma incongruência com o que é referido na seção de águas subterrâneas: se a intenção é selar o poço não poderão contemplá-lo no programa de monitorização. O poço deveria ser conservado para monitorizar o nível e a qualidade do aquífero freático e no furo de 80 m seriam monitorizados os caudais extraídos, o nível piezométrico e a qualidade da água do 2º

aquífero (provavelmente confinado ou semi-confinado). As utilizações deveriam ser distintas nestes dois pontos de água: a água para consumo seria extraída do furo e a água para lavagens, rega e outros fins menos nobres seria extraída do poço.

Em conclusão, emite-se parecer favorável condicionado ao esclarecimento das questões acima mencionadas.

RECURSOS MINERAIS

Após análise aos documentos disponibilizados verifica-se que o EIA apresenta lacunas quanto à caracterização dos recursos minerais. Porém, dada a dimensão da área do projeto e por não haver conhecimento no LNEG quanto à existência de recursos minerais com valor económico nessa área, consideramos que ao nível deste descritor o presente EIA está conforme.



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

C/c CSREPC Península de Setúbal

Exma. Senhora Presidente da Comissão de
Coordenação e Desenvolvimento Regional de
Lisboa e Vale do Tejo
Arq. Maria Teresa Mourão de Almeida
Rua Alexandre Herculano, nº 37
1250- 009 Lisboa

5936 11 DEZ '23

V. REF.	V. DATA	N. REF.	N. DATA
S14697-202310-DSA/DAM	Outubro 2023	OF/6977/DRO/2023	

ASSUNTO Projeto de Exploração Agropecuária SMUR Pegões no Nucho das Figueiras-Pegões

Exma. Senhora Presidente:

Em resposta à v/solicitação relativa ao projeto acima referenciado, analisada a documentação disponibilizada, cumpre informar que o conjunto de intervenções previsto poderá constituir-se como um fator dinamizador para o incremento dos níveis de vulnerabilidade local já existentes, em virtude do surgimento de novos elementos expostos, que necessariamente aumentam o grau de risco associado.

Assim, atento o princípio da prevenção plasmado na Lei de Bases da Proteção Civil e com vista a garantir salvaguarda da segurança de pessoas e bens, devem ser consideradas as seguintes recomendações:

- Deverão ser informados do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal do Montijo, dependentes da respetiva Câmara Municipal, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros, por exemplo), designadamente quanto ao início dos trabalhos e às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização dos correspondentes Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
- Deverão ser asseguradas, durante a fase de exploração, as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos meios de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, bem como deverão assegurar-se, na fase de construção, que não são comprometidas as acessibilidades e as condições de segurança para as populações dos aglomerados populacionais mais próximos.

N. REF. OF/6977/DRO/2023

- Deverá ser elaborado um Plano de Emergência Interno da instalação, adaptado a todas as fases do projeto, o qual deverá identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à execução dos trabalhos (e seu eventual impacto, se algum, nas populações vizinhas) e definir os procedimentos a levar a cabo pela empresa responsável em caso de ocorrência de acidente ou outra situação de emergência, de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos da(s) mesma(s). Tal Plano deverá conter medidas de prevenção e autoproteção para os riscos mais significativos associados ao projeto e/ou à sua envolvente, devendo ser comunicado à ANEPC / Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Península de Setúbal, e demais serviços e agentes de proteção civil do município abrangido pela área de estudo.
- Deverá ser garantido o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao eventual armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro de obra, os quais devem ser armazenados em locais devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
- Deverão ser adotadas normas técnicas antissísmicas adequadas nas intervenções a executar nas futuras construções (aprovadas pela entidade competente pelo licenciamento) face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados.
- Atendendo a que na área de estudo a ocupação do solo se encontra associada à floresta, maioritariamente de eucalipto, deverão ser observadas as faixas de gestão de combustível a que alude o Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação.
- Deverão ser considerados os requisitos legais em matéria de Segurança Contra incêndio em Edifícios e Recintos, designadamente o disposto no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, na redação em vigor. Neste contexto, importará: i) aplicar os critérios de segurança relativos às condições exteriores de segurança e acessibilidade a edifícios e recintos; ii) garantir a disponibilidade de água para abastecimento e prontidão dos meios de socorro, dando preferência à colocação de marcos de água; e iii) garantir uma área de estacionamento especial de reserva para as viaturas de socorro.
- Deverá ser assegurada a realização periódica de simulacros nas instalações do projeto, tendo em linha de conta os principais riscos internos e externos ao mesmo, com o envolvimento de serviços e agentes de proteção civil e do Serviço Municipal de Proteção Civil do Montijo.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Nacional



Carlos Mendes

Carlos Mendes
Diretor Nacional de
Prevenção e Gestão de Riscos

DM/

ANEXO II

Delegação de Assinaturas

From:Jorge Barth Duarte
Sent:Tue, 20 Feb 2024 14:06:19 +0000
To:Helena Santos Silva
Cc:Maria Miguel Pereira
Subject:Delegação de assinatura (Consulta Pública) - EIA 1632/2023 - Exploração AgroPecuária SMUR Pegões no Nucho das Figueiras

Procedimento de avaliação de impacte ambiental

EIA 1632/2023

Projeto: Exploração AgroPecuária SMUR Pegões no Nucho das Figueiras

Proponente: SMUR, SA - Sociedade de Multiplicação e Recria Animal

Entidade Licenciadora: DRAPLVT

Concelho: Montijo

Olá, boa tarde,

Relativamente ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental acima identificado, venho por este meio delegar a assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) na Dra. Helena Silva, coordenadora da CA do referido projeto.

Muito obrigado,

Jorge Duarte
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental

CCDR LVT

Rua Alexandre Herculano, 37, 1250-009 Lisboa, Portugal

T: +351 213 837 100 F: +351 213 837 192

jorge.duarte@ccdr-lvt.pt

<http://www.ccdr-lvt.pt/>



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL

From:Carina Ramos
Sent:Fri, 23 Feb 2024 14:29:03 +0000
To:Helena Santos Silva
Cc:Mariana Pedras
Subject:FW: Versão Final do Parecer da CA - SMUR - S03821-202402-UACNB/DAMA #PROC:450.10.229.01.00009.2023#
Attachments:Parecer_final_Nucho_Figueiras_SMUR_desfavorável.doc

Boa tarde Helena,
Conforme solicitado remeto a delegação de assinatura.

Eu, Carina Morgado Ramos, na qualidade de representante da APA/ARHTO venho por este meio delegar na Dr.ª Helena Silva a minha assinatura no parecer da Comissão de Avaliação do EIA da “Exploração Suinícola Nucho das Figueiras”.

Cumprimentos,

Carina Ramos

Técnico superior
Divisão de Planeamento e Informação (DPI)
Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa
(+351) 214728200
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

De: Helena Santos Silva [mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt]
Enviada: Friday, February 23, 2024 1:39 PM
Para: Jorge Barth Duarte <jorge.duarte@ccdr-lvt.pt>; 'Sónia Cristina Redondo Caeiro | DSP - Setubal' <sonia.caeiro@arslvt.min-saude.pt>; Carina Ramos <carina.ramos@apambiente.pt>; Sara Sofia Ferreira Colucas Pereira <sara.pereira@apambiente.pt>; 'aestorninho@patrimoniocultural.gov.pt' <aestorninho@patrimoniocultural.gov.pt>; Tatiana Saldanha <tatiana.saldanha@draplvt.gov.pt>
Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>
Assunto: Versão Final do Parecer da CA - SMUR - S03821-202402-UACNB/DAMA #PROC:450.10.229.01.00009.2023#

AVISO DE SEGURANÇA: Email externo à APA. Tenha cuidado antes de abrir anexos e links. Nunca introduza dados ou senhas, associados à sua conta.

Caros colegas

Envio a versão final do Parecer da Comissão, as alterações encontram-se assinaladas, através de balões de comentário. Para quem ainda não enviou a delegação de assinatura, agradeço, o envio da mesma, com a maior urgência.

Obrigada

Com os melhores cumprimentos

Helena Silva

*Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direcção de Serviços de Ambiente*



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
M: +351 000 000 000
geral@ccdr-lvt.pt
helena.silva@ccdr-lvt.pt
www.ccdr-lvt.pt



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO	Exploração Suinícola Nucho das Figueiras,		
TIPOLOGIA DE PROJETO	Instalações para criação intensiva de suínos	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	SMUR - Sociedade de Multiplicação e Recria Animal Lda.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT)		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	TTerra – Engenharia e Ambiente, Lda		
AUTORIDADE DE AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P)		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Art. 9º, nº 2, do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação:</p> <ul style="list-style-type: none"> – CCDR LVT (nº 2 do artigo 9º) – Dr.ª Helena Silva (que preside); – CCDR LVT (alínea a) do nº 2 do artigo 9º) – Consulta Pública – Dr. Jorge Duarte; – APA/ARH Tejo e Oeste (alínea b) do nº 2 do artigo 9º) – Recursos Hídricos – Eng.ª Carina Ramos; – Património Cultural (alínea d) do n.º 2 do artigo 9º) – Património Cultural – Dr.ª Alexandra Estorninho – DRAP-LVT (alínea h) do nº 2 do artigo 9º) – Aspetos Técnicos – Eng.ª Tatiana Saldanha. – ARS LVT (alínea i) do n.º 2 do artigo 9º) – Vigilância e Saúde Humana – Eng.ª Sónia Caeiro – PCIP (alínea k) do nº 2 do artigo 9º . Licenciamento Ambiental – Eng.ª Sara Pereira 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea c) do nº 23 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico sobre Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA).		

RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO	<p><u>Procedimentos utilizados</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Exploração Suinícola Nucho das Figueiras deu entrada na Plataforma do Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SILiAmb)/Plataforma do Licenciamento Único Ambiental (PLUA) em 9 de fevereiro de 2023, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea c) do n.º 23 do Anexo I do Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, com o número de
---	--

	<p>processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) PL20230202001168;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Em 9 de fevereiro de 2023, foi solicitada a Entidade Licenciadora, DRAPLVT, a verificação da instrução do projeto; ✓ Em 28 de fevereiro de 2023, DRAPLVT enviou a resposta, considerando que o projeto se encontra bem instruído; ✓ Em 6 de março de 2023, deu-se início à análise da conformidade do EIA, data da constituição da Comissão de Avaliação (CA), composta pela CCDR LVT, I.P.; Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.)/Administração de Região Hidrográfica, do Tejo e Oeste (ARHTO); Património Cultural, I.P.; Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT), Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARS LVT, I.P.) e Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.); ✓ Em 17 de março de 2023, ao abrigo do n.º 6 do artigo 14º do RJAIA, foi realizada uma reunião, por via telemática, para apresentação do projeto e respetivo EIA; ✓ No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega. Em 24 de março foi disponibilizado na Plataforma LUA, o pedido de elementos, tendo sido concedido o prazo até 30 de maio de 2023; ✓ Em 25 de maio de 2023, o proponente submete na Plataforma LUA, um pedido de prorrogação da entrega dos elementos adicionais ao EIA, alegando <i>“para além de se aguardar os resultados das análises da água, aguarda-se que o projetista conclua os desenhos de especialidade”</i>. A prorrogação foi concedida até 31 de agosto de 2023; ✓ Em 12 de agosto de 2023, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados na Plataforma LUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA, incluindo a reformulação do Resumo Não Técnico; ✓ Após análise do Aditamento ao EIA, a CA considera que o mesmo apresentava lacunas graves, não permitindo uma correta caracterização da situação de referência e consequente avaliação de impactes. Assim, é elaborada uma Proposta de Desconformidade ao EIA em 1 de setembro de 2023; ✓ Ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo (CPA), foi concedido ao proponente 10 dias para se pronunciar, sobre a proposta de desconformidade, se assim o entendesse; ✓ Em 6 de setembro de 2023, o proponente solicita prorrogação do prazo para a entrega das alegações, o qual foi concedido até 28 de setembro de 2023; ✓ Em 27 de setembro de 2023, dão entrada as alegações à proposta de desconformidade; ✓ Analisadas as alegações, a CA considerou, ter a informação necessária para dar continuidade ao procedimento, pelo que foi declarada Conformidade ao EIA em 18 de outubro de 2023; ✓ Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente Câmara Municipal do Montijo, ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, LNEG - Laboratório Nacional de Energia e Geologia, E-Redes e ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. Os pareceres recebidos são apresentados
--	---

	<p>no Anexo II do presente parecer.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ A Consulta Pública realizou-se entre 25 de outubro e 7 de dezembro de 2023, não tendo sido rececionadas participações; ✓ A visita técnica ao local realizou-se no dia 26 de outubro de 2023; ✓ Em 2 de novembro de 2023, na sequência da visita realizada, foi enviado à Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), informação sobre a situação de referência do projeto em estudo, a comunicação encontra-se no Anexo I do presente parecer; <p>Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.</p> <p>O parecer Final da CA enferma uma lacuna uma vez que o fator ambiental Saúde Humana e Aspetos Técnicos não se pronunciaram.</p>
<p>DESCRIÇÃO DO PROJETO</p>	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>A Exploração Suinícola Nucho das Figueira, consiste na instalação de uma suinicultura, composta por dois pavilhões para um efetivo animal de 3496 porcos de engorda (524,4 CN), em regime intensivo e correspondentes edificações de apoio à atividade.</p> <p>O projeto em análise justifica-se pelas necessidades de mercado, contribuindo em particular para a autossuficiência do país no abastecimento de carne de porco.</p> <p>Localização do Projeto</p> <p>A instalação suinícola, localiza-se em Nucho das Figueiras, Casal 169 Sto Isidro, União de Freguesias de Pegões, concelho do Montijo, distrito de Setúbal.</p> <p>O acesso viário ao local de implantação do projeto é efectuado pela Estrada Nacional (EN) 4, seguindo posteriormente pela Av. Barbosa do Bocage em direção à Escola de Tiro de Sto Isidro de Pegões. Dentro da propriedade o acesso é realizado por caminho de terra batida.</p> <p>As povoações mais próximas são Foros do Trapo e Santo Isidro de Pegões. Todas estas povoações distam mais de 2,5 km do limite da propriedade.</p> <p>Introdução</p> <p>Com o presente projeto, em fase de projeto de execução, o proponente pretende instalar uma suinicultura para um efetivo animal de 3496 porcos de engorda (524,4 CN), em regime intensivo.</p> <p>De referir que, na visita da Comissão de Avaliação (CA) realizada em 26 de outubro de 2023, constatou-se que, contrariamente ao indicado no EIA, todas as edificações já se encontravam construídas. Verificou-se ainda que ocorreram alterações ao mencionado no EIA, nomeadamente no sistema de tratamento e retenção de efluentes, na localização de algumas construções e na execução de construções não previstas no projeto apresentado (que serão mais adiante explicitadas). Verificou-se também nesta visita que a informação constante no EIA, no que diz respeito à recolha e encaminhamento das águas pluviais difere da realidade existente na exploração pecuária.</p> <p>Tendo em conta que o projeto já se encontra totalmente construído, na análise dos impactes, não foi considerada a Fase de Construção.</p>

Alternativas consideradas

A escolha do local para o desenvolvimento do projeto teve em consideração as características do local e a ausência de condicionantes do ponto de vista dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT).

As acessibilidades ao local, a ausência de povoações nas cercanias, a proximidade com as outras explorações da SMUR e com a fábrica de rações, foram também relevantes para a escolha do local.

Descrição do Projeto

A instalação suinícola encontra-se implantada numa propriedade com 12,85 hectares, caracterizada essencialmente por uma zona com uso geral, claramente dominante de produção agrícola e pecuária, sem características de consolidação e sedimentação urbanas, é confinada a Norte e Nascente e Poente por propriedades privadas (poente, trata-se do próprio), e a Sul confina com caminho público/estrada municipal em terra batida que permite o acesso às restantes propriedades confinantes.

A parcela de terreno possui um poço/tanque como preexistência já edificada, verificando-se no seu interior apenas alguns Eucaliptos e arbusto de florescimento espontâneo por falta de manutenção. Este poço, não se encontra licenciado, tendo sido referido Elementos Complementares (EC) que se pretende efetuar a respetiva selagem.

O Projeto não intersecta qualquer área sensível. As áreas classificadas de maior proximidade da suinicultura são a zona designada para a proteção de *habitats* (SIC) PTCON0009 Estuário do Tejo, a zona designada para a conservação de aves selvagens (ZPE) PTZPE0010 Estuário do Tejo e *Important Bird Area* (IBA) Estuário do Tejo (PT021), todas a cerca de 12,7 km a Noroeste.

Como já referido, a exploração pecuária funcionará em regime intensivo e terá um efetivo de 3.496 porcos de engorda, distribuídos por dois pavilhões de engorda. A exploração integra as seguintes construções:

Parâmetros	Valor		unidade
	EIA	Atual	
Área total do prédio	128500	128500	m ²
Pavilhão de engorda	1.800	1.800	m ²
Pavilhão de engorda	1.800	1.800	m ²
Edifício de Balneário/escritório/zona técnica	118,55	118,55	m ²
Necrotério	282,75	322,5	m ²
Tamisador/nitreira	70,00	70,00	m ²
Depósito de água	65,00	65,00	m ²
Parque fotovoltaico/telheiro sombreador alfaiais	200,00	-	m ²
Parque fotovoltaico (apoios por prumos metálicos ao solo e sem impermeabilização)	-	200	m ²
Telheiro da habitação	-	42,00	m ²
Habitação	92,00	92,00	m ²
Charca pluviais	-	1875	m ²
Rodilúvio	50	50	m ²
Cais de embarque		27	m ²
Área bruta de construção	4.402,75	4.569,00	m ²
Área impermeável dos edifícios	7.800	6.600	m ²
Área impermeável da lagoa de retenção	700	1378	m ²
Tanque de decantação	-	99	m ²
Índice de construção	0,03	0,03	-

Quadro 1: Parâmetros e índices urbanísticos apresentados no EIA e alterações efetuadas
Fonte: Elementos Complementares, Novembro 2023

De referir que, de acordo com o observado na visita da CA e os Elementos Complementares (EC), as alterações ao projeto apresentado no EIA compreenderam:

- i. Eliminação do parque de estacionamento para viaturas ligeiras e pesadas com telheiro para produção de energia com painéis fotovoltaicos (conforme indicava o projeto), constatando-se que os painéis existentes já se encontram colocados, diretamente no solo, à entrada da exploração.
- ii. Alteração da habitação e do depósito de água. O furo encontra-se numa localização diferente da constante nas plantas do EIA.
- iii. Implantação de uma charca para armazenamento das águas pluviais com cerca de 4 metros de profundidade, junto da lagoa de armazenamento de efluentes pecuários, construção esta que não se encontrava prevista no projeto apresentado. A referida charca não será impermeabilizada e possui as seguintes dimensões: 25 m x 75 m x 3 m. O volume de armazenamento é de 4100 m³.
- iv. Alteração da rede de águas pluviais. O EIA não previa a construção de uma rede de recolha de águas pluviais. Refira-se que nas alegações apresentadas pelo proponente a 27/09/2023 à proposta de desconformidade do EIA foi apresentada uma planta da rede pluvial “atualizada” e referido que “As águas pluviais provenientes das coberturas teriam escoamento livre e descarregadas

	<p><i>no logradouro (também se aplica à estrutura de maturação aeróbia, a todas as construções com coberturas)”, tendo-se verificado na visita técnica, que esta informação não se encontra correta, uma vez que as águas pluviais provenientes das coberturas dos dois pavilhões serão recolhidas por valetas e encaminhadas para uma charca para o seu armazenamento. De acordo com os EC estas águas serão aproveitadas para as lavagens da exploração e eventualmente para rega.</i></p> <p>v. Alteração da lagoa de retenção de efluentes. A lagoa não terá cobertura e será impermeabilizada com tela e não betão, conforme constava no EIA, incluindo o PGEP. O EIA, previa que a lagoa fosse betonada e tivesse uma cobertura rígida, facto que implica alterações ao nível das MTD assinaladas como implementadas, designadamente a MTD 13.e) [“Durante o armazenamento, cobrir o chorume ou estrume sólido”], 16.b)1 [“Cobrir o tanque de chorume com cobertura de proteção rígida”] e MTD 18. a) [“Utilizar instalações de armazenamento resistentes a fatores mecânicos, químicos e térmicos”]. Esta alteração também implicará alterações ao nível do PGEP, uma vez que a quantidade de efluente pecuário produzido deverá ser superior à projetada (considerando que as águas pluviais irão entrar na lagoa que se previa ser coberta).</p> <p><i>De acordo com os EC, “a lagoa de retenção dos efluentes não será betonada pois isso implicaria um custo bastante elevado que aquando a conceção do projeto inicial não se verificava tão acentuado. A cobertura da lagoa revelou-se tecnicamente inviável, pois não tivemos nenhum parceiro que se responsabilizasse pela execução e garantia da cobertura da mesma”. Também ocorreu alteração no dimensionamento da lagoa de retenção, atualmente possui, 26mx53mx4m, sendo indicado nos EC que tal deveu-se “... à impossibilidade de cobrir a lagoa, foi necessário configurar a mesma de modo a tornar os seus taludes mais estáveis.”.</i></p> <p>vi. Alteração dos edifícios da maturação aeróbia/necrotério e da nitreira e tamisador. Segundo os EC, estas duas operações são realizadas num único edifício, sendo que <i>“o prolongamento dos edifícios da maturação aeróbia e da nitreira foi executada por uma simplificação destas duas operações a serem realizadas num único edifício, para melhor defesa sanitária, facilitação dos processos e também para rentabilização do espaço impermeabilizado e coberto”.</i></p> <p>vii. No local onde seria colocada a nitreira (de acordo com a planta de implementação do projeto), encontra-se construído um tanque de receção de efluentes pecuários (o PGEP previa um poço de receção).</p> <p>viii. Construção, junto à lagoa de armazenamento de efluentes pecuários, de um tanque em alvenaria (designado tanque de decantação), infraestrutura que também não se encontrava prevista no projeto apresentado. Esta infraestrutura é em alvenaria e possui as seguintes dimensões: 9mx11mx5m. De acordo com os EC, este visa diminuir a carga poluente dos efluentes, previamente ao seu espalhamento.</p> <p>ix. O depósito de água encontra-se construído entre o poço e o edifício do escritório/sala técnica/balneários e não junto à habitação como se encontrava previsto na planta de implementação do projeto.</p> <p>x. As alterações verificadas implicam reformulação do PGEP, nomeadamente nas</p>
--	--

infraestruturas de armazenamento de efluentes pecuários, bem como nas áreas de valorização agrícola, atendendo a que o efluente pecuário irá ser encaminhado para terrenos do operador, adjacentes à instalação e não unicamente para terceiros.

Caracterização das Instalações

O sector de engorda é constituído por dois pavilhões de engorda, com 4 salas cada pavilhão, sendo cada sala constituída por 24 parques.

O sistema de eliminação das mortalidades da exploração será realizado no necrotério, este é coberto, o pavimento é em betão e as paredes em lajes de betão pré-fabricados. No Aditamento é mencionado que o processo de maturação aeróbia é um processo a seco, não produzindo águas residuais. É ainda indicado que o necrotério disporá de uma rede para recolha e drenagem de águas resultantes da limpeza e desinfecção desta estrutura. Estas águas serão drenadas para o tanque de receção e encaminhadas para o sistema de retenção dos efluentes pecuários. Esta estrutura terá também um ponto de água para o abastecimento nas operações de lavagem. O material decomposto será encaminhado para incineração por um operador licenciado.

A lagoa de retenção irá garantir a retenção dos efluentes pecuários coletados nos pavilhões de engorda e das águas residuais provenientes do rodilúvio.

A água que irá abastecer a exploração será bombada a partir de um furo a instalar e armazenada num depósito de água.

Os cais de embarque destinam-se ao carregamento dos animais nas viaturas de transporte.

O sistema de autoprodução que irá garantir o fornecimento de 30% da energia elétrica necessária ao funcionamento da exploração.

A ventilação dos parques será assegurada por meios estáticos adequados, designadamente, janelas, tetos de arejamento e ventiladores murais.

Para o armazenamento da ração a suinicultura irá dispor de 10 silos, cada com capacidade de 45 m³/cada.

Este núcleo irá dispor ainda de um rodilúvio à entrada da zona limpa e de um parque de viaturas ligeiras e viaturas pesadas. O telheiro do parque acomodará painéis fotovoltaicos que irão garantir a produção de energia elétrica para o autoconsumo da exploração.

Condições de alojamento e dimensionamento

Como já referido o núcleo de produção é constituído por dois pavilhões de engorda, com 4 salas cada pavilhão, sendo cada sala constituída por 24 parques.

A área dos parques é de 15,13 m²/parque (3,5 m x 4,465 m), permitindo alojar 19 porcos/parque, com uma densidade de 0,78 m²/animal, cumprindo o programa de certificação de bem-estar animal.

Cada sala irá disponibilizar de um parque para funcionar como enfermaria, permitindo colocar os porcos de engorda que necessitem de serem isolados do resto do grupo da mesma sala.

Os pavilhões são com painéis de betão e os pavimentos têm grelhas em cimento. As

paredes são afagadas para evitar a ocorrência de lesões ou desconforto nos animais.

A recolha e drenagem dos efluentes pecuários nos pavilhões será efetuada através de um sistema constituído por valas impermeabilizadas sob o pavimento. Estas valas serão ligadas a coletores estanques que fazem o encaminhamento dos efluentes até ao tanque de receção (no EIA encontrava-se definida a execução de um “poço”). Este poço é parte integrante do sistema de retenção de efluentes pecuários.

A temperatura, humidade e ventilação dentro dos pavilhões são controladas remotamente através de sensores instalados nos parques. A ventilação é accionada manualmente através de um sistema de abertura e fecho das das janelas.

As instalações sociais serão constituídas por dois balneários, vestiários e sanitários e um escritório.

Abastecimento e Consumo de Água

Segundo os EC, estima-se um consumo anual de água de 13.611,3 m³, correspondendo 73 m³ ao consumo humano, 16 m³ à rega e o restante volume à atividade pecuária.

A água utilizada no abeberamento animal e nas instalações sociais é proveniente de uma captação de água subterrânea (furo) existente na propriedade.

A água utilizada nas lavagens dos pavilhões será proveniente da charca (5593,6 m³ /ano) e da lagoa de retenção de efluentes pecuário (1398,4 m³/ano). Já a água utilizada na rega terá como origem a charca.

De referir que a referida captação de água subterrânea não dispõe de TURH, encontrando-se em análise o pedido de licenciamento da mesma. Trata-se de uma captação antiga, e conforme já mencionado, a sua localização encontra-se incorreta nas plantas apresentadas no EIA (a mesma está a cerca de 250 metros do local indicado no EIA).

Abastecimento e Consumo de Energia Eléctrica

O projeto da instalação prevê a implantação de um parque fotovoltaico com 46,8 m², que garante uma parte do consumo energético da exploração.

O parque fotovoltaico está projetado para produção de energia eléctrica com uma potência de 8,58 kWp (8 KWn).

A suinicultura será também servida pela rede eléctrica nacional, através de um posto de transformação instalado na propriedade.

A energia eléctrica será essencialmente consumida no sistema de alimentação dos animais e na bombagem da água do furo.

Estima-se que o consumo anual seja de 42.000 kwh, a que corresponde 9,03 Tep.

Gestão de Resíduos

O projeto prevê no edifício técnico uma área dedicada ao armazenamento dos resíduos produzidos na suinicultura. Este local é coberto, impermeável e dispõe de janelas para garantir a ventilação natural.

Na exploração serão produzidos resíduos provenientes das atividades veterinárias, classificados com o código LER 18 02 02. Estes resíduos são armazenados em contentores e encaminhados para um operador licenciado

Os resíduos equiparados a urbanos, provenientes do refeitório e escritório, serão encaminhados para os contentores municipais.

Sistema de Alimentação

O alimento utilizado na suinicultura será adquirido no exterior e armazenado na exploração em 10 silos. A distribuição do alimento será efectuada por linhas automáticas do tipo sem-fim até aos comedouros.

O consumo anual de ração está estimado em 1.800 ton/ano.

Gestão de Efluentes

Os efluentes produzidos na exploração têm origem nas instalações sanitárias/balneários associados à atividade pecuária (águas residuais domésticas) e nas instalações pecuárias (estrume, chorume e águas de lavagens).

De acordo com o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), datado de novembro de 2023, serão produzidos anualmente, 559 ton de estrume e 10.628 m³/ano de chorume, sendo que a 5593,6 m³ correspondem águas de lavagem dos pavilhões e escorrências. No PGEP é indicado que 20% das águas de lavagem (que totalizam 6992 m³) têm como origem o efluente da lagoa, correspondente a 1398,4m³, assim, as águas de lavagem dos pavilhões a reter na lagoa corresponderá a 5593,6 m³/ano.

A totalidade dos efluentes produzidos serão encaminhados para terceiros, contudo, de acordo com o novo PGEP apresentado em novembro, os efluentes serão encaminhados para valorização em terrenos da SMUR e para terceiros (pontos 2 e 5.1 do PGEP). Esta aquisição de terrenos adjacentes à instalação para valorização agrícola do efluente pecuário constitui uma alteração ao projeto.

Os efluentes pecuários gerados no núcleo de produção são encaminhados para o sistema de retenção de efluentes pecuários constituído por tanque de receção, separador de sólidos/tamisador, nitreira, tanque de decantação e lagoa de retenção de efluentes, conforme quadro seguinte:

Órgãos de retenção do chorume				Órgãos de retenção do estrume			
EIA		atualização		EIA		atualização	
Órgão	Capacidade de retenção	Órgão	Capacidade de retenção	Órgão	Capacidade de retenção	Órgão	Capacidade de retenção
Poço de receção	350 m3	Tanque de receção	350 m3	Nitreira	200 ton	Nitreira (incorporada no mesmo edifício da maturação aeróbia)	200 ton
Lagoa de retenção (coberta)	3150 m3	Tanque de decantação	495 m3				
		Lagoa de estabilização	3925 m3				

Quadro 2: Órgãos de retenção de efluentes apresentados no EIA e alterações efetuadas
Fonte: Elementos Complementares, Novembro 2023

Os efluentes serão recolhidos na zona inferior das grelhas e, seguem para uma caixa de visita. De seguida, irão para o tanque de receção, sendo depois bombeados para o tamisador onde é efetuada a separação líquido/sólido. O estrume será retido na nitreira. A fração líquida será encaminhada para o tanque de decantação, e daí para a lagoa de retenção de efluentes. As escorrências da nitreira e do necrotério serão encaminhadas para o tanque de receção de efluentes.

De referir que na visita da CA à exploração verificou-se que a lagoa de retenção de efluentes já se encontrava em execução, diferindo esta da apresentada no EIA, conforme, já referido. De acordo com os EC a lagoa será impermeabilizada com tela PEAD e terá uma capacidade de 3925 m³.

Na mencionada visita verificou-se que os restantes órgãos de retenção de efluentes também já se encontravam executados. A nitreira será coberta, o pavimento em betão e as paredes em lajes de betão pré-fabricados. O PGEP indica que o volume de retenção (útil) é de 201,96 m³.

Em relação à eliminação dos animais mortos esta será realizada através de um processo de maturação aeróbia no mesmo edifício da nitreira, numa área destinada para o efeito (necrotério). Na visita da CA observou-se que já se encontrava em fase de conclusão da obra desta estrutura.

Águas Residuais

As águas residuais domésticas terão origem na habitação e nos balneários/instalações sanitárias associados à atividade pecuária. É indicado que serão produzidos cerca de 14,4 m³ /ano de águas residuais provenientes dos balneários e 29 m³ /ano de águas residuais provenientes da habitação. Estas águas serão encaminhadas para 2 fossas estanques, construídas em manilhas de betão, com 1 m de raio e 2,5 m de altura. O volume de cada fossa é de 7,85 m³. No EIA é referido que a base será betonada, no entanto, na visita da CA não foi possível verificar se o fundo estava cimentado, pois todas as fossas tinham água.

De acordo com os EC, a fossa que recebe os efluentes da habitação será despejada 4 vezes por ano, e a que recebe as águas residuais domésticas provenientes dos balneários, será despejada 2 vezes por ano. Estes efluentes serão encaminhados para o sistema de retenção dos efluentes pecuários, utilizando para o efeito, um veículo cisterna que transporta as águas residuais para tratamento no sistema de retenção de efluentes pecuários.

As águas residuais com origem no rodilúvio são encaminhadas para fossa estanque, idêntica às fossas para as águas residuais domésticas. Na visita da CA também não foi possível observar o fundo da fossa dado conter água. De referir que esta fossa não se encontrava prevista no EIA.

Águas Pluviais

As águas pluviais provenientes das coberturas serão recolhidas por valetas e encaminhadas para uma charca de armazenamento das águas pluviais.

Recursos Humanos

Com a exploração da suinicultura prevê-se a afetação de 1 trabalhador.

Tráfego associado à atividade

Volumes de movimentação de veículos pesados previstos com a implementação do projeto.

Descrição das movimentações	N.º de veículos pesados
Transporte de animais para a exploração	2x/ano
Transporte de animais para o matadouro	20x/ano
Transporte de ração	2x/semana
Recolha de animais mortos	1x/6mês
Encaminhamento do efluente pecuário para parcelas de terceiros	1x/semana
Transporte de resíduos hospitalares	1x/mês

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO

APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO

Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Património Arqueológico e Arquitetónico, Aspetos Técnicos do Projeto, Saúde Humana, Solo e Usos do Solo, Sócio-economia e Licenciamento Ambiental.

Ordenamento do Território

Enquadramento

Para o local vigora o Plano Regional do Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML) conforme a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 68/2002 publicada a 8/4.

Para o local está em vigor o Plano Diretor Municipal (PDM) do Montijo, conforme a RCM 15/1997 publicada a 1/2/1997, alterada pelo Aviso n.º 1076/2015 de 29/1/2015 retificado pela Declaração de Retificação n.º 253/2015 de 8/4/2015.

O local é ainda abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana de Lisboa (PROF LVT).

O município de Montijo, não tem publicada a Carta de Reserva Ecológica Nacional (REN), pelo que: “Não se encontra abrangida pelo regime transitório.”

O local não abrange Reserva Agrícola Nacional (RAN), nem se detetou diretamente qualquer condicionante para o local contudo de acordo com a carta militar no local existem várias linhas de água e dispõe de furo de captação de águas subterrâneas.

Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML)

Nos termos do PROTAML o local do projeto está inserido no Modelo Territorial, em Área a Estabilizar, como área “Agroflorestal”. Situa-se na Unidade Territorial 15 – Nascente Agroflorestal, como área “Agroflorestal”. O projeto não abrange elementos da Rede ecológica metropolitana.

A unidade territorial Nascente Agro-Florestal, apresenta uma ocupação extensiva e relativamente homogénea assente na exploração agroflorestal ligada ao montado de sobro, embora se verifiquem também áreas de exploração agrícola intensiva de regadio.

O PROTAML estabelece para a Unidade territorial n.º 15 a seguinte Orientação Territorial relacionada e compatível com o presente projeto: 1.3.15.1 — Manter e preservar a área de montado, tendo em conta o seu elevado interesse ecológico, paisagístico e económico.

No PROTAML são estabelecidas determinações e orientações para a elaboração de instrumentos de planeamento territorial, não sendo deste modo aplicáveis ao projeto em concreto, mas num âmbito mais vasto de planeamento (Plano Municipal de Ordenamento do Território - PMOT), não constando determinações específicas em Área a Estabilizar, como área “Agroflorestal”, para o projeto em apreciação.

Não é abrangido qualquer elemento da Estrutura Metropolitana de Proteção e Valorização Ambiental (EMPVA).

Neste âmbito, entende-se que o presente projeto não colide com as orientações estratégicas do PROTAML para o local, é congruente com essas orientações pelo que sobre o PROT nada há a obstar.

Plano Diretor Municipal do Montijo (PDM do Montijo)

Nos termos do PDM do Montijo, a área do projeto, insere-se integralmente em Espaço Agrícola, como Área agrícola não incluída na RAN.

De seguida remete-se para os artigos do Regulamento do PDM aplicáveis, conforme se transcreve:

(...)

Artigo 4.º Definições.

(...)

f) Densidade líquida máxima — valor máximo para o quociente entre o total do número de fogos, ou equivalente, e a área da parcela de terreno em que se implantam, medida pelo eixo dos arruamentos envolventes ou pelo limite da parcela quando aqueles não existam — referida em fogos/hectare ou equivalente;

g) Índice de ocupação ou de implantação máximo—valor máximo admitido para o quociente entre o total da área bruta de implantação dos edifícios ao nível do terreno e a área da parcela de terreno em que se implantam, medida conforme a alínea f) — referido em percentagem;

h) Índice de utilização ou de construção máximo—valor máximo admitido para o quociente entre o total da área bruta dos pavimentos dos edifícios construídos acima e abaixo do nível do terreno — com exclusão das áreas vinculadas a estacionamento — e a área da parcela de terreno em que se implantam, medida conforme a alínea f) — referido em percentagem;

j) Índice de impermeabilização máximo —valor máximo admitido para o quociente entre o total de área de terreno pavimentada, incluindo arruamentos e estacionamentos não revestidos, e a área de parcela de terreno a que se refere, medida pelo seu limite — em percentagem;

Nota - Não tem definição de índice de pavimentação

(...)

Artigo 28.º Espaço agrícola

1 —O espaço agrícola é destinado no seu uso geral dominante à produção agrícola e pecuária.

2 —Abrange os solos de elevada aptidão agrícola com características apropriadas à exploração cultural, os solos que através de investimentos fundiários obtenham essa aptidão, designadamente os abrangidos por obras de fomento agrícola, hidroagrícola, pela implantação de sistemas de rega e de drenagem, e ainda os solos que por qualidades intrínsecas ou localização particular tenham interesse para actividades agrícolas e pecuárias específicas.

Artigo 29.º Categorias de espaço agrícola

1 —No espaço agrícola são consideradas as seguintes categorias de espaço(...)

b) Área agrícola não incluída na RAN—área destinada à produção agrícola e pecuária, mas não submetida ao regime jurídico da RAN nem ao regime específico das obras de fomento hidroagrícola.

(...)

Artigo 31.º Edificação no espaço agrícola

1 —No espaço agrícola não é admitido, nos termos da lei geral, o licenciamento de loteamento urbano.

2 —É admitido nos termos das disposições seguintes, a título excepcional, sem constituir precedente ou expectativa de futura urbanização, o licenciamento de edificação utilizada para habitação do proprietário ou dos trabalhadores permanentes da mesma, que se considere indispensável para as utilizações referidas, bem como ainda de instalações para apoio à actividade agrícola, agro-pecuária, indústria de apoio e transformação de produtos agrícolas, indústria de fabrico de materiais de barro, materiais refractários e prefabricados de inertes, estabelecimento insalubre ou incómodo, estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, equipamento colectivo e grande superfície comercial.

3 —A parcela de terreno onde se pretenda o licenciamento deve ter área igual ou superior a 2 ha e não deve estar condicionada por regime, servidão ou restrição que o contrarie, designadamente REN, regime hídrico e regime do fomento hidroagrícola.

Da análise efetuada verifica-se a parcela tem 2,85 hectares, pelo que **cumpre** o disposto.

4 —Quando localizada em área agrícola da RAN, o licenciamento deve observar o correspondente regime. (...)

5 —O licenciamento das parcelas de terreno referidas no n.º 3 e não abrangidas pelo regime da RAN deve observar as seguintes disposições:

- a) Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,01 para habitação, ou o índice de construção 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto;

Da análise efetuada verifica-se que o índice de construção é de 0,03 ($4.501,75\text{m}^2/128.500,00\text{m}^2 = 0,03$), pelo que **cumpre** o disposto.

- b) Afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação;

Da análise efetuada verifica-se que o afastamento mínimo é de 44,5m, pelo que **cumpre** o disposto.

- c) Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas;

Da análise efetuada verifica-se que a cêrcea máxima dos pavilhões é de 4,80m, pelo que **cumpre** o disposto.

- d) Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a

extensão das redes públicas estas forem autorizadas;

Refere o proponente que: *O abastecimento de água será através de um furo antigo e inativo existente na propriedade. O licenciamento desta captação apenas poderá ser concluído após conclusão deste procedimento (LUA).*

- e) Efluentes das instalações pecuárias, agro-pecuárias e agro- -industriais tratados por sistema próprio;

Refere o proponente que: *Os efluentes das instalações pecuárias serão tratados por um sistema próprio e posteriormente serão encaminhados para valorização agrícola, de acordo com o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP). Aguarda-se a aprovação do PGEP pela DRAPLVT.*

- f) Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT;

Refere o proponente que: *As águas residuais serão drenadas para duas fossas sépticas, estanques, que serão limpas periodicamente, de acordo com as necessidades.*

- g) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequados à utilização pretendida;

Da análise efetuada verifica-se que **cumpre** o disposto. Refere o proponente que: *O prédio, confina a Sul com caminho público/estrada municipal em terra batida que permite o acesso às restantes propriedades confinantes. A licença de construção foi emitida sem qualquer condicionante relativamente à acessibilidade, pelo que se considera que o projeto se encontra em conformidade.*

- h) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequados à utilização pretendida;

Da análise efetuada verificou-se que é **cumprido** o disposto, (sem prejuízo do parecer da CM do Montigo em sede de EIA). Refere o proponente que: *A área de estacionamento indicada corresponde a 620 m² para viaturas pesadas e 232 m² para viaturas ligeiras dentro da exploração e, de 240 m² fora da exploração (mas dentro do prédio). Estando o presente projeto na fase de Execução, o cumprimento desta alínea ficará dependente ficará do Parecer da CM do Montijo;*

- i) Área global afecta à implantação da construção, a arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela.

Da análise efetuada verificou-se, que **cumpre** o disposto, uma vez que tem 0,05 ($6529,45\text{m}^2 / 128.500,00\text{m}^2 = 0,05$).

- j) O disposto nas alíneas *a)*, *b)* e *i)* do presente número pode não ser aplicado por deliberação fundamentada da entidade licenciadora, precedida de parecer favorável das entidades competentes em matéria de licenciamento da respetiva atividade, em função da relevância económica e social do projeto, sempre que se trate da construção ou ampliação de edificações destinadas a exploração agropecuária, sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina, nem o índice de ocupação 0,20. [Redação dada pela Declaração de Retificação n.º 253/2015]

Da análise efetuada verificou-se que é cumprido o disposto uma vez que o índice máximo de ocupação é 0,20, tem 0,03 ($4.501,75\text{m}^2 / 128.500,00\text{m}^2 = 0,03$).

(...)

Artigo 87.º **Sistemas de vistas**

Na ocupação marginal da frente ribeirinha, dos canais rodoviários e ferroviários, cursos de água e albufeiras, nas áreas urbanas implantadas em zonas de cumeada, nas zonas de protecção dos imóveis classificados ou propostos para classificação, nas zonas a preservar das áreas urbanizadas do Montijo, Atalaia e Canha, a Câmara Municipal do Montijo imporá no licenciamento municipal de loteamento urbano, obras de urbanização e edificações os condicionamentos que visem a salvaguarda da paisagem e dos ambientes urbanos e naturais contidos nesses sistemas de vistas.

Sobre este artigo referiu o proponente em sede de aditamento que: *consta na licença de construção que a emissão de alvará de utilização da operação urbanística em curso, será emitida após a verificação da execução da cortina arbórea, devendo a mesma ser devidamente representada em peça desenhada a integrar no conjunto das telas finais do projeto.*

Considera-se que deverá ser CM do Montijo a pronunciar-se no âmbito do artigo 87.º.

(...)

Sintetizando, em termos de PDM nada há a objetar ao projeto, salvaguardados que sejam os pareceres de outras entidades sobre as matérias e disposições específicas.

Conclusão setorial

Relativamente às disposições do PROTAML, especificamente no Modelo Territorial o EIA insere-se em “Área a estabilizar – agroflorestal” na UT 15 – Nascente agroflorestal” onde os usos florestal e agrícola coexistem com a proteção/valorização do montado de sobro, onde não se identifica qualquer impedimento expresso ao uso em causa.

Não é abrangido qualquer elemento da estrutura ambiental (EMPVA).

Relativamente ao PDM do Montijo, publicado pela RCM n.º 15/1997 de 01/02 e sequentes alterações e retificações. O EIA insere-se integralmente em “Espaço Agrícola – Área Agrícola não incluída em RAN” (artigos 4.º “Definições”, 28.º “Espaço Agrícola”, 29.º “Categorias de Espaço Agrícola”, 31.º “Edificação no Espaço Agrícola” e 87.º “Sistemas de vistas”).

Conclui-se que o uso em causa, incluindo a habitação desde que para utilização do proprietário ou dos trabalhadores permanentes, é admitido e há conformidade em termos de ocupação/edificabilidade relativamente aos requisitos que podemos aferir.

São prescritos requisitos/condições (alíneas d), e), f), g), h) do n.º 5 do artigo 31.º e artigo 87.º) que terão de ser aferidos pelas entidades competentes sobre a matéria.

Segundo a Carta Militar e a Planta de condicionantes do PDM do Montijo, há presença de várias linhas de água e captação de água, não é afetada área da Reserva Agrícola Nacional (RAN) nem outras servidões específicas.

Nos termos da disciplina de uso do solo prescrita na PDM não se afiguram impedimentos à localização e implantação da exploração pecuária suínica, desde que salvaguardados os pareceres das entidades nas suas competências no âmbito do PDM e enquanto licenciadoras.

Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN) . Como o município do Montijo não dispõe de Carta da REN publicada, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, mais precisamente o artigo 42.º - “Inexistência de delimitação municipal”, ponto 1. Pelos elementos do EIA, não estão previstas ações (de qualquer tipo) nas áreas incluídas no anexo III do Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto, pelo que não há lugar a autorização da CCDRLVT, I.P..

Conclui-se ser uso/ocupação admitida nos termos da disciplina do PDM do Montijo desde que salvaguardadas as servidões/restrições e dispositivos setoriais aplicáveis e o parecer da Câmara Municipal. Atenta a natureza das ações e os efeitos expectáveis face às características do território e às prescrições/regras que lhe estão associadas, entende-se o OT como fator ambiental “pouco significativo “ nos impactes negativos e “significativo” nos impactes positivos.

Recursos Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais

Caracterização da Situação de Referência

A área de implantação do projeto insere-se na bacia hidrográfica da Vala de Asseiceira PT05TEJ1136. De acordo com o **Plano de Gestão da Região Hidrográfica (PGRH)** do Tejo e Ribeiras do Oeste, 3º ciclo, esta massa de água encontra-se classificada como tendo “Bom” estado químico, “Razoável” estado ecológico, apresentando o estado global “Inferior a Bom”, sendo o setor agrícola o principal responsável para esta classificação.

No EIA é referido que foram consultados os dados do **Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH)** da estação de monitorização “Albufeira da Venda Velha” (21E/50C), que se localiza a cerca de 14 km a jusante da área do projeto, sendo indicado que a água alvo de monitorização apresenta uma “classe D, Má”, devido às concentrações em CBO₅ (Carência Bioquímica de Oxigénio) e fósforo total, evidências de contaminação orgânica e por nutrientes.

Através do extrato da Carta Militar identificam-se três linhas de água na área de implantação do projeto, todas com nascente dentro da propriedade e afluentes do Vale do Pessegueiro. Segundo o Aditamento nenhuma das linhas de água tem expressão no terreno, sendo que apenas em eventos de precipitação intensa se observa escoamento nas mesmas.

De referir que apesar de na cartografia militar e na planta de implantação da exploração estar identificada uma linha de água junto do poço, no local e a jusante do terreno não existem quaisquer indícios da mesma.

Os restantes elementos do projeto não interferem com linhas de água ou domínio hídrico. De referir que em relação à charca destinada ao armazenamento das águas pluviais, que não se encontrava prevista no EIA, não será impermeabilizada e também não afetará domínio hídrico, devendo, no entanto, ser requerido o licenciamento da mesma junto da ARH do Tejo e Oeste.

A área da propriedade situada a Este integra a REN, de acordo com a carta de condicionantes do PDM do Montijo, no entanto, nenhum elemento do projeto ocupa área da REN.

A área do projeto não está abrangida pela delimitação e classificação de Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundação, de acordo com a Cartografia referente ao 2.º Ciclo dos Planos de Gestão de Riscos de Inundação (Diretiva 2007/60CE) (versão provisória).

Avaliação de Impactes

Atendendo a que na visita da CA se verificou que a fase de construção já se encontrava em fase de conclusão, não será considerada a referida fase na análise dos impactes.

Fase de exploração

Os principais impactes estão relacionados com a produção de efluentes domésticos e pecuários e a sua respetiva gestão.

Uma vez que as águas residuais domésticas e as do rodilúvio são encaminhadas para fossas estanques e daí para o sistema de retenção dos efluentes pecuários, os impactes resultantes são negativos pouco significativos, devendo, no entanto, ser garantido o seu encaminhamento com uma frequência e tempo de retenção compatíveis com a capacidade das fossas estanques.

Em relação aos efluentes pecuários, os órgãos de encaminhamento e retenção dos mesmos encontram-se impermeabilizados, com exceção da lagoa de retenção de efluentes que ainda se encontrava em execução à data da visita da CA, encontrando-se prevista a sua impermeabilização com tela, e dos cais de embarque que não se encontravam impermeabilizados, sendo indicado nos Elementos Complementares (EC) que os mesmos serão impermeabilizados.

Assim, e desde que seja acatado o correto armazenamento nas estruturas de recolha e armazenamento/processamento dos efluentes pecuários bem como o encaminhamento dos mesmos para destino adequado, considera-se que os impactos gerados serão negativos pouco significativos.

As construções realizadas irão aumentar o escoamento superficial uma vez que haverá aumento da impermeabilização do terreno, no entanto esses impactos serão negativos e pouco significativos atendendo à dimensão da área a impermeabilizar.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Caracterização da Situação de Referência

Em termos de hidrogeologia, o local do projeto situa-se na Unidade Hidrogeológica Bacia do Tejo-Sado e a massa de água interstetada é a Bacia do Tejo-Sado / Margem Esquerda, com o código PTT3. A sua área aflorante é de 6875 km². O sistema é constituído por um aquífero superior livre, instalado nas camadas do topo do Pliocénico e depósitos detríticos mais recentes, sobrejacente a um aquífero confinado, multicamada, que tem por suporte as camadas da base do Pliocénico. Subjacente a este conjunto, separado por formações margosas espessas, existe ainda um outro aquífero confinado, também multicamada, que tem por suporte formações greso-calcárias da base do Miocénico. No entanto, este aquífero tem sido pouco explorado devido à sua menor produtividade e inferior qualidade das suas águas.

No Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica (PGBH) do rio Tejo (ARH-Tejo, 2011) a massa de água subterrânea Bacia do Tejo-Sado / Margem Esquerda encontra-se classificada em termos de produtividade hidrogeológica, com classe “Alta” para qualquer das suas formações geológicas (formações pliocénicas, arenitos da Ota e, série calco-gresosa marinha). Toda a área do concelho do Montijo localiza-se assim, numa zona de infiltração e reserva de água. A recarga dá-se pela infiltração direta da precipitação, predominantemente nas zonas periféricas, mais altas, da bacia e por drenância a partir dos leitos das linhas de água. A recarga estimada para esta massa de água subterrânea é de 1.005,9 hm³/ano, correspondendo a 26% da precipitação. O escoamento subterrâneo está orientado para o rio Tejo e ao longo do sistema aquífero, até ao oceano.

A classificação do estado quantitativo da massa de água Bacia do Tejo-Sado/Margem esquerda é Bom (Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) – 2º Ciclo). O estado qualitativo (químico) das águas subterrâneas também é Bom, resultando um estado global igualmente Bom (PGRH – 2º Ciclo).

Já no âmbito dos trabalhos de caracterização e diagnóstico das massas de água, no âmbito do 3.º ciclo de planeamento do PGRH do Tejo e das Ribeiras do Oeste, a massa de água manteve a classificação do estado quantitativo, mas os estados, químico e global desceram para Medíocre. Apresentou ainda, tendência de descida dos níveis piezométricos e risco quantitativo, assim como um índice de escassez Severa.

Quanto a captações para abastecimento público, o projeto não intersesta nenhuma zona de proteção a este tipo de captações.

Quanto a captações particulares existem poucas na envolvente da área do projeto e localizam-se todas a mais de 400 m da área de projeto.

Foi determinada a qualidade das águas subterrâneas, ao nível local, através de uma análise à água do furo que abastece a exploração. Todos os parâmetros encontram-se em conformidade com os limiares e normas de, exceto os parâmetros pH e fósforo total.

A vulnerabilidade à contaminação, a nível local, foi calculada com base no Índice EPPNA. A classificação da vulnerabilidade é Alta, V3 - Aquíferos em sedimentos não consolidados com ligação hidráulica com a água superficial, segundo este método.

Avaliação de Impactes

Fase de construção

Nesta fase ocorrerá a impermeabilização de 8500 m² correspondente a cerca de 6,6% da área da propriedade.

As águas pluviais intersectadas pelos dois pavilhões serão encaminhadas para a charca, e as restantes, serão encaminhadas diretamente para o solo.

Uma vez que os terrenos aflorantes na propriedade são muito permeáveis, a água proveniente da precipitação, intersectada pelas novas construções acabará por se infiltrar nos terrenos envolventes e não existirá uma subtração de um volume significativo de água disponível para infiltração e recarga. A redução que poderá ocorrer, negligenciável, será resultante da evaporação a que eventualmente a água intersectada pelas construções, por não infiltrar em imediato no solo, estará durante mais tempo sujeita. Também por este motivo se considera que não se observará um incremento perceptível do escoamento nas linhas de água ainda que localmente, nos locais mais intervencionados, mais compactados por ação da circulação de pessoas, veículos e máquinas, se possam observar empoçamentos ou escorrimentos durante períodos de precipitação prolongados.

Assim, do aumento da área impermeabilizada resultará um impacto negativo sobre os recursos hídricos, pouco significativo e certo.

Concorda-se com esta classificação.

Fase de exploração

Os principais impactes da atividade pecuária intensiva na propriedade são a potencial afetação da qualidade da água decorrente, essencialmente, da produção e armazenamento de efluentes pecuários, e os consumos de água subterrânea.

O sistema de gestão de efluentes pecuários foi dimensionado de forma a garantir a proteção dos solos e da água, ou seja, prevê a impermeabilização de todas as infraestruturas e órgãos que constituem o sistema, e a garantir uma capacidade de armazenamento mínima em conformidade com a Portaria nº 79/2022 de 3 de fevereiro. Assim, considera-se que o risco de contaminação de águas é um impacto negativo e significativo, mas improvável.

Concorda-se com esta classificação.

Os consumos de água, com origem num furo a construir, são um fator de pressão importante sobre o sistema aquífero. Estima-se que os volumes captados sejam de cerca de 13,4 dam³/ano. Os estudos existentes referem a existência de um equilíbrio entre as entradas e saídas do sistema aquífero, contudo este equilíbrio pode vir a ser desestabilizado na sequência das alterações climáticas e do eventual aumento das extrações. Face ao exposto, os consumos de água, com origem no furo poderão ter repercussões na envolvente próxima da captação, através da afetação da produtividade das captações aí existentes. Por outro lado, considera-se que as condições hidrogeológicas e biofísicas da região, em especial a presença de linhas de água, são propícias ao restabelecimento do equilíbrio que eventualmente se venha a deteriorar localmente. Assim, avalia-se o impacto em negativo, significativo e incerto.

Não se concorda com esta classificação e considera-se que o impacto negativo será, incerto e pouco significativo.

Existe ainda a probabilidade de ocorrerem derrames acidentais de óleos e combustíveis decorrentes da circulação de máquinas e veículos afetos à exploração.

Relativamente a este impacto, o mesmo será negativo, improvável e pouco significativo se implementadas as medidas de minimização descritas neste parecer.

Conclusão setorial

Da análise efetuada verifica-se que os impactes induzidos pelo projeto nos recursos hídricos são negativos e minimizáveis, desde que implementadas as medidas de minimização e condicionantes constantes do presente

parecer.

Património Cultural

Avaliação

Segundo o Relatório de Trabalhos Arqueológicos realizados no âmbito do EIA, foi realizada a prospeção arqueológica da área do projeto. Não foram identificadas ocorrências patrimoniais. Não foram preconizadas medidas de minimização.

Na visita da Comissão de Avaliação ao local, constatou-se que a construção do projeto já tinha sido iniciada.

Assim, considera-se que não é possível alcançar os objetivos do presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, sendo impossível avaliar os impactes que possam ter ocorrido, a nível patrimonial, decorrentes das alterações efetuadas ao projeto e da sua implementação.

Contudo, caso se verifique ainda ações intrusivas no solo e subsolo deverá proceder-se ao acompanhamento arqueológico de todas as operações que impliquem revolvimento do solo. Este acompanhamento deverá ser executado de forma contínua, estando o número de arqueólogos. Caso sejam encontrados vestígios arqueológicos, a obra deve de imediato ser suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural essa ocorrência.

Aspetos Técnicos do Projeto

Não foi rececionado o parecer técnico relativo aos aspetos técnicos do projeto, até à data do fecho do Parecer Final da Comissão de Avaliação.

Vigilância da Saúde Humana

Não foi rececionado o parecer técnico relativo a este fator ambiental, até à data do fecho do Parecer Final da Comissão de Avaliação.

Licenciamento Ambiental - Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

O parecer sobre a Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) tem, por base, as disposições previstas no Regime de Emissões Industriais (REI) em matéria de prevenção e controlo integrados da poluição proveniente das atividades a desenvolver na instalação e o estabelecimento de medidas destinadas a evitar ou, quando tal não for possível, a reduzir as emissões dessas atividades para o ar, a água ou o solo, a prevenção e controlo do ruído e a produção de resíduos a fim de alcançar um elevado nível de proteção do ambiente no seu todo.

No seguimento das alegações apresentadas, pelo proponente, à proposta de desconformidade, foram levantadas um conjunto de questões identificadas no âmbito PCIP, que careciam de ser revistas, esclarecidas ou complementadas, e em concreto à implementação das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, designadamente no documento Excel "*Sistematização das MTD aplicáveis às instalações PCIP*". Apesar destas questões em dúvida, o projeto teve seguimento, por se considerar que as mesmas poderiam ser esclarecidas posteriormente pelo proponente.

Em 26 de outubro de 2023, realizou-se uma visita técnica ao local, pela Comissão de Avaliação, verificando-se que o projeto tinha sofrido alterações. Estas alterações encontram-se mencionadas nas páginas 5 e 6 do presente parecer.

No seguimento da visita técnica a CA solicitou elementos complementares, a fim de esclarecer as alterações, detetadas.

Atendendo a que em matéria de PCIP não está prevista a figura de reformulação de projeto, não se encontra esta Agência em condições de analisar e emitir parecer sobre os elementos enviados no seguimento da visita técnica,

uma vez que se considera estarmos perante um novo projeto. Conclui-se, assim que, *in loco*, se verificaram um conjunto de alterações relativamente ao projeto sujeito a licenciamento, incluindo alterações nas plantas submetidas, PEGP submetido e MTD aplicáveis à instalação que poderão ser suscetíveis de alterar os impactes ambientais do projeto.

Importa ainda referir que a APA considera que se encontra violada a participação do público, prevista no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30/08, uma vez que o projeto sujeito a consulta pública não corresponde ao projeto submetido a licenciamento integrado (AIA, PCIP e RH).

Assim, o regime PCIP, não se encontra em condições de emitir parecer final favorável.

Solo e Uso do Solo

Segundo o EIA, e de acordo com a Carta de Solos de Portugal - Carta Complementar, na área de estudo estão presentes Solos Podzolizados - Podzóis, (Não Hidromórficos), Com Surraipa, com A2 incipiente, de ou sobre arenitos (Ppt).

Os solos Podzolizados são típicos de regiões de clima húmido e relativamente frio (temperado - frio). Nestas regiões eles desenvolvem-se maioritariamente sob florestas de resinosas ou mato de urze (mas também sob floresta caducifólia).

No que respeita à capacidade de uso dos solos, na área do Projeto verifica-se a vocação para a utilização florestal. Tratam-se de solos de classe E condicionados por limitações severas. Ocorre a Oeste da propriedade solos de classe D apresentando limitações moderadas. Nestas classes de solos a sua utilização deve ser não agrícola (florestal).

Avaliação de Impactes

Tendo em conta que o projeto já está construído não foi avaliado os impactes na fase de construção-

Fase de exploração

Durante a fase de funcionamento identificam-se como ações geradoras de impactes sobre o solo a valorização agrícola de efluentes pecuários.

A aplicação adequada dos efluentes pecuários nos solos agrícolas e florestais, respeitando as necessidades de nutrientes das culturas instaladas, acarretará um impacto positivo na fertilidade dos solos, na melhoria progressiva da estrutura do solo através de uma melhor agregação e do aumento das capacidades de retenção de água, de arejamento e de adsorção de nutrientes. Contudo, devido ao risco de erosão, as técnicas de espalhamento e incorporação do efluente deverão ser adequadas de forma a minimizar a mobilização e a compactação do solo.

Considerando que o sistema de retenção dos efluentes pecuários será impermeabilizado não se prêve a ocorrência de contaminação dos solos. Contudo, ao nível de cenários de acidente, a rutura no sistema de drenagem e/ou no sistema de retenção dos efluentes pecuários poderá acarretar localmente situações de excesso de nutrientes no solo e de acidificação. Avalia-se este impacto como negativo, pouco significativo, improvável.

Em resultado da implantação do projeto, conclui-se que haverá uma alteração dos usos na totalidade da área de intervenção, dada a implementação de novas áreas edificadas, contudo os impactes previstos são considerados negativos e pouco significativos tendo em conta que os solos são condicionados por limitações severas ou moderadas.

Conclusão setorial

Em conclusão, considera-se que do ponto de vista do fator ambiental Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactes identificados não são impeditivos da implementação do projeto.

Sócio-economia

Avaliação de impactes

Os impactes na fase de construção:

Atendendo a que na visita da Comissão de Avaliação, se verificou que a fase de construção já se encontrava em fase de conclusão, não será considerada a referida fase na análise dos impactes.

Os impactes na fase de exploração são:

- Nesta fase a atividade de exploração suínicola acarreta um incremento de tráfego de veículos pesados na estrada EN4, no total irão circular por ano 192 veículos pesados afetos à exploração.

Atendendo a que a EN4 serve algumas povoações designadamente Sto Isidro de Pegões, Foros do Trapo, Cruzamento Pegões, Taipadas, entre outras é expectável que possa ocorrer nos dias uteis uma maior afluência de tráfego causando alguma incomodidade para os utentes desta estrada que é atualmente uma estrada com muito tráfego quer de veículos ligeiros como de veículos pesados. Contudo, considera-se que o incremento do projeto no tráfego previsto é pouco significativo não são, por isso, expectáveis impactes com repercussões no ordenamento viário existente.

- Relativamente à rede viária, a EN4 será a via mais solicitada ao nível da circulação de veículos pesados afetos aos projetos. Avalia-se este impacte cumulativo como negativo.
- Ao nível do emprego, a criação de 1 posto de trabalho direto que o projeto prevê, constitui um impacte positivo, embora pouco significativo e certo.
- O investimento direto do projeto, representa uma fonte de receita para o município e para o País, com impacte no Produto Interno Bruto. Assim, avalia-se este impacte como positivo, significativo a nível do município, irreversível e permanente.
- Durante a fase de exploração é expectável a contratação de determinados tipos de serviços locais (p. ex. eletricidade, canalização, pinturas, manutenção de equipamentos) e, também, a compra de bens locais (matérias primas, economato, p.ex), contribuindo para a dinamização da economia do concelho. Avalia-se este impacte como positivo e significativo.
- O SMUR tem como principal objetivo a optimização da produção através do melhoramento da genética dos animais. A SMUR integra a cooperativa Aligrupo que congrega mais de 50 produtores de suínos. Os animais que são produzidos pela SMUR são encaminhados para as explorações da SMUR e da Aligrupo. Este projeto insere-se numa estratégia de desenvolvimento da produção e de crescimento mais ampla, avalia-se assim como um impacte positivo, significativo, certo, permanente e irreversível.
- O Projeto contribui para o fortalecimento de um setor que tem vindo a retrair-se na região. O projeto contribui para a autossuficiência do país em matéria de consumo de carne de porco, com impacte ao nível da balança comercial (atualmente cerca de 40% da carne de porco é importada). Avalia-se este impacte como positivo e significativo.
- A existência de outras explorações agropecuárias traduz a importância deste sector na economia do concelho e da região, favorecendo dessa forma o trabalho em rede e, a especialização dos recursos humanos. Trata-se de um impacte positivo cumulativo.

Conclusão setorial

Os impactes negativos em termos sociais são atribuídos ao aumento da circulação de veículos nas estradas e caminhos existentes, o que se pode traduzir em impactes na qualidade do ambiente (ar e no ruído).

Como impactes positivos, a concretização do projeto tenderá a dinamizar as estruturas económicas de base local. Face ao investimento direto do projeto, o mesmo representa uma fonte de receita para o município e para o País,

com impacte no Produto Interno Bruto. constituindo, assim, um fator de desenvolvimento. O projeto contribui, ainda, para a autossuficiência do país em matéria de consumo de carne de porco, com impacte ao nível da balança comercial (tendo em conta que, atualmente cerca de 40% da carne de porco é importada)

Por outro lado, a concretização do projeto tenderá a funcionar como um catalisador das atividades a montante e a jusante da respetiva cadeia produtiva, constituindo assim um fator de desenvolvimento mais abrangente.

Face ao exposto, considera-se que o projeto viável, desde que respeitadas as medidas de minimização constantes no presente parecer.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante o período de 30 dias úteis, de 25 de outubro a 7 de dezembro de 2023.

Durante o período de consulta pública não foram rececionadas participações.

Contudo, acresce referir que, tendo-se constatado alterações do projeto, após o início da Consulta Pública, considera-se que a participação pública pode ter sido comprometida, em termos da disponibilização da informação.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO II)

Nos termos do n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal do Montijo, ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, LNEG - Laboratório Nacional de Energia e Geologia, E-Redes e ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Não foi rececionado o parecer da Câmara Municipal do Montijo e da E-Redes.

Procede-se, de forma sucinta, à súmula dos aspetos considerados mais pertinentes dos pareceres rececionados, os quais constam no Anexo II, do presente parecer.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

Da análise da informação disponibilizada, esta entidade informa o seguinte:

Relativamente ao Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROFLVT)

No que se refere ao Plano Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo, publicado pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, na redação atual, a avaliação deverá refletir sobre a compatibilidade do projeto com este IGT, uma vez que a área de intervenção confina e interseja territórios florestais ocupados por povoamentos de eucalipto, sobreiros e com parcelas de florestas de pinheiro manso e bravo e superfície agroflorestal de sobreiro nas quais se identifica a presença de linhas de água, que podem vir a ser eventualmente afetados pelas atividades inerentes ao projeto.

Na área de estudo são aplicáveis as normas de intervenção nos espaços florestais, quanto ao uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal estabelecidas PROFLVT. Importa atender que o PROFLVT vincula não só as entidades públicas, mas também vincula, direta e imediatamente, os particulares relativamente às normas de intervenção sobre a ocupação e utilização dos espaços florestais, em conformidade com o disposto no n.ºs 5 e 6 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 16/2009 de 14 de Janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua redação atual, que aprova revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Este Instrumento de Gestão Territorial define orientações estratégicas para a gestão sustentável dos espaços florestais na região de Lisboa e Vale do Tejo, em alinhamento com a Estratégia Nacional para as Florestas e com a

Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade, pelo que importa que as atividades desenvolvidas nas instalações, pelos eventuais impactes ambientais nos territórios florestais existentes na envolvente à área de intervenção do projeto, não colidam com os seus objetivos e as suas orientações, sistematizadas em normas técnicas de intervenção (gerais, específicas e de aplicação localizada) e modelos de silvicultura, que se encontram definidos, respetivamente, nos Anexos I e II do Regulamento do PROFLVT, em conformidade com o estipulado no artigo 11.º.

A avaliação dos impactes no ordenamento deve refletir sobre a compatibilidade do projeto com as medidas e orientações estabelecidas no PROFLVT uma vez que a área envolvente ao projeto corresponde maioritariamente a territórios florestais, nos quais ocorrem a presença de linhas de água, que podem vir a ser eventualmente afetadas pelas atividades inerentes aos projetos.

No que concerne ao enquadramento da área do projeto no PROFLVT, verifica-se o seguinte:

Programa Regional de Ordenamento Florestal	Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) de Lisboa e Vale do Tejo - Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro
Sub-Regiões Homogéneas (SRH):	Charneca (artigo 20.º)
Normas de intervenção específicas a cumprir de acordo com a função atribuída aos espaços florestais da(s) SRH:	<ul style="list-style-type: none"> - Função de Produção (código PD). - Função de Proteção (código PT). - Função de Silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores (código SILV).
Objetivos específicos da SRH (Anexo III ao Regulamento e Capítulo D do Documento Estratégico do PROF LVT)	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a gestão sustentável das áreas cinegéticas; - Assegurar o controlo de pragas e doenças com impacte relevante nos ecossistemas florestais; - Aumentar a produtividade por unidade de área; - Aumentar e beneficiar os espaços florestais de enquadramento das atividades de recreio; - Diminuição do n.º de incêndios e da área ardida; - Melhorar a estrutura produtiva dos espaços florestais existentes nas suas funções produtiva e silvopastoril; - Preservar os valores fundamentais do solo e da água; - Recuperação do montado de sobre e promoção da regeneração natural.
Espécies florestais a privilegiar na SRH	As estabelecidas no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, na sua redação atual.
Abrangida por Corredor(es) Ecológico(s):	Não
Espécies protegidas e sistemas florestais objeto de medidas de proteção específicas (artigo 8.º)	<p>a) Espécies protegidas por legislação específica:</p> <p>i) Sobreiro (<i>Quercus suber</i>) e ii) Azinheira (<i>Quercus rotundifolia</i>) - Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 155/2004, de 30 de junho, 29/2015, de 10 de fevereiro e 11/2023, de 10 de fevereiro; iii) Azevinho espontâneo (<i>Ilex aquifolium</i>) - Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de dezembro;</p> <p>b) Exemplares espontâneos de espécies florestais que devem ser objeto de medidas de proteção específica: i) Carvalho-negral (<i>Quercus pyrenaica</i>); ii) Carvalho-roble (<i>Quercus robur</i>); iii) Teixo (<i>Taxus baccata</i>).</p>
Integra / Intersecta linhas de água	Sim, é atravessada por algumas linhas de água, ainda que temporárias, sendo a ribeira do Vale do Pessegueiro a linha de água com maior expressão e localiza-se a norte da propriedade.
Normas aplicáveis às faixas de proteção das linhas de água	<u>Função de proteção</u> PT1 Proteção da rede hidrográfica: subfunções PT11 Ordenamento e planeamento da floresta para proteção da rede hidrográfica, PT12 Condução de povoamentos nas galerias ripícolas e PT13 Recuperação de galerias ripícolas
Outras normas aplicáveis ao planeamento florestal da função de proteção	PT2 Proteção contra a erosão hídrica: subfunção PT22 Proteção e recuperação do solo; PT3 Proteção microclimática: subfunção PT31 Instalação de cortinas de abrigo; PT4 Proteção ambiental: subfunção PT41 Gestão dos espaços florestais com o objetivo de proteção, sequestro e armazenamento de carbono;

Na situação em análise releva para a área de influência do projeto, a proteção da rede hidrográfica e do solo, na observância das normas de intervenção que visem a concretização dos objetivos específicos da Secretaria dos

Recursos Hídricos (SRH) Charneca, em particular, o de preservar os valores fundamentais do solo e da água e a recuperação do montado de sobro e promoção da regeneração natural, devendo ser adotadas medidas que potenciem a função de proteção dos espaços florestais, particularmente as normas referidas no código PT, estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico do PROFLVT.

Refira-se a título de exemplo que a manutenção de um coberto vegetal que assegure a proteção do recurso solo (prevenção da sua degradação), adequado às condições biofísicas e edafoclimáticas locais, e a requalificação dos corredores de vegetação natural ao longo das linhas de água são importantes para a manutenção e salvaguarda de valores naturais, dos *habitats* e espécies, da fauna e da flora, dependentes dos recursos hídricos e para a minimização dos riscos associados às alterações climáticas, como a seca, em alinhamento com a Estratégia da União Europeia para a Adaptação às Alterações Climáticas.

O PROFLVT, nos termos do seu art.º 8º, estabelece como objetivo e promove como prioridades “... a defesa e a proteção de determinadas espécies florestais que [...] carecem de especial proteção, designadamente, espécies protegidas por legislação específica e espécies protegidas e sistemas florestais objeto de medidas de proteção específica descritas na tabela acima”.

Assim, deve ser levado em conta o referido objetivo e prioridades, que se articulam com o disposto em legislação específica referente a espécies arbóreas e arbustivas protegidas, nomeadamente, o Decreto-Lei nº 169/2001 de 25 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 155/2004, de 30 de junho, 29/2015, de 10 de fevereiro e 11/2023, de 10 de fevereiro, relativo às medidas de proteção do sobreiro e da azinheira, particularmente, pela presença de povoamentos de sobreiros na envolvente ao projeto.

Verifica-se que a área de intervenção do projeto não é abrangida por Corredores Ecológicos.

No âmbito das medidas de proteção contra incêndios rurais, identificadas no PROFLVT com o código DFCI, o projeto deve considerar o disposto na legislação sobre a matéria atualmente vigente, designadamente, o cumprimento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

Da análise à documentação disponibilizada, em particular no que concerne ao Relatório Síntese, verifica-se que não foi efetuado qualquer enquadramento da área de estudo no âmbito do PROFLVT (Portaria n.º 52/2019, de 11 de Fevereiro) por quanto, não se verificou qualquer análise da compatibilidade do projeto com este IGT, designadamente, no que se refere às suas implicações nos territórios florestais confinantes e com os objetivos específicos e orientações estratégicas sistematizadas nas normas aplicáveis à SRH Charneca, particularmente, para a função de proteção da rede hidrográfica e dos solos.

Acresce que deveria ter sido avaliada a eventual sobreposição com áreas florestais sensíveis. Ressalva-se este aspeto uma vez que a área interseta com territórios florestais com presença de linhas de água, que podem vir a ser eventualmente afetadas. Por este facto, entende-se que esta matéria deveria ter sido devidamente avaliada no EIA, prevendo eventuais medidas de minimização relativas à proteção das linhas de água, em particular, a proposta da sua requalificação em caso de contaminação dos ecossistemas fluviais, devido à rede de drenagem pluvial e descarga de efluentes, no sentido de assegurar a sua sustentabilidade, compatibilizadas com as normas técnicas aplicáveis à função de proteção, designadamente, PT1 Proteção da rede hidrográfica e PT2 Proteção contra a erosão hídrica estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico.

Não obstante esta omissão, verifica-se que no levantamento dos impactes, nomeadamente sobre os que se referem ao solo (pag. 153) foram identificados como expectáveis na fase de construção, em resultado das ações de:

- limpeza do terreno na área de implantação do projeto;
- movimentações de terra necessárias, em particular, para a construção dos pavilhões, rede de infraestruturas e acessos internos;

- impermeabilização do terreno.

A exposição do solo à ação dos agentes erosivos devido à perda de proteção proporcionada pelo coberto vegetal e ao aumento da sua desagregação.

As intervenções sobre o solo afetarão 8.500 m² da área da propriedade, correspondente a 6,6% da área total. Tratando-se de solos de textura ligeira, as ações acima identificadas irão perturbar toda a sua estrutura, com perda das funções e serviços do ecossistema.

A implantação permanente de infraestruturas e pavilhões, que se inicia nesta fase e se prolonga na fase de exploração, envolve a ocupação irreversível de 6,6% da área total da propriedade, inviabilizando o solo para outros usos. Salienta-se ainda que a presença de máquinas, veículos pesados e pessoas acarreta um risco de contaminação do solo por derrames de hidrocarbonetos, outros produtos presentes em obra e efluentes contaminados. A adoção de boas práticas em obra e a intervenção adequada e atempada em caso de acidente é determinante na redução do risco de acidente e das áreas afetadas.

No que se refere aos recursos hídricos, decorrente do aumento da área impermeabilizada resultará um impacto negativo. Na fase de construção, a presença de máquinas, veículos e trabalhadores afetos à obra acarreta um aumento do risco de derrames com produtos, materiais, resíduos e efluentes presentes em obra e eventual diminuição da qualidade da água subterrânea.

Na fase de exploração identificaram-se como principais impactes da atividade pecuária intensiva na propriedade, a potencial diminuição da qualidade da água, sendo expectável a deterioração físico-química e ecológica das linhas de água em resultado das alterações causadas no regime hidrológico, bem como o aumento do risco de erosão hídrica. Estes impactes decorrerão, essencialmente, da produção e armazenamento de efluentes pecuários, e dos consumos de água subterrânea bem como do aumento das extrações de água no sistema aquífero.

Paralelamente, os consumos de água, com origem num furo a construir, poderão ter repercussões na envolvente próxima da captação, através da afetação da produtividade das captações aí existentes.

Existe ainda a probabilidade de ocorrerem derrames acidentais de óleos e combustíveis decorrentes da circulação de máquinas e veículos afetos à exploração.

No que se refere à paisagem, pese embora se preveja a implementação de uma cortina arbórea a instalar no perímetro da exploração, fator descrito como condicionante à licença de construção e de utilização da suinicultura, que pretende circunscrever os elementos antrópicos limitando os pontos de observação a partir das estradas de serventia, verifica-se a ausência da compatibilização desta proposta com os objetivos definidos para a SRH da Charneca, nomeadamente no que se refere à utilização de espécies previstas para esta SRH.

Em análise às medidas de minimização de impactes a implementar verifica-se que não são apresentadas medidas específicas no âmbito do PROFLVT, no entanto importa atender que, mesmo que estas não tivessem sido definidas, não significaria que as mesmas não pudessem ser consideradas de um modo geral ou integradas nos outros fatores ambientais identificados, como ao nível dos “Recursos hídricos” e “Uso do solo”, tanto mais que as normas do PROFLVT aplicam-se transversalmente a vários setores.

Considera-se que as medidas apresentadas, quer para a fase de construção e como para de exploração, são insuficientes face às preocupações inerentes à proteção da rede hidrográfica e dos solos não permitindo concretizar e materializar as normas técnicas estabelecidas no PROFLVT nem potenciar a função de proteção da rede hidrográfica, do solo e microclimática, com a devida adequação à natureza e características do projeto e da área envolvente.

Pelo exposto propõem-se que as medidas a desenvolver sejam adequadas à natureza e características do projeto, da área em estudo e sua envolvente, nomeadamente, através da implementação de um plano de intervenção que potencie a função de proteção da rede hidrográfica, do solo e microclimática, através de:

- i. Garantir o cumprimento das normas técnicas aplicáveis às SRH Charneca, em particular as estabelecidas

- para as funções de proteção com o código PT (PT1, PT2, PT3 e PT4), e respetivas subfunções, bem como respeitar as normas gerais estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROF LVT, em conformidade com as disposições legais em matéria fitossanitária e do SGIFR;
- ii. Prever medidas que contribuam para a persecução dos objetivos específicos da SRH Charneca, designadamente, a recuperação do montado de sobro e promoção da sua regeneração natural;
 - iii. Requalificação das linhas de água prevenindo a contaminação dos ecossistemas aquáticos e ribeirinhos, da rede de drenagem pluvial e descarga de efluentes, no sentido de assegurar a sua sustentabilidade, compatibilizadas com as normas técnicas aplicáveis à função de proteção, designadamente, PT1 Proteção da rede hidrográfica e PT2 Proteção contra a erosão hídrica estabelecidas;
 - iv. Beneficiação (requalificação) das áreas não impermeabilizadas e não cobertas, dotando a área de intervenção com espaços verdes mais resilientes e resistentes à seca;
 - v. Minimizar as áreas pavimentadas favorecendo a utilização de materiais permeáveis ou semipermeáveis, particularmente, ao nível das caldeiras das árvores – esta medida está alinhada com as orientações do PROF LVT, bem como o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação e a Estratégia de Proteção do Solo na EU para 2030 no sentido de restabelecer e manter as funções do solo saudável tanto quanto possível;
 - vi. Manutenção ou a instalação de um alinhamento arbóreo (cortina arbórea) em redor da área das instalações, privilegiando as espécies florestais previstas para a SRH Charneca nomeadamente, o sobreiro e o medronheiro.
 - vii. Promover melhorias na ecoeficiência, ponderando a implementação de coberturas verdes, fachadas verdes ou jardins verticais;
 - viii. Na requalificação dos espaços verdes propõe-se, de forma a aumentar a abundância e a riqueza de espécies, particularmente de passeriformes e lepidópteros (borboletas), e himenópteros (ex.: abelhas) propõe-se como medida, proceder à instalação de núcleos de vegetação natural e sebes vivas, constituídas por espécies de plantas lenhosas e herbáceas autóctones, para abrigo e produtoras de bagas, para alimentação da fauna (ex.: pilriteiro; medronheiro; roseira-brava; sabugueiro; murta) mais resistentes à seca e que cumulativamente atraiam e promovam o aumento da diversidade de insetos polinizadores.
 - ix. O material biológico (sementes, rizomas ou plantas) a utilizar em ações de sementeiras e plantações para renaturalização devem ter proveniência das áreas circundantes e/ou da mesma região edafoclimática;
 - x. No que se refere à proteção do sobreiro e da azinheira, verificando-se a existência de exemplares de sobreiros junto aos limites da área do projeto, na eventual afetação destas espécies protegidas deve ser garantido o cumprimento da legislação aplicável;
 - xi. Restaurar as estruturas naturais de conexão (continuidade espacial de montante para jusante), com particular ênfase para as linhas de água e respetivos corredores de vegetação natural, pelo que se considera prever a requalificação das mesmas, através do restabelecimento de corredores de vegetação natural com um elenco de espécies ripícolas, tendo por base as descritas no Anexo III do Capítulo E do Documento Estratégico do PROF LVT, importando considerar os eventuais impactes decorrentes da atividade nas linhas de água existentes na envolvente.
 - xii. Assegurar a continuidade espacial e conectividade ecológica, nomeadamente, ao nível de todas as situações que tenham um efeito de barreira, como são os casos de vedações, muros, desnivelamentos verticais na modelação do perfil do solo e na conceção das estruturas;
 - xiii. Atendendo à presença de espécies exóticas invasoras na área de intervenção do projeto, a *Cortaderia sellona*, deverá o proponente promover medidas de controlo e estabelecer a interdição da sua introdução,

atendendo à Lista Nacional de Espécies Invasoras que consta no Anexo II do Decreto-Lei nº 92/2019, de 10 de julho, em conjugação com a lista atualizada de espécies exóticas não incluídas, publicada no sítio da internet do ICNF, I.P.

Pelo exposto, ainda que o projeto não contemple medidas específicas que enquadrem os objetivos do PROFLVT, atendendo a que não se encontra em corredor ecológico, caso a Comissão de Avaliação entenda pronunciar-se favoravelmente, deverá salvaguardar-se a implementação do plano de intervenção que potencie a função de proteção da rede hidrográfica e do solo adotando as medidas referidas no presente parecer.

Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG)

Geologia e Geomorfologia

Após apreciação dos documentos disponibilizados, foram identificadas lacunas no fator ambiental geologia, nomeadamente a inexistência de uma caracterização detalhada de movimentações de terras e a inexistência de enquadramento no zonamento sísmico definido no Anexo Nacional do Eurocódigo 8, com referência às respetivas ações sísmicas.

Contudo, tendo em conta as características do projeto, considera-se que do ponto de vista da Geologia e Geomorfologia não existem condicionantes ao seu desenvolvimento.

Hidrogeologia

Quanto à caracterização da situação de referência, salienta-se:

Há uma incongruência metodológica entre a estimativa do escoamento superficial pela fórmula de Turc e balanço hidrológico simplificado com o que é descrito nas águas subterrâneas onde se admite que 20% da precipitação corresponda à infiltração que contribui para a recarga do aquífero. Assim, o escoamento médio anual de 112,1 mm está sobrestimado, não foi tido em conta o que é referido na seção das águas subterrâneas e passa-se a citar *“Os terrenos arenosos e a topografia aplanada da propriedade privilegiam a infiltração e recarga. Estas componentes do ciclo da água têm uma importância local maior que o escoamento superficial, que é praticamente nulo durante todo o ano”*.

- ↘ Não são descritos os tipos de aquífero existentes em 3D recorrendo, por exemplo, a logs de furos e sondagens realizadas na proximidade.
- ↘ Na frase *“Na Figura 23 apresenta-se a profundidade da água estimada para o sistema aquífero, para o ano hidrológico 2017/18.”* Alterar para ano hidrológico 2022-2023.
- ↘ Existindo um poço e um furo não legalizado na propriedade, mais importante do que falar da profundidade do nível da água para todo o sistema aquífero, teria sido indicar qual a profundidade do nível de água nestes pontos e, caso pertençam a aquíferos diferentes, estabelecer o sentido da drenância entre aquífero freático e aquífero semiconfinado/confinado, avaliando deste modo o grau de vulnerabilidade do aquífero mais profundo.
- ↘ Acresce que a medição dos níveis de água nestes 2 pontos juntamente com alguns poços ou furos na vizinhança teria permitido definir para a área a superfície freática do aquífero freático e a superfície piezométrica do 2º aquífero, respetivos sentidos de fluxo quer sub-horizontais quer verticais (entre aquíferos) e, conseqüentemente, poder inferir qual a progressão de um derrame accidental.
- ↘ Os piezómetros 420/12, 434/280 e 445/7 do SNIRH devem ser localizados num mapa onde se observe o respetivo posicionamento em relação à propriedade, caracterizados pelo menos quanto à profundidade de captação e referido qual o aquífero que estão a monitorizar. Não foram tiradas quaisquer ilações dos gráficos apresentados.
- ↘ A acompanhar a tabela onde estão listadas as captações públicas deve ser apresentado um mapa com a

localização das captações públicas, respetivos perímetros de proteção, limites da propriedade, linhas de água, sentidos de fluxo subterrâneo, escala para se conhecer as distâncias, para se avaliar, em caso de derrame acidental, qual a área afetada e se alguma captação pública fica em risco.

- ↳ As estações de monitorização da qualidade do SNIRH 433/AG50, 433/AG76 e 445/63 devem ser localizados num mapa onde se observe o respetivo posicionamento em relação à propriedade, caracterizadas pelo menos quanto à profundidade de captação e referido qual o aquífero que estão a monitorizar.
- ↳ Quando se refere e passa-se a citar que *“as águas subterrâneas na envolvente apresentam uma qualidade não compatível com a produção de água para consumo humano, evidenciando contaminação de origem agrícola e/ou pecuária”* deve-se mencionar a que aquífero diz respeito. Certamente que as captações públicas existentes na envolvente da propriedade estão a produzir água para consumo humano e esta afirmação reporta ao aquífero freático.

Os impactes foram identificados e avaliados e as medidas de minimização foram elencadas.

Na análise de riscos não foi tido em conta o risco com derrames acidentais, por exemplo, devido a fenómenos extremos de precipitação ou avaria de qualquer órgão do sistema de gestão de efluentes pecuários, e do seu impacto a jusante (no sentido das escorrências) na qualidade da água superficial e subterrânea e na afetação de captações para abastecimento.

No plano de monitorização há uma incongruência com o que é referido na seção de águas subterrâneas: se a intenção é selar o poço não poderão contemplá-lo no programa de monitorização.

O poço deveria ser conservado para monitorizar o nível e a qualidade do aquífero freático e no furo de 80 m seriam monitorizados os caudais extraídos, o nível piezométrico e a qualidade da água do 2º aquífero (provavelmente confinado ou semi-confinado). As utilizações deveriam ser distintas nestes dois pontos de água: a água para consumo seria extraída do furo e a água para lavagens, rega e outros fins menos nobres seria extraída do poço.

Em conclusão, esta entidade emite parecer favorável, condicionado ao esclarecimento das questões acima mencionadas.

Recursos Minerais

Após análise aos documentos disponibilizados verifica-se que o EIA apresenta lacunas quanto à caracterização dos recursos minerais. Porém, dada a dimensão da área do projeto e por não haver conhecimento nesta entidade quanto à existência de recursos minerais com valor económico nessa área, considera-se que ao nível deste descritor o presente EIA está conforme.

Comentários da CA:

Relativamente à análise efetuada no item Hidrogeologia tem-se a referir que:

- Foi retirado do plano de monitorização o poço, como ponto de amostragem, porque o proponente pretende desativá-lo.
- Foi considerado mais importante avaliar o estado químico da massa de água profunda (correspondente ao aquífero profundo, confinado), visto que este é utilizado para o abastecimento público.

Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC)

Da análise efetuada à documentação disponibilizada, esta entidade informa que o conjunto de intervenções previsto poderá constituir-se como um fator dinamizador para o incremento dos níveis de vulnerabilidade local já existentes, em virtude do surgimento de novos elementos expostos, que necessariamente aumentam o grau de risco associado.

Assim, considera que deverão ser acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:

- ✓ Deverão ser informados do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal do Montijo, dependentes da respetiva Câmara Municipal, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros, por exemplo), designadamente quanto ao início dos trabalhos e às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização dos correspondentes Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
- ✓ Deverão ser asseguradas, durante a fase de exploração, as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos meios de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, bem como deverão assegurar-se, na fase de construção, que não são comprometidas as acessibilidades e as condições de segurança para as populações dos aglomerados populacionais mais próximos.
- ✓ Deverá ser elaborado um Plano de Emergência Interno da instalação, adaptado a todas as fases do projeto, o qual deverá identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à execução dos trabalhos (e seu eventual impacte, se algum, nas populações vizinhas) e definir os procedimentos a levar a cabo pela empresa responsável em caso de ocorrência de acidente ou outra situação de emergência, de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos da(s) mesma(s). Tal Plano deverá conter medidas de prevenção e autoproteção para os riscos mais significativos associados ao projeto e/ou à sua envolvente, devendo ser comunicado à ANEPC / Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Península de Setúbal, e demais serviços e agentes de proteção civil do município abrangido pela área de estudo.
- ✓ Deverá ser garantido o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao eventual armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro de obra, os quais devem ser armazenados em locais devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
- ✓ Deverão ser adotadas normas técnicas antissísmicas adequadas nas intervenções a executar nas futuras construções (aprovadas pela entidade competente pelo licenciamento) face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados.
- ✓ Atendendo a que na área de estudo a ocupação do solo se encontra associada à floresta, maioritariamente de eucalipto, deverão ser observadas as faixas de gestão de combustível a que alude o Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação.
- ✓ Deverão ser considerados os requisitos legais em matéria de Segurança Contra incêndio em Edifícios e Recintos, designadamente o disposto no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, na redação em vigor. Neste contexto, importará: i) aplicar os critérios de segurança relativos às condições exteriores de segurança e acessibilidade a edifícios e recintos; ii) garantir a disponibilidade de água para abastecimento e prontidão dos meios de socorro, dando preferência à colocação de marcos de água; e iii) garantir uma área de estacionamento especial de reserva para as viaturas de socorro.
- ✓ Deverá ser assegurada a realização periódica de simulacros nas instalações do projeto, tendo em linha de conta os principais riscos internos e externos ao mesmo, com o envolvimento de serviços e agentes de proteção civil e do Serviço Municipal de Proteção Civil do Montijo.

CONCLUSÕES

A instalação suinícola, localiza-se em Nucho das Figueiras, Casal 169 Sto Isidro, União de Freguesias de Pegões, concelho do Montijo, distrito de Setúbal.

O acesso viário ao local de implantação do projeto é efectuado pela Estrada

Nacional (EN) 4, seguindo posteriormente pela Av. Barbosa do Bocage em direção à Escola de Tiro de Sto Isidro de Pegões. Dentro da propriedade o acesso é realizado por caminho de terra batida.

As povoações mais próximas são Foros do Trapo e Santo Isidro de Pegões. Todas estas povoações distam mais de 2,5 km do limite da propriedade.

A Exploração Suinícola Nucho das Figueira, consiste na instalação de uma suinicultura, composta por dois pavilhões para um efetivo animal de 3496 porcos de engorda (524,4 CN), em regime intensivo e correspondentes edificações de apoio à atividade.

O projeto em análise justifica-se pelas necessidades de mercado, contribuindo em particular para a autossuficiência do país no abastecimento de carne de porco.

Salienta-se que, na visita da Comissão de Avaliação (CA) realizada em 26 de outubro de 2023, constatou-se que, contrariamente ao indicado no EIA, todas as edificações já se encontravam construídas. Verificou-se ainda que ocorreram alterações ao mencionado no EIA, nomeadamente no sistema de tratamento e retenção de efluentes, na localização de algumas construções e na execução de construções não previstas no projeto apresentado, bem como alterações ao PGEF. Verificou-se também nesta visita que a informação constante no EIA, no que diz respeito à recolha e encaminhamento das águas pluviais difere da realidade existente na exploração pecuária.

Tendo em conta que o projeto já se encontra totalmente construído, na análise dos impactes, não foi considerada a Fase de Construção.

Assim, conforme descrição sucinta constante no presente parecer, verificou-se, após a apreciação dos potenciais efeitos decorrentes do projeto, que:

No que diz respeito ao **Ordenamento do Território**, e à conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e servidões administrativas, verifica-se que:

Relativamente às disposições do PROTAML, especificamente no Modelo Territorial o EIA insere-se em “Área a estabilizar – agroflorestal” na UT 15 – Nascente agroflorestal” onde os usos florestal e agrícola coexistem com a proteção/valorização do montado de sobro, onde não se identifica qualquer impedimento exposto ao uso em causa.

Não é abrangido qualquer elemento da estrutura ambiental (EMPVA).

Relativamente ao PDM do Montijo, publicado pela RCM n.º 15/1997 de 01/02 e sequentes alterações e retificações. O EIA insere-se integralmente em “Espaço Agrícola – Área Agrícola não incluída em RAN” (artigos 4.º “Definições”, 28.º “Espaço Agrícola”, 29.º “Categorias de Espaço Agrícola”, 31.º “Edificação no Espaço Agrícola” e 87.º “Sistemas de vistas”).

Conclui-se que o uso em causa, incluindo a habitação desde que para utilização do proprietário ou dos trabalhadores permanentes, é admitido e há conformidade em termos de ocupação/edificabilidade relativamente aos requisitos que podemos aferir.

São prescritos requisitos/condições (alíneas d), e), f), g), h) do n.º 5 do artigo

31.º e artigo 87.º) que terão de ser aferidos pelas entidades competentes sobre a matéria.

Segundo a Carta Militar e a Planta de condicionantes do PDM do Montijo, há presença de várias linhas de água e captação de água, não é afetada área da Reserva Agrícola Nacional (RAN) nem outras servidões específicas.

Nos termos da disciplina de uso do solo prescrita na PDM não se afiguram impedimentos à localização e implantação da exploração pecuária suinícola, desde que salvaguardados os pareceres das entidades nas suas competências no âmbito do PDM e enquanto licenciadoras.

Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN). Como o município do Montijo não dispõe de Carta da REN publicada, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, mais precisamente o artigo 42.º - “Inexistência de delimitação municipal”, ponto 1. Pelos elementos do EIA, não estão previstas ações (de qualquer tipo) nas áreas incluídas no anexo III do Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto, pelo que não há lugar a autorização da CCDRLVT, I.P..

Conclui-se ser uso/ocupação admitida nos termos da disciplina do PDM do Montijo desde que salvaguardadas as servidões/restrições e dispositivos setoriais aplicáveis e o parecer da Câmara Municipal. Atenta a natureza das ações e os efeitos expectáveis face às características do território e às prescrições/regras que lhe estão associadas, entende-se o OT como fator ambiental “pouco significativo” nos impactes negativos e “significativo” nos impactes positivos.

Relativamente aos **Recursos hídricos superficiais**, os principais impactes, na fase de exploração, estão relacionados com a produção de efluentes domésticos e pecuários e a sua respetiva gestão.

Uma vez que as águas residuais domésticas e as do rodilúvio são encaminhadas para fossas estanques e daí para o sistema de retenção dos efluentes pecuários, os impactes resultantes são negativos pouco significativos, devendo, no entanto, ser garantido o seu encaminhamento com uma frequência e tempo de retenção compatíveis com a capacidade das fossas estanques.

Em relação aos efluentes pecuários, os órgãos de encaminhamento e retenção dos mesmos encontram-se impermeabilizados, com exceção da lagoa de retenção de efluentes que ainda se encontrava em execução à data da visita da CA, está prevista a sua impermeabilização assim como a dos cais de embarque.

Assim, e desde que seja acautelado o correto armazenamento nas estruturas de recolha e armazenamento/processamento dos efluentes pecuários bem como o encaminhamento dos mesmos para destino adequado, considera-se que os impactes gerados serão negativos pouco significativos.

As construções realizadas irão aumentar o escoamento superficial uma vez que haverá aumento da impermeabilização do terreno, no entanto esses impactes serão negativos e pouco significativos atendendo à dimensão da área a impermeabilizar.

No que concerne aos **Recursos Hídricos Subterrâneos**, os impactes na fase de

construção estiveram relacionados com a impermeabilização de 8500 m² correspondente a cerca de 6,6% da área da propriedade.

As águas pluviais intersectadas pelos dois pavilhões serão encaminhadas para a charca, e as restantes, serão encaminhadas diretamente para o solo.

Uma vez que os terrenos aflorantes na propriedade são muito permeáveis, a água proveniente da precipitação, intersectada pelas novas construções acabará por se infiltrar nos terrenos envolventes e não existirá uma subtração de um volume significativo de água disponível para infiltração e recarga. A redução que poderá ocorrer, negligenciável, será resultante da evaporação a que eventualmente a água intersectada pelas construções, por não infiltrar em imediato no solo, estará durante mais tempo sujeita. Também por este motivo se considera que não se observará um incremento perceptível do escoamento nas linhas de água ainda que localmente, nos locais mais intervencionados, mais compactados por ação da circulação de pessoas, veículos e máquinas, se possam observar empoçamentos ou escorrimentos durante períodos de precipitação prolongados.

Assim, do aumento da área impermeabilizada resultará um impacto negativo sobre os recursos hídricos, pouco significativo e certo.

Os principais impactes, na se de exploração, resultantes da atividade pecuária intensiva na propriedade são a potencial afetação da qualidade da água decorrente, essencialmente, da produção e armazenamento de efluentes pecuários, e os consumos de água subterrânea.

O sistema de gestão de efluentes pecuários foi dimensionado de forma a garantir a proteção dos solos e da água, ou seja, prevê a impermeabilização de todas as infraestruturas e órgãos que constituem o sistema, e a garantir uma capacidade de armazenamento mínima em conformidade com a Portaria nº 79/2022 de 3 de fevereiro. Assim, considera-se que o risco de contaminação de águas é um impacto negativo e significativo, mas improvável.

Os consumos de água, com origem num furo a construir, são um fator de pressão importante sobre o sistema aquífero. Estima-se que os volumes captados sejam de cerca de 13,4 dam³/ano. Os estudos existentes referem a existência de um equilíbrio entre as entradas e saídas do sistema aquífero, contudo este equilíbrio pode vir a ser desestabilizado na sequência das alterações climáticas e do eventual aumento das extrações. Face ao exposto, os consumos de água, com origem no furo poderão ter repercussões na envolvente próxima da captação, através da afetação da produtividade das captações aí existentes. Por outro lado, considera-se que as condições hidrogeológicas e biofísicas da região, em especial a presença de linhas de água, são propícias ao restabelecimento do equilíbrio que eventualmente se venha a deteriorar localmente. Assim, avalia-se o impacto em negativo, significativo e incerto.

Existe ainda a probabilidade de ocorrerem derrames acidentais de óleos e combustíveis decorrentes da circulação de máquinas e veículos afetos à exploração.

Relativamente a este impacto, o mesmo será negativo, improvável e pouco

significativo se implementadas medidas de minimização.

Assim, face ao exposto, considera-se que os impactes induzidos pelo projeto nos recursos hídricos, são negativos e minimizáveis, desde que implementadas medidas de minimização.

No que respeita ao fator ambiental **Solo e Uso do Solo**, e segundo o EIA, na área de estudo estão presentes Solos Podzolizados - Podzóis, (Não Hidromórficos), Com Surraipa, com A2 incipiente, de ou sobre arenitos (Ppt).

Os solos Podzolizados são típicos de regiões de clima húmido e relativamente frio (temperado - frio). Nestas regiões eles desenvolvem-se maioritariamente sob florestas de resinosas ou mato de urze (mas também sob floresta caducifólia).

No que respeita à capacidade de uso dos solos, na área do Projeto verifica-se a vocação para a utilização florestal. Trata-se de solos de classe E, condicionados por limitações severas. Ocorre a Oeste da propriedade solos de classe D apresentando limitações moderadas. Nestas classes de solos a sua utilização deve ser não agrícola (florestal).

Os possíveis impactes induzidos pelo projeto estão relacionados com a ocorrência de contaminação dos solos, caso se verifique rutura no sistema de drenagem e/ou no sistema de retenção dos efluentes pecuários. Consideram-se estes impactes negativos, significativos, contudo improváveis.

Em resultado da implantação do projeto, conclui-se que haverá uma alteração dos usos na totalidade da área de intervenção, dada a implementação de novas áreas edificadas, contudo os impactes previstos são considerados negativos e pouco significativos tendo em conta que os solos são condicionados por limitações severas ou moderadas.

Assim, considera-se que do ponto de vista do fator ambiental Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactes identificados não são impeditivos da implementação do projeto.

Relativamente ao **Licenciamento Ambiental - Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)**, foi considerado que o projeto implementado, não é o mesmo que foi apresentado no EIA, pelo que não é passível de ser analisado. De facto, verificou-se através de visita técnica ao local, um conjunto de alterações ao projeto sujeito a licenciamento, nomeadamente a sua alteração significativa, incluindo alterações nas plantas submetidas, com implicações ao nível das MTD aplicáveis à instalação, suscetíveis de alterar os impactes ambientais do projeto, e com alterações ao nível do PGEP submetido. Considera-se ainda que se encontra violada a participação do público, uma vez que o projeto sujeito a consulta pública não corresponde ao projeto submetido a licenciamento pelo que, não é possível emitir parecer favorável ao projeto.

Conclusão

Face ao exposto, considera-se, que o projeto poderá ser viável, na maioria dos fatores ambientais analisados, contudo no que concerne ao Licenciamento Ambiental - Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP), foi considerado que o projeto implementado, não é o mesmo que foi apresentado

	<p>no EIA, pelo que não é passível de ser analisado.</p> <p>Relativamente ao Património Cultura, considera-se que não é possível alcançar os objetivos do presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, sendo impossível avaliar os impactes que possam ter ocorrido, a nível patrimonial, decorrentes das alterações efetuadas ao projeto e da sua implementação.</p> <p>Acresce ainda referir que, face às alterações do projeto, considera-se que a participação pública ficou comprometida, em termos de clarificação da informação.</p> <p>Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer desfavorável ao projeto da Exploração Suinícola Nucho das Figueiras.</p>
<p>ASSINATURAS DA CA</p>	<p>P'la Comissão de Avaliação (*)</p> <p><i>Helena Silva</i></p> <p>Helena Silva</p>

(*) Até à data do fecho do Parecer Final da Comissão de Avaliação, não foi rececionado o parecer final da ARS LVT, I.P., e da DRAP LVT, bem como as respetivas Delegações de assinatura.

ANEXO I

Ofício à IGAMAOT

From:CCDR LVT - Ambiente

Sent:Fri, 3 Nov 2023 13:48:10 +0000

To:do Ambiente e do Ordenamento do Território

Bcc:Maria Miguel Pereira;helena.silva@ccdr-lvt.pt

Subject:Procedimento de Avaliação de Impacte AmbientalProjeto: Exploração AgroPecuária SMUR Pegões no Nucho das FigueirasFreguesia: Santo Isidro de Pegões Concelho: MontijoProponente: SMUR, SA - Sociedade de Multiplicação e Recria AnimalEntidade Licenciadora: DRA

Attachments:S15479-202311-DSA_DAMA.pdf

Exmos. Senhores

Remete-se em anexo o ofício S15479-202311-DSA/DAMA-S, para os efeitos aí previstos.

Mais se informa que, de acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na sua redação atual, a correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento.

Com os melhores cumprimentos,



**SECRETARIADO DA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTE**

Tel. 213 837 100

www.ccdr-lvt.pt | geral@ccdr-lvt.pt

Rua Alexandre Herculano, nº 37, 1250-009 Lisboa

Para resposta utilize o e-mail geral da CCDR-LVT: geral@ccdr-lvt.pt

Nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a utilização da informação do presente e-mail para outros fins que não os identificados são da inteira responsabilidade do destinatário



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

À

IGAMAOT - Inspeção-Geral da Agricultura, do
Mar, do Ambiente e do Ordenamento do
Território
Rua de "O Século", 51
1200-433 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

S15479-202311-DSA/DAMA
450.10.229.01.00009.2023

ASSUNTO:

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
Projeto: Exploração AgroPecuária SMUR Pegões no Nucho das Figueiras
Freguesia: Santo Isidro de Pegões Concelho: Montijo
Proponente: SMUR, SA - Sociedade de Multiplicação e Recria Animal
Entidade Licenciadora: DRAPLVT
PL20230202001168

Dando cumprimento ao estipulado no n.º 2 do Artigo 38º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação leva-se ao conhecimento dessa Inspeção-Geral, para os devidos efeitos, a situação encontrada na visita efetuada pela Comissão de Avaliação (CA), no dia 26 de outubro de 2023, no âmbito do procedimento de AIA acima mencionado.

Assim, apresentam-se os seguintes elementos/factos relativos à situação encontrada no local:

- O projeto em análise, apresentado na fase de projeto de execução, diz respeito à construção de uma unidade agropecuária, enquadrada pela alínea c) do n.º 23 do Anexo I, do RJAIA.

O projeto localiza-se em Nucho das Figueiras, Casal 169 Sto Isidro, União de Freguesias de Pegões, concelho do Montijo, distrito de Setúbal.

O projeto foi submetido na Plataforma SILiAmb, Módulo LUA, em 09-02-2023, tendo sido atribuído o Processo: PL20230202001168.

O proponente do projeto é a empresa SMUR, SA - Sociedade de Multiplicação e Recria Animal, S.A. sita na Quinta do Passil, 2890-182 Alcochete, telefone: 212326720.

- A Autoridade de AIA é a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.).
- A entidade licenciadora é a Direção Regional da Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP LVT).

- O procedimento de AIA encontra-se na fase final, após ter sido declarada a conformidade ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em 18 de outubro de 2023.

A CCDR LVT, I.P., na qualidade de Autoridade de AIA, constatou na visita ao local acima mencionada, que o proponente executou no terreno a construção do projeto objeto da avaliação de impactes ambiental.

- De forma sucinta, o projeto licenciado diz respeito a uma suinicultura que será implantada numa propriedade com 12,85 hectares, é confinada a Norte, Este e Oeste por propriedades privadas e a Sul confina com um caminho municipal (EN 4) seguindo posteriormente pela Av. Barbosa do Bocage em direção à Escola de Tiro de Sto. Isidro de Pegões. Dentro da propriedade o acesso é realizado por caminho de terra batida.

A suinicultura irá funcionar em regime de engorda com capacidade para 3.496 porcos de engorda. Ao efetivo pretendido corresponde uma capacidade instalada de 524,4 Cabeças Normais (CN).

Em termos de plano de produção, os leitões serão colocados neste núcleo de produção com cerca de 8/9 semanas de idade e cerca de 18/20 kg de peso vivo, permanecendo na suinicultura até cerca das 26/27 semanas de idade e atingindo mais de 110 kg de peso vivo na altura do abate.

Após a saída dos animais as salas são lavadas e desinfetadas, ficando em vazio sanitário até à entrada de um novo lote de animais.

Este núcleo de produção encontra-se projetado para as seguintes construções:

- Dois pavilhões de engorda;
- Habitação;
- Edifício com escritório, balneários e zona técnica;
- Necrotério (maturação aeróbia);
- Uma lagoa de retenção;
- Separadora e nitriceira;
- Deposito de água;
- Dois cais de embarque;
- Sistema de autoprodução de energia elétrica.

Na visita, verificou-se que os pavilhões já estavam construídos bem como outros órgãos necessários ao funcionamento da instalação (como exemplo, depósito de decantação, necrotério, separador e nitriceira, cais de embarque, casa do caseiro), verificou-se ainda que tinham sido efetuadas alterações ao projeto apresentado no EIA, tais como a localização da casa do caseiro, dimensão da lagoa, adição de uma lagoa de águas pluviais, depósito de decantação.

O local onde se verificaram os factos relatados foi na localidade de Nucho das Figueiras, Casal 169 Sto. Isidro, União de Freguesias de Pegões, concelho do Montijo, distrito de Setúbal.

- Os elementos que compunham a CA à data da deslocação ao local em que foram observados os factos foram: Dr.ª Helena Silva, da CCDR LVT. I.P., Eng.ª Carina Ramos, da Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste, I.P., Eng.ª Sara Pereira, da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., Eng.ª Tatiana Saldanha (DRAP LVT).

Atento o exposto, solicita-se que seja dado conhecimento a esta Comissão de Coordenação, dos resultados das diligências que vierem a ser tomadas pelos serviços competentes dessa Inspeção-Geral.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente



José Manuel Alho





ANEXO II

Pareceres Externos

From:Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Sent:Tue, 28 Nov 2023 09:15:21 +0000

To:CCDR LVT - Geral

Subject:RE: Pedido de ParecerProcedimento de Avaliação de Impacte AmbientalProjeto: Exploração AgroPecuária SMUR Pegões no Nucho das FigueirasFreguesia: Santo Isidro de Pegões Concelho: MontijoProponente: SMUR, SA - Sociedade de Multiplicação e Recria AnimalEntid

Attachments:S-043641.pdf

Exmos. Senhores,

Junto se envia o n/ofício 043641/2023 sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado
Paula Rodrigues

Paula Rodrigues

Assistente Técnica

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Parque Natural da Arrábida

Praça da República - 2900-587 Setúbal

T: +265541140

www.icnf.pt

De: Ambiente [<mailto:ambiente@ccdr-lvt.pt>]

Enviada: 19 de outubro de 2023 11:10

Para: Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo <DRCNF.LVT@icnf.pt>; ICNF-Geral <geral@icnf.pt>

Assunto: Pedido de ParecerProcedimento de Avaliação de Impacte AmbientalProjeto: Exploração AgroPecuária SMUR Pegões no Nucho das FigueirasFreguesia: Santo Isidro de Pegões Concelho: MontijoProponente: SMUR, SA - Sociedade de Multiplicação e Recria AnimalEntida...

[REMETENTE EXTERNO] O emissor desta mensagem é externo ao ICNF. Poderá comprometer a segurança e a privacidade. Em caso de dúvida não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Exmos. Senhores

Remete-se em anexo o ofício S14700-202310-DSA/DAMA-S, para os efeitos aí previstos.

Assim, e para o efeito, junto se envia o link:

https://drive.google.com/drive/folders/1Bz7YUdpSu-0ImBBOjxtHMHJebg8U2wXP?usp=share_link

contendo o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), o Resumo Não Técnico (RNT) e o Aditamento ao EIA.

Mais se informa que, de acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na sua redação atual, a correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado da

Direção de Serviços de Ambiente

Tel. 213 837 100

www.ccdr-lvt.pt | geral@ccdr-lvt.pt

Rua Alexandre Herculano, nº 37, 1250-009 Lisboa

Para resposta utilize o e-mail geral da CCDR-LVT: geral@ccdr-lvt.pt

**PORTUGAL
CHAMA**

POR SI. POR TODOS.

• A MAIORIA DOS INCÊNDIOS COMEÇA PERTO DE UMA ESTRADA, ÁREA HABITADA OU CULTIVADA E SÃO RESULTADO DE FOGUEIRAS, QUEIMAS E QUEIMADAS MAL REALIZADAS OU FAÍSCAS PROVOCADAS POR MÁQUINAS EM DIAS DE CALOR.
**NÃO ARRISQUE! NÃO PONHA A SUA VIDA EM RISCO, NEM A DOS OUTROS.
SE VIR ALGUM COMPORTAMENTO PERIGOSO, AVISE OU LIGUE 112.**

Saiba mais através do **808 200 520** ou em portugalchama.pt



CCDR - LVT

 www.icnf.pt | rbus.icnf.pt
 gdp.lvt@icnf.pt
 243306530

vossa referência <i>your reference</i>	nossa referência <i>our reference</i>	nosso processo <i>our process</i>	Data <i>Date</i>
	S-043641/2023	P-037314/2023	2023-11-17
Assunto <i>subject</i>	Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental Projeto: Exploração AgroPecuária SMUR Pegões no Nucho das Figueiras Freguesia: Santo Isidro de Pegões Concelho: Montijo Proponente: SMUR, SA - Sociedade de Multiplicação e Recria Animal Pedido de Parecer Externo no âmbito do PROF LVT		

Ex.^{mo(a)} senhor(a),

Na sequência do pedido de parecer solicitado ao ICNF por essa Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, na qualidade de Autoridade de AIA, no âmbito do n.º 11 do artigo 14.º do RJAIA na sua atual redação (DL n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro), através do ofício n.º S14700-202310-DSA.DSA/DAMA, no qual se solicitava emissão de parecer externo no âmbito do PROF LVT, vem este Instituto, no âmbito das suas competências enquanto autoridade nacional para a conservação da natureza e biodiversidade e de autoridade florestal nacional, informar o seguinte:

O presente Projeto, visa a exploração de um núcleo de produção para 3496 lugares de porco de engorda, em sistema intensivo. A suinicultura será implantada numa propriedade com 12,85 hectares, sito em Nucho das Figueiras, Casal 169 Sto Isidro, União de Freguesias de Pegões, concelho do Montijo, distrito de Setúbal.

O EIA foi desenvolvido com o objetivo de responder aos requisitos do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), aprovado pelo Decreto-Lei no 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152B/2017, de 11 de dezembro, que através do n.º 3 do artigo 1º e da alínea e) do ponto 1 do Anexo II, sujeita a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), as instalações de pecuária intensiva.



No que se refere ao Plano Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo, publicado pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, na redação atual, a avaliação deverá refletir sobre a compatibilidade do projeto com este IGT, uma vez que a área de intervenção confina e interseta territórios florestais ocupados por povoamentos de eucalipto, sobreiros e com parcelas de florestas de pinheiro manso e bravo e superfície agroflorestal de sobreiro nas quais se identifica a presença de linhas de água, que podem vir a ser eventualmente afetados pelas atividades inerentes ao projeto.

Na área de estudo são aplicáveis as normas de intervenção nos espaços florestais, quanto ao uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal estabelecidas PROFLVT. Importa atender que o PROFLVT vincula não só as entidades públicas, mas também vincula, direta e imediatamente, os particulares relativamente às normas de intervenção sobre a ocupação e utilização dos espaços florestais, em conformidade com o disposto no n.ºs 5 e 6 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 16/2009 de 14 de Janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua redação atual, que aprova revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Este Instrumento de Gestão Territorial define orientações estratégicas para a gestão sustentável dos espaços florestais na região de Lisboa e Vale do Tejo, em alinhamento com a Estratégia Nacional para as Florestas e com a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade, pelo que importa que as atividades desenvolvidas nas instalações, pelos eventuais impactes ambientais nos territórios florestais existentes na envolvente à área de intervenção do projeto, não colidam com os seus objetivos e as suas orientações, sistematizadas em normas técnicas de intervenção (gerais, específicas e de aplicação localizada) e modelos de silvicultura, que se encontram definidos, respetivamente, nos Anexos I e II do Regulamento do PROFLVT, em conformidade com o estipulado no artigo 11.º.

A avaliação dos impactes no ordenamento deve refletir sobre a compatibilidade do projeto com as medidas e orientações estabelecidas no PROF LVT uma vez que a área envolvente ao projeto corresponde maioritariamente a territórios florestais, nos quais ocorrem a presença de linhas de água, que podem vir a ser eventualmente afetadas pelas atividades inerentes aos projetos.



No que concerne ao enquadramento da área do projeto no PROFLVT, verifica-se o seguinte:

Programa Regional de Ordenamento Florestal	Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) de Lisboa e Vale do Tejo - Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro
Sub-Região(ões) Homogénea(s) (SRH):	Charneca (artigo 20.º)
Normas de intervenção específicas a cumprir de acordo com a função atribuída aos espaços florestais da(s) SRH:	<ul style="list-style-type: none">- Função de Produção (código PD).- Função de Proteção (código PT).- Função de Silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores (código SILV).
Objetivos específicos da SRH (Anexo III ao Regulamento e Capítulo D do Documento Estratégico do PROF LVT)	<ul style="list-style-type: none">- Assegurar a gestão sustentável das áreas cinegéticas;- Assegurar o controlo de pragas e doenças com impacte relevante nos ecossistemas florestais;- Aumentar a produtividade por unidade de área;- Aumentar e beneficiar os espaços florestais de enquadramento das atividades de recreio;- Diminuição do n.º de incêndios e da área ardida;- Melhorar a estrutura produtiva dos espaços florestais existentes nas suas funções produtiva e silvopastoril;- Preservar os valores fundamentais do solo e da água;- Recuperação do montado de sobro e promoção da regeneração natural.
Espécies florestais a privilegiar na SRH	As estabelecidas no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, na sua redação atual.
Abrangida por Corredor(es) Ecológico(s):	Não
Espécies protegidas e sistemas florestais objeto de medidas de proteção específicas (artigo 8.º)	a) Espécies protegidas por legislação específica: i) Sobreiro (<i>Quercus suber</i>) e ii) Azinheira (<i>Quercus rotundifolia</i>) - Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 155/2004, de 30 de junho, 29/2015, de 10 de fevereiro e 11/2023, de 10 de fevereiro; iii) Azevinho espontâneo (<i>Ilex aquifolium</i>) - Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de dezembro; b) Exemplares espontâneos de espécies florestais que devem ser objeto de medidas de proteção específica: i) Carvalho-negral (<i>Quercus pyrenaica</i>); ii) Carvalho-roble (<i>Quercus robur</i>); iii) Teixo (<i>Taxus baccata</i>).
Integra / Intersecta linhas de água	Sim, é atravessada por algumas linhas de água, ainda que temporárias, sendo a ribeira do Vale do Pessegueiro a linha de água com maior expressão e localiza-se a norte da propriedade.
Normas aplicáveis às faixas de proteção das linhas de água	<u>Função de proteção</u> PT1 Proteção da rede hidrográfica: subfunções PT11 <i>Ordenamento e planeamento da floresta para proteção da rede hidrográfica</i> , PT12 <i>Condução de povoamentos nas galerias ripícolas</i> e PT13 <i>Recuperação de galerias ripícolas</i>
Outras normas aplicáveis ao planeamento florestal da função de proteção	PT2 Proteção contra a erosão hídrica: subfunção PT22 <i>Proteção e recuperação do solo</i> ; PT3 Proteção microclimática: subfunção PT31 <i>Instalação de cortinas de abrigo</i> ; PT4 Proteção ambiental: subfunção PT41 <i>Gestão dos espaços florestais com o objetivo de proteção, sequestro e armazenamento de carbono</i> ;



Na situação em análise releva para a área de influência do projeto, a proteção da rede hidrográfica e do solo, na observância das normas de intervenção que visem a concretização dos objetivos específicos da SRH Charneca, em particular, o de preservar os valores fundamentais do solo e da água e a recuperação do montado de sobreiro e promoção da regeneração natural, devendo ser adotadas medidas que potenciem a função de proteção dos espaços florestais, particularmente as normas referidas no código PT, estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico do PROFLVT.

Refira-se a título de exemplo que a manutenção de um coberto vegetal que assegure a proteção do recurso solo (prevenção da sua degradação), adequado às condições biofísicas e edafoclimáticas locais, e a requalificação dos corredores de vegetação natural ao longo das linhas de água são importantes para a manutenção e salvaguarda de valores naturais, dos habitats e espécies, da fauna e da flora, dependentes dos recursos hídricos e para a minimização dos riscos associados às alterações climáticas, como a seca, em alinhamento com a Estratégia da UE para a Adaptação às Alterações Climáticas.

O PROFLVT, nos termos do seu art.º 8º, estabelece como objetivo e promove como prioridades “... a defesa e a proteção de determinadas espécies florestais que [...] carecem de especial proteção, designadamente, espécies protegidas por legislação específica e espécies protegidas e sistemas florestais objeto de medidas de proteção específica descritas na tabela acima”.

Assim, deve ser levado em conta o referido objetivo e prioridades, que se articulam com o disposto em legislação específica referente a espécies arbóreas e arbustivas protegidas, nomeadamente, o Decreto-Lei nº 169/2001 de 25 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 155/2004, de 30 de junho, 29/2015, de 10 de fevereiro e 11/2023, de 10 de fevereiro, relativo às medidas de proteção do sobreiro e da azinheira, particularmente, pela presença de povoamentos de sobreiros na envolvente ao projeto.

Verifica-se que a área de intervenção do projeto não é abrangida por Corredores Ecológicos.

No âmbito das medidas de proteção contra incêndios rurais, identificadas no PROFLVT com o código DFCL, o projeto deve considerar o disposto na legislação sobre a matéria atualmente vigente, designadamente, o cumprimento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

Da análise à documentação disponibilizada, em particular no que concerne ao Relatório Síntese, verifica-se que não foi efetuado qualquer enquadramento da área de estudo no âmbito do PROF LVT (Portaria n.º 52/2019, de 11 de Fevereiro) por quanto, não se verificou qualquer análise da



compatibilidade do projeto com este IGT, designadamente, no que se refere às suas implicações nos territórios florestais confinantes e com os objetivos específicos e orientações estratégicas sistematizadas nas normas aplicáveis à SRH Charneca, particularmente, para a função de proteção da rede hidrográfica e dos solos.

Acresce que deveria ter sido avaliada a eventual sobreposição com áreas florestais sensíveis. Ressalva-se este aspeto uma vez que a área interseta com territórios florestais com presença de linhas de água, que podem vir a ser eventualmente afetadas. Por este facto, entende-se que esta matéria deveria ter sido devidamente avaliada no EIA, prevendo eventuais medidas de minimização relativas à proteção das linhas de água, em particular, a proposta da sua requalificação em caso de contaminação dos ecossistemas fluviais, devido à rede de drenagem pluvial e descarga de efluentes, no sentido de assegurar a sua sustentabilidade, compatibilizadas com as normas técnicas aplicáveis à função de proteção, designadamente, PT1 Proteção da rede hidrográfica e PT2 Proteção contra a erosão hídrica estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico.

Não obstante esta omissão, verifica-se que no levantamento dos impactos, nomeadamente sobre os que se referem ao solo (pag. 153) foram identificados como expectáveis na fase de construção, em resultado das ações de:

- limpeza do terreno na área de implantação do projeto;
- movimentações de terra necessárias, em particular, para a construção dos pavilhões, rede de infraestruturas e acessos internos;
- impermeabilização do terreno.

A exposição do solo à ação dos agentes erosivos devido à perda de proteção proporcionada pelo coberto vegetal e ao aumento da sua desagregação.

As intervenções sobre o solo afetarão 8.500 m² da área da propriedade, correspondente a 6,6% da área total. Tratando-se de solos de textura ligeira, as ações acima identificadas irão perturbar toda a sua estrutura, com perda das funções e serviços do ecossistema

A implantação permanente de infraestruturas e pavilhões, que se inicia nesta fase e se prolonga na fase de exploração, envolve a ocupação irreversível de 6,6% da área total da propriedade, inviabilizando o solo para outros usos. Salienta-se ainda que a presença de máquinas, veículos pesados e pessoas acarreta um risco de contaminação do solo por derrames de hidrocarbonetos, outros produtos presentes em obra e efluentes contaminados. A adoção de



boas práticas em obra e a intervenção adequada e atempada em caso de acidente é determinante na redução do risco de acidente e das áreas afetadas.

No que se refere aos recursos hídricos, decorrente do aumento da área impermeabilizada resultará um impacto negativo. Na fase de construção, a presença de máquinas, veículos e trabalhadores afetos à obra acarreta um aumento do risco de derrames com produtos, materiais, resíduos e efluentes presentes em obra e eventual diminuição da qualidade da água subterrânea.

Na fase de exploração identificaram-se como principais impactes da atividade pecuária intensiva na propriedade, a potencial diminuição da qualidade da água, sendo expectável a deterioração físico-química e ecológica das linhas de água em resultado das alterações causadas no regime hidrológico, bem como o aumento do risco de erosão hídrica. Estes impactes decorrerão, essencialmente, da produção e armazenamento de efluentes pecuários, e dos consumos de água subterrânea bem como do aumento das extrações de água no sistema aquífero.

Paralelamente, os consumos de água, com origem num furo a construir, poderão ter repercussões na envolvente próxima da captação, através da afetação da produtividade das captações aí existentes.

Existe ainda a probabilidade de ocorrerem derrames acidentais de óleos e combustíveis decorrentes da circulação de máquinas e veículos afetos à exploração.

No que se refere à paisagem, pese embora se preveja a implementação de uma cortina arbórea a instalar no perímetro da exploração, fator descrito como condicionante à licença de construção e de utilização da suinicultura, que pretende circunscrever os elementos antrópicos limitando os pontos de observação a partir das estradas de serventia, verifica-se a ausência da compatibilização desta proposta com os objetivos definidos para a SRH da Charneca, nomeadamente no que se refere à utilização de espécies previstas para esta SRH.

Em análise às medidas de minimização de impactes a implementar verifica-se que não são apresentadas medidas específicas no âmbito do PROF LVT no entanto importa atender que, mesmo que estas não tivessem sido definidas, não significaria que as mesmas não pudessem ser consideradas de um modo geral ou integradas nos outros fatores ambientais identificados, como ao nível dos “Recursos hídricos” e “Uso do solo”, tanto mais que as normas do PROF LVT aplicam-se transversalmente a vários setores.



Considera-se que as medidas apresentadas, quer para a fase de construção e como para de exploração, são insuficientes face às preocupações inerentes à proteção da rede hidrográfica e dos solos não permitindo concretizar e materializar as normas técnicas estabelecidas no PROF LVT nem potenciar a função de proteção da rede hidrográfica, do solo e microclimática, com a devida adequação à natureza e características do projeto e da área envolvente.

Pelo exposto propõem-se que as medidas a desenvolver sejam adequadas à natureza e características do projeto, da área em estudo e sua envolvente, nomeadamente, através da implementação de um plano de intervenção que potencie a função de proteção da rede hidrográfica, do solo e microclimática, através de:

- i) Garantir o cumprimento das normas técnicas aplicáveis às SRH Charneca, em particular as estabelecidas para as funções de proteção com o código PT (PT1, PT2, PT3 e PT4), e respetivas subfunções, bem como respeitar as normas gerais estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROF LVT, em conformidade com as disposições legais em matéria fitossanitária e do SGIFR;
- ii) Prever medidas que contribuam para a persecução dos objetivos específicos da SRH Charneca, designadamente, a recuperação do montado de sobro e promoção da sua regeneração natural;
- iii) Requalificação das linhas de água prevenindo a contaminação dos ecossistemas aquáticos e ribeirinhos, da rede de drenagem pluvial e descarga de efluentes, no sentido de assegurar a sua sustentabilidade, compatibilizadas com as normas técnicas aplicáveis à função de proteção, designadamente, PT1 Proteção da rede hidrográfica e PT2 Proteção contra a erosão hídrica estabelecidas;
- iv) Beneficiação (requalificação) das áreas não impermeabilizadas e não cobertas, dotando a área de intervenção com espaços verdes mais resilientes e resistentes à seca;
- v) Minimizar as áreas pavimentadas favorecendo a utilização de materiais permeáveis ou semipermeáveis, particularmente, ao nível das caldeiras das árvores – esta medida está alinhada com as orientações do PROF LVT, bem como o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação e a Estratégia de Proteção do Solo na EU para 2030 no sentido de restabelecer e manter as funções do solo saudável tanto quanto possível;
- vi) Manutenção ou a instalação de um alinhamento arbóreo (cortina arbórea) em redor da área das instalações, privilegiando as espécies florestais previstas para a SRH Charneca nomeadamente, o sobreiro e o medronheiro.



- vii) Promover melhorias na ecoeficiência, ponderando a implementação de coberturas verdes, fachadas verdes ou jardins verticais;
- viii) Na requalificação dos espaços verdes propõe-se, de forma a aumentar a abundância e a riqueza de espécies, particularmente de passeriformes e lepidópteros (borboletas), e himenópteros (ex.: abelhas) propõe-se como medida, proceder à instalação de núcleos de vegetação natural e sebes vivas, constituídas por espécies de plantas lenhosas e herbáceas autóctones, para abrigo e produtoras de bagas, para alimentação da fauna (ex.: pilriteiro; medronheiro; roseira-brava; sabugueiro; murta) mais resistentes à seca e que cumulativamente atraiam e promovam o aumento da diversidade de insetos polinizadores.
- ix) O material biológico (sementes, rizomas ou plantas) a utilizar em ações de sementeiras e plantações para renaturalização devem ter proveniência das áreas circundantes e/ou da mesma região edafoclimática;
- x) No que se refere à proteção do sobreiro e da azinheira, verificando-se a existência de exemplares de sobreiros junto aos limites da área do projeto, na eventual afetação destas espécies protegidas deve ser garantido o cumprimento da legislação aplicável;
- xi) Restaurar as estruturas naturais de conexão (continuidade espacial de montante para jusante), com particular ênfase para as linhas de água e respetivos corredores de vegetação natural, pelo que se considera prever a requalificação das mesmas, através do restabelecimento de corredores de vegetação natural com um elenco de espécies ripícolas, tendo por base as descritas no Anexo III do Capítulo E do Documento Estratégico do PROF LVT, importando considerar os eventuais impactes decorrentes da atividade nas linhas de água existentes na envolvente.
- xii) Assegurar a continuidade espacial e conectividade ecológica, nomeadamente, ao nível de todas as situações que tenham um efeito de barreira, como são os casos de vedações, muros, desnivelamentos verticais na modelação do perfil do solo e na conceção das estruturas;
- xiii) Atendendo à presença de espécies exóticas invasoras na área de intervenção do projeto, a *Cortaderia sellona*, deverá o proponente promover medidas de controlo e estabelecer a interdição da sua introdução, atendendo à Lista Nacional de Espécies Invasoras que consta no Anexo II do Decreto-Lei nº 92/2019, de 10 de julho, em conjugação com a lista atualizada de espécies exóticas não incluídas, publicada no sítio da internet do ICNF, I.P.



Pelo exposto, ainda que o projeto não contemple medidas específicas que enquadrem os objetivos do PROF LVT, atendendo a que não se encontra em corredor ecológico, caso a Comissão de Avaliação entenda pronunciar-se favoravelmente, deverá salvaguardar-se a implementação do plano de intervenção que potencie a função de proteção da rede hidrográfica e do solo adotando as medidas referidas no presente parecer.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Rui Pombo

From: Isabel Real
Sent: Thu, 23 Nov 2023 10:40:40 +0000
To: CCDR LVT - Geral
Cc: Ruben Dias; CCDR LVT - Ambiente; Ana Pereira; Ana Picado; Machado Leite; Telma Antunes; Cláudia Caeiro; Leonor Andre
Subject: LNEG OF 01706 de 21 novembro 2023 Envio de Parecer CCDRLVT Agropecuária SMUR Pegões no Nucho das Figueiras
Attachments: LNEG OF 01706 de 21 novembro 2023 Envio de Parecer CCDRLVT Agropecuária SMUR Pegões no Nucho das Figueiras.pdf
Importance: High

Exma. Senhora
Dra. Isabel Marques
Diretora de Serviços de Ambiente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Por indicação do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. e seguindo o procedimento já instituído, procedemos ao envio a V. Exas. do Parecer em anexo e respetivo ofício LNEG nº 01706 de 21 de novembro de 2023, em formato digital, solicitando-se, por favor, confirmação da sua receção, a fim de proceder ao fecho do processo.

Com os melhores cumprimentos,

Atenciosamente.

Isabel Real
NGE - Núcleo de Gestão Estratégico



Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.
Estrada da Portela / Bairro do Zambujal
Apartado 7586 / Alfragide / 2610-999 Amadora / PORTUGAL
Telefone: +351 210 924 600 (Ext: 4266)

isabel.real@lneg.pt www.lneg.pt 



HR EXCELLENCE IN RESEARCH

- AVISO -

Esta mensagem de correio eletrónico e quaisquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema.

Obrigado.

- **NOTICE** -

This e-mail transmission and eventual attached files are intended only for the use of the individual or entity named above and may contain information that is confidential, privileged and exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient, or if you have received this transmission in error, please immediately notify us by e-mail at the above address and delete this e-mail from your system.

Thank you.

Exma. Senhora
Dra. Isabel Marques
Diretora de Serviços de Ambiente da Comissão de
Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e
Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, nº 37
1250-009 LISBOA

Sua referência
S14707-202310-DSA/DAMA

Sua comunicação de
2023 10 19

Nossa referência
Ofício LNEG nº 01706

Data
2023 11 21

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
Projeto: Exploração Agropecuária SMUR Pegões no Nucho das Figueiras
Freguesia: Santo Isidro de Pegões Concelho: Montijo
Proponente: SMUR, SA - Sociedade de Multiplicação e Recria Animal
Entidade Licenciadora: DRAPLVT
PL20230202001168
Envio de Parecer

Na sequência do Ofício de V.Exa., mencionado em epígrafe, relativo ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, do projeto Exploração Agropecuária SMUR Pegões no Nucho das Figueiras, junto se envia o Parecer desta Instituição.

Com os melhores cumprimentos,

Coordenador da UGHGC

Doutor Ruben Pereira Dias

Anexo: O mencionado

**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO**

Ofício S14707-202310-DSA/DAMA de 19 de outubro de 2023

Assunto: Pedido de Parecer - Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
Projeto: Exploração Agropecuária SMUR Pegões no Nucho das Figueiras
Freguesia: Santo Isidro de Pegões Concelho: Montijo
Proponente: SMUR, SA - Sociedade de Multiplicação e Recria Animal
Entidade Licenciadora: DRAPLVT
PL20230202001168

Nome do Responsável(is) Técnico(s) / Unidade de Investigação

Doutor Ricardo Ressurreição e Dra. Judite Fernandes / Unidade de Geologia, Hidrogeologia e Geologia Costeira

Doutor Vítor Lisboa e Eng.º Augusto Filipe / Unidade de Recursos Minerais e Geofísica

Novembro I 2023

PARECER

No âmbito do Processo Avaliação de Impacte Ambiental do projeto “Exploração Agropecuária SMUR Pegões no Nucho das Figueiras” e por solicitação Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, o LNEG emite parecer sobre os fatores ambientais Geologia, Geomorfologia, Hidrogeologia e Recursos Minerais, não se pronunciando sobre o tema Geotecnia.

GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA

Na apreciação dos documentos disponibilizados relativos ao procedimento de AIA em assunto foram identificadas lacunas no fator ambiental geologia, nomeadamente a inexistência de uma caracterização detalhada de movimentações de terras e a inexistência de enquadramento no zonamento sísmico definido no Anexo Nacional do Eurocódigo 8, com referência às respetivas ações sísmicas.

Contudo, tendo em conta as características do projeto, considera-se que do ponto de vista da Geologia e Geomorfologia não existem condicionantes ao seu desenvolvimento.

HIDROGEOLOGIA

Quanto à caracterização da situação de referência, salienta-se:

- Há uma incongruência metodológica entre a estimativa do escoamento superficial pela fórmula de Turc e balanço hidrológico simplificado com o que é descrito nas águas subterrâneas onde se admite que 20% da precipitação corresponda à infiltração que contribui para a recarga do aquífero. Assim, o escoamento médio anual de 112,1 mm está sobrestimado, não foi tido em conta o que é referido na seção das águas subterrâneas e passa-se a citar *“Os terrenos arenosos e a topografia aplanada da propriedade privilegiam a infiltração e recarga. Estas componentes do ciclo da água têm uma importância local maior que o escoamento superficial, que é praticamente nulo durante todo o ano”*.
- Não são descritos os tipos de aquífero existentes em 3D recorrendo, por exemplo, a logs de furos e sondagens realizadas na proximidade.
- Na frase *“Na Figura 23 apresenta-se a profundidade da água estimada para o sistema aquífero, para o ano hidrológico 2017/18.”* Alterar para ano hidrológico 2022-2023.
- Existindo um poço e um furo não legalizado na propriedade, mais importante do que falar da profundidade do nível da água para todo o sistema aquífero, teria sido indicar qual a

profundidade do nível de água nestes pontos e, caso pertençam a aquíferos diferentes, estabelecer o sentido da drenância entre aquífero freático e aquífero semiconfinado/confinado, avaliando deste modo o grau de vulnerabilidade do aquífero mais profundo.

- Acresce que a medição dos níveis de água nestes 2 pontos juntamente com alguns poços ou furos na vizinhança teria permitido definir para a área a superfície freática do aquífero freático e a superfície piezométrica do 2º aquífero, respetivos sentidos de fluxo quer sub-horizontais quer verticais (entre aquíferos) e, conseqüentemente, poder inferir qual a progressão de um derrame acidental.
- Os piezómetros 420/12, 434/280 e 445/7 do SNIRH devem ser localizados num mapa onde se observe o respetivo posicionamento em relação à propriedade, caracterizados pelo menos quanto à profundidade de captação e referido qual o aquífero que estão a monitorizar. Não foram tiradas quaisquer ilações dos gráficos apresentados.
- A acompanhar a tabela onde estão listadas as captações públicas deve ser apresentado um mapa com a localização das captações públicas, respetivos perímetros de proteção, limites da propriedade, linhas de água, sentidos de fluxo subterrâneo, escala para se conhecer as distâncias, para se avaliar, em caso de derrame acidental, qual a área afetada e se alguma captação pública fica em risco.
- As estações de monitorização da qualidade do SNIRH 433/AG50, 433/AG76 e 445/63 devem ser localizados num mapa onde se observe o respetivo posicionamento em relação à propriedade, caracterizadas pelo menos quanto à profundidade de captação e referido qual o aquífero que estão a monitorizar.
- Quando se refere e passa-se a citar que *“as águas subterrâneas na envolvente apresentam uma qualidade não compatível com a produção de água para consumo humano, evidenciando contaminação de origem agrícola e/ou pecuária”* deve-se mencionar a que aquífero diz respeito. Certamente que as captações públicas existentes na envolvente da propriedade estão a produzir água para consumo humano e esta afirmação reporta ao aquífero freático.

Os impactes foram identificados e avaliados e as medidas de minimização foram elencadas.

Na análise de riscos não foi tido em conta o risco com derrames acidentais, por exemplo, devido a fenómenos extremos de precipitação ou avaria de qualquer órgão do sistema de gestão de efluentes pecuários, e do seu impacte a jusante (no sentido das escorrências) na qualidade da água superficial e subterrânea e na afetação de captações para abastecimento.

No plano de monitorização há uma incongruência com o que é referido na seção de águas subterrâneas: se a intenção é selar o poço não poderão contemplá-lo no programa de monitorização. O poço deveria ser conservado para monitorizar o nível e a qualidade do aquífero freático e no furo de 80 m seriam monitorizados os caudais extraídos, o nível piezométrico e a qualidade da água do 2º

aquífero (provavelmente confinado ou semi-confinado). As utilizações deveriam ser distintas nestes dois pontos de água: a água para consumo seria extraída do furo e a água para lavagens, rega e outros fins menos nobres seria extraída do poço.

Em conclusão, emite-se parecer favorável condicionado ao esclarecimento das questões acima mencionadas.

RECURSOS MINERAIS

Após análise aos documentos disponibilizados verifica-se que o EIA apresenta lacunas quanto à caracterização dos recursos minerais. Porém, dada a dimensão da área do projeto e por não haver conhecimento no LNEG quanto à existência de recursos minerais com valor económico nessa área, consideramos que ao nível deste descritor o presente EIA está conforme.



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

C/c CSREPC Península de Setúbal

Exma. Senhora Presidente da Comissão de
Coordenação e Desenvolvimento Regional de
Lisboa e Vale do Tejo
Arq. Maria Teresa Mourão de Almeida
Rua Alexandre Herculano, nº 37
1250- 009 Lisboa

5936 11 DEZ '23

V. REF.	V. DATA	N. REF.	N. DATA
S14697-202310-DSA/DAM	Outubro 2023	OF/6977/DRO/2023	

ASSUNTO Projeto de Exploração Agropecuária SMUR Pegões no Nucho das Figueiras-Pegões

Exma. Senhora Presidente:

Em resposta à v/solicitação relativa ao projeto acima referenciado, analisada a documentação disponibilizada, cumpre informar que o conjunto de intervenções previsto poderá constituir-se como um fator dinamizador para o incremento dos níveis de vulnerabilidade local já existentes, em virtude do surgimento de novos elementos expostos, que necessariamente aumentam o grau de risco associado.

Assim, atento o princípio da prevenção plasmado na Lei de Bases da Proteção Civil e com vista a garantir salvaguarda da segurança de pessoas e bens, devem ser consideradas as seguintes recomendações:

- Deverão ser informados do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal do Montijo, dependentes da respetiva Câmara Municipal, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros, por exemplo), designadamente quanto ao início dos trabalhos e às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização dos correspondentes Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
- Deverão ser asseguradas, durante a fase de exploração, as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos meios de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, bem como deverão assegurar-se, na fase de construção, que não são comprometidas as acessibilidades e as condições de segurança para as populações dos aglomerados populacionais mais próximos.

N. REF. OF/6977/DRO/2023

- Deverá ser elaborado um Plano de Emergência Interno da instalação, adaptado a todas as fases do projeto, o qual deverá identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à execução dos trabalhos (e seu eventual impacto, se algum, nas populações vizinhas) e definir os procedimentos a levar a cabo pela empresa responsável em caso de ocorrência de acidente ou outra situação de emergência, de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos da(s) mesma(s). Tal Plano deverá conter medidas de prevenção e autoproteção para os riscos mais significativos associados ao projeto e/ou à sua envolvente, devendo ser comunicado à ANEPC / Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Península de Setúbal, e demais serviços e agentes de proteção civil do município abrangido pela área de estudo.
- Deverá ser garantido o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao eventual armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro de obra, os quais devem ser armazenados em locais devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
- Deverão ser adotadas normas técnicas antissísmicas adequadas nas intervenções a executar nas futuras construções (aprovadas pela entidade competente pelo licenciamento) face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados.
- Atendendo a que na área de estudo a ocupação do solo se encontra associada à floresta, maioritariamente de eucalipto, deverão ser observadas as faixas de gestão de combustível a que alude o Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação.
- Deverão ser considerados os requisitos legais em matéria de Segurança Contra incêndio em Edifícios e Recintos, designadamente o disposto no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, na redação em vigor. Neste contexto, importará: i) aplicar os critérios de segurança relativos às condições exteriores de segurança e acessibilidade a edifícios e recintos; ii) garantir a disponibilidade de água para abastecimento e prontidão dos meios de socorro, dando preferência à colocação de marcos de água; e iii) garantir uma área de estacionamento especial de reserva para as viaturas de socorro.
- Deverá ser assegurada a realização periódica de simulacros nas instalações do projeto, tendo em linha de conta os principais riscos internos e externos ao mesmo, com o envolvimento de serviços e agentes de proteção civil e do Serviço Municipal de Proteção Civil do Montijo.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Nacional



Carlos Mendes

Carlos Mendes
Diretor Nacional de
Prevenção e Gestão de Riscos

DM/

ANEXO III

Delegação de Assinaturas

From:Jorge Barth Duarte
Sent:Tue, 20 Feb 2024 14:06:19 +0000
To:Helena Santos Silva
Cc:Maria Miguel Pereira
Subject:Delegação de assinatura (Consulta Pública) - EIA 1632/2023 - Exploração AgroPecuária SMUR Pegões no Nucho das Figueiras

Procedimento de avaliação de impacte ambiental

EIA 1632/2023

Projeto: Exploração AgroPecuária SMUR Pegões no Nucho das Figueiras

Proponente: SMUR, SA - Sociedade de Multiplicação e Recria Animal

Entidade Licenciadora: DRAPLVT

Concelho: Montijo

Olá, boa tarde,

Relativamente ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental acima identificado, venho por este meio delegar a assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) na Dra. Helena Silva, coordenadora da CA do referido projeto.

Muito obrigado,

Jorge Duarte
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental

CCDR LVT

Rua Alexandre Herculano, 37, 1250-009 Lisboa, Portugal

T: +351 213 837 100 F: +351 213 837 192

jorge.duarte@ccdr-lvt.pt

<http://www.ccdr-lvt.pt/>



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL

From:Carina Ramos
Sent:Fri, 23 Feb 2024 14:29:03 +0000
To:Helena Santos Silva
Cc:Mariana Pedras
Subject:FW: Versão Final do Parecer da CA - SMUR - S03821-202402-UACNB/DAMA #PROC:450.10.229.01.00009.2023#
Attachments:Parecer_final_Nucho_Figueiras_SMUR_desfavorável.doc

Boa tarde Helena,
Conforme solicitado remeto a delegação de assinatura.

Eu, Carina Morgado Ramos, na qualidade de representante da APA/ARHTO venho por este meio delegar na Dr.ª Helena Silva a minha assinatura no parecer da Comissão de Avaliação do EIA da “Exploração Suinícola Nucho das Figueiras”.

Cumprimentos,

Carina Ramos

Técnico superior
Divisão de Planeamento e Informação (DPI)
Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa
(+351) 214728200
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

De: Helena Santos Silva [mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt]

Enviada: Friday, February 23, 2024 1:39 PM

Para: Jorge Barth Duarte <jorge.duarte@ccdr-lvt.pt>; 'Sónia Cristina Redondo Caeiro | DSP - Setubal' <sonia.caeiro@arslvt.min-saude.pt>; Carina Ramos <carina.ramos@apambiente.pt>; Sara Sofia Ferreira Colucas Pereira <sara.pereira@apambiente.pt>; 'aestorninho@patrimoniocultural.gov.pt' <aestorninho@patrimoniocultural.gov.pt>; Tatiana Saldanha <tatiana.saldanha@draplvt.gov.pt>

Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>

Assunto: Versão Final do Parecer da CA - SMUR - S03821-202402-UACNB/DAMA #PROC:450.10.229.01.00009.2023#

AVISO DE SEGURANÇA: Email externo à APA. Tenha cuidado antes de abrir anexos e links. Nunca introduza dados ou senhas, associados à sua conta.

Caros colegas

Envio a versão final do Parecer da Comissão, as alterações encontram-se assinaladas, através de balões de comentário. Para quem ainda não enviou a delegação de assinatura, agradeço, o envio da mesma, com a maior urgência.

Obrigada

Com os melhores cumprimentos

Helena Silva

*Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direcção de Serviços de Ambiente*



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
M: +351 000 000 000
geral@ccdr-lvt.pt
helena.silva@ccdr-lvt.pt
www.ccdr-lvt.pt



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL

From:Alexandra Estorninho
Sent:Tue, 27 Feb 2024 15:22:18 +0000
To:Helena Santos Silva
Subject:Exploração Suinícola Nucho das Figueiras.

Delegação de Assinatura

Na impossibilidade da técnica nomeada como representante na Comissão de Avaliação, Dr^a Alexandra Estorninho, estar presente na assinatura do parecer relativo ao projeto mencionado em epígrafe, vimos por este meio delegar a assinatura na Dr^a Helena Silva, Presidente da referida Comissão de Avaliação.

ALEXANDRA ESTORNINHO

TÉCNICA SUPERIOR (ARQUEÓLOGA) DA DIVISÃO DO PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO E DAS ARQUEOCIÊNCIAS
T. DIRETO +351 213 614227

SEDE: PALACETE VILAR DE ALLEN
RUA ANTÓNIO CARDOSO, 175
4150-081 PORTO, PORTUGAL

PALÁCIO NACIONAL DA AJUDA
LARGO DA AJUDA
1349-021 LISBOA, PORTUGAL

GERAL@PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT
WWW.PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT

T. +351 213 614 200
T. +351 226 000 454



PENSE DUAS VEZES SE PRECISA MESMO
DE IMPRIMIR ESTE DOCUMENTO.
PROTEJA O AMBIENTE.

THINK TWICE IF YOU REALLY
NEED
TO PRINT THIS DOCUMENT.
SAVE THE PLANET.

From:Sara Sofia Ferreira Colucas Pereira

Sent:Fri, 23 Feb 2024 15:04:04 +0000

To:Helena Santos Silva

Cc:Célia Peres;Maria Miguel Pereira

Subject:RE: Versão Final do Parecer da CA - SMUR - S03821-202402-UACNB/DAMA #PROC:450.10.229.01.00009.2023#

Boa tarde,

Concorda-se com a versão final do parecer da Comissão de Avaliação (CA), remetido através do e-mail infra.

Mais se informa que se delega na Presidente da CA (Dr.ª Helena Silva) a responsabilidade de assinar o referido parecer.

Obrigada.

Com os melhores cumprimentos,

Sara Colucas

Técnica Superior

Divisão de Emissões Industriais

Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental



Rua da Murgueira 9 – Zambujal - Alfragide

2610-124 Amadora

(+351) 214728200

apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviada: 23 de fevereiro de 2024 13:39

Para: Jorge Barth Duarte <jorge.duarte@ccdr-lvt.pt>; 'Sónia Cristina Redondo Caeiro | DSP - Setubal' <sonia.caeiro@arslvt.min-saude.pt>; Carina Ramos <carina.ramos@apambiente.pt>; Sara Sofia Ferreira Colucas Pereira <sara.pereira@apambiente.pt>; 'aestorninho@patrimoniocultural.gov.pt' <aestorninho@patrimoniocultural.gov.pt>; Tatiana Saldanha <tatiana.saldanha@draplvt.gov.pt>

Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>

Assunto: Versão Final do Parecer da CA - SMUR - S03821-202402-UACNB/DAMA #PROC:450.10.229.01.00009.2023#

AVISO DE SEGURANÇA: Email externo à APA. Tenha cuidado antes de abrir anexos e links. Nunca introduza dados ou senhas, associados à sua conta.

Caros colegas

Envio a versão final do Parecer da Comissão, as alterações encontram-se assinaladas, através de balões de comentário.

Para quem ainda não enviou a delegação de assinatura, agradeço, o envio da mesma, com a maior urgência.

Obrigada

Com os melhores cumprimentos

Helena Silva

*Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direcção de Serviços de Ambiente*



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100

F: +351 213 837 192

M: +351 000 000 000

geral@ccdr-lvt.pt

helena.silva@ccdr-lvt.pt

www.ccdr-lvt.pt



COESÃO TERRITORIAL